



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

### SEÇÃO II

ANEXO 108 - 108-23

CARTAS-TELEGRAMAS

QUINTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 1968

ATA DA 108ª SESSÃO, EM 5  
DE JUNHO DE 1968

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 3ª Legislatura  
(Extraordinária)

PRIMEIRO DIA DOS SRS.: PEDRO  
LUDOVICO E LINO DE MATOS

As 11 horas acham-se presentes os 53 Senadores:

Aldo Góes

José Góes

Altino Lins

Eduardo Góes

Arthur Vargas

Milton Campos

Pedro Calmon

Luís da Cunha

Adelmo Ribeiro

Sebastião Alves

Victorino Freire

João Goulart

Eugenio Costa

Wilson Pinheiro

Wilson Pinheiro

Luiz da Cunha

Domingos de Britto

Manoel da Cunha

Perreira Pinto

Argemiro de Oliveira

Domicílio Cavalcanti

José Cícero

Pessôa de Queiroz

José Britto

Leônidas Maciel

Milton Costa

José Lobo

Alcides de Carvalho

Edmundo Caetano

Josepho Marinho

Eríco Veríssimo

Raul Góes

Paulo Torres

Aarão Steinbrech

Mário Marinho

Aurélio Viana

Gilberto Marinho

Milton Campos

Benedicto Valladares

Nogueira da Gama

Carvalho Pinto

Moura Andrade

Péricles Pedro

Armando Storm

Pedro Ludovico

Fernando Corrêa

Filinto Muller

Bezerra Neto

Ney Braga

Antônio Carlos

Atílio Fontana

Guido Mondin

Daniel Krieger

Mendes da Sá

### SENADO FEDERAL

Fica salvo que o Senado Federal aprova e ex. Galdino Marinho Presidente, nos termos do artigo 46, nº 1º, no Regimento Interno promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO N.º 37 DE 1968

Ex. da, o prel. Rubens Ribeiro, Guarda de Segurança, PL-D, do Quadro da Secretaria do Senado Federal

Artigo único. É excluído a prazo, a partir da 10 do corrente, nos termos do artigo 85, letra "c", item 2, do Regimento Interno, do cargo de Chefe de Agência, PL-9, do Q. de Seg. da Secretaria do Senado Federal, Rubens Ribeiro.

Senado Federal, em 26 de maio de 1968.

GALDINO MARINHO  
Presidente do Senado Federal

Reproduzida por ter saído com inscrições.

Fica salvo que o Senado Federal aprova e ex. Galdino Marinho Presidente, nos termos do artigo 46, nº 1º, no Regimento Interno promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO N.º 38 DE 1968

Torna-se em efeito o nomeação de Aytron Cordeiro de Oliveira, candidato habilitado em concurso público, para o cargo de Auxiliar Legislativo

Artigo único. Fica com efeito a nomeação de acordo com o artigo 85 alínea "c", item 2, da Resolução nº 2, de 1969, de Aytron Cordeiro de Oliveira candidato habilitado em concurso público para o cargo inicial da carreira de Auxiliar Legislativo do Quadro da Secretaria do Senado Federal, em virtude do decurso do prazo legal.

Senado Federal, em 29 de maio de 1968.

GALDINO MARINHO  
Presidente do Senado Federal

Reproduzida por ter saído com inscrições.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Ludovico) — A Presidência recebeu respostas aos seguintes Requerimentos de Informações:

Nº 386-68, de autoria do Senador Vasconcelos Tórres, enviada pelo Ministro da Fazenda. — (Aviso número BR-272, de 3 de junho de 1968);

Nº 439-68, de autoria do Senador Vasconcelos Tórres, enviada pelo Ministro da Indústria e Comércio — (Aviso nº AP-157-68, de 31 de maio de 1968);

Nº 440-68, de autoria do Senador Vasconcelos Tórres, enviado pelo Ministro da Indústria e Comércio — (Aviso nº AP-154-68, de 31 de maio de 1968).

O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Ludovico) — A Presidência recebeu Ofício do Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prorrogação do prazo para resposta ao Requerimento nº 357, de autoria do Senador Vasconcelos Tórres.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por 30 dias o prazo de resposta ao citado Requerimento. (Pausa).

Como não houve, está prorrogado o prazo.

O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Ludovico) — O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de projeto de Lei.

E' lido o seguinte

Projeto de Lei do Senado  
Nº 63, de 1968

Obriga as fábricas de refrigerantes a exibirem nos rótulos dos recipientes a fórmula dos mesmos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As fábricas de refrigerantes são obrigadas a exibir nos rótulos dos recipientes a fórmula do produto, o número de registro no Laboratório Central de Controle de Drogas, Medicamentos e Alimentos do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, bem como o número da análise procedida por serviço.

ou seja obrigando a fabricante a reconnecção para seu uso e abuso.

Art. 2º Fica o Sr. Presidente do Senado Federal autorizado a publicar

no diário da sua competência.

Art. 3º Fica o Sr. Presidente do Senado Federal autorizado a publicar

no diário da sua competência.

Por exigência legal, as fábricas devem apresentar a sua medicação de consumo, em embalagem ou recipiente, a indicação das substâncias que a formam e suas quantidades, e a indicação da fórmula, da qual se deve respeitar rigorosamente, para que não sejam feitas alterações.

Ora, se as fábricas fazem suas pastas no próprio dia e apresentam a sua medicação de consumo, em embalagem ou recipiente, e também em sua fórmula, é só fazer a indicação da fórmula exata quando é feita essa fórmula, para que não seja feita alteração, e é isso que o Sr. Presidente do Senado Federal, Mário Marinho, fez.

Sala das 5. 5. 5 de junho de 1968.

As Comissões de Constituição e Justiça, Legislação e Ciências Sociais,

O SR. LINO DE MATOS:

Sr. Presidente, peço a palavra para justificar o projeto.

O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Ludovico) — Têm a finalidade o sobre Senador Lino de Matos.

O SR. PRESIDENTE:

(Sem rebeco do orador) — Sr. Presidente, o projeto de lei que encaminhei à Mesa e acaba de ser lido, aparentemente, trata de produtinho sem maior importância. Entretanto, tem a necessidade de encerrar que, no meu entendimento, se trata de assunto que deve ser convenientemente examinado pelas Comissões respectivas e pelos nobres colegas.

Conforme se sabe, a Saúde Pública é muita rigorosa com relação, por exemplo, aos medicamentos. Na obrigatoriedade de exame dos mesmos, eles devem trazer bula com a fórmula, enfim, há um rigor elevável.

Se observarmos, por exemplo, a simples água radiativa, as chamadas águas minerais, verificaremos que toda garrafa traz a bula com a composição química da água. No entanto, no que diz respeito a refrigerantes, não há nenhum rigor, nem nenhuma fiscalização mais séria.

O projeto objetivo, exatamente, tornar obrigatório esse exame, seja

feito e exigir muito rigor na representação dos refrigerantes ao consumo público.

Tive essa preocupação, Sr. Presidente, porque o grande consumidor de refrigerantes é a criança, é o adolescente e, ultimamente tem aparecido grande número de refrigerantes, os mais diversos, sem que se saiba de uma providência mais séria por parte da autoridade sanitária.

Não sei até onde procede a notícia mas já ouvi dizer que, entre os refrigerantes postos à venda, há um ou alguns que as empregadas domésticas costumam usar, não para beber, mas para desentupir pias, o que constitui ameaça — se verdadeira a informação — seríssima à saúde de crianças e de adolescentes.

Nestas condições, a mim me parece — e creio que o Senado e mesmo o Congresso vão concordar — que a autoridade sanitária deve impor providências rigorosas, a fim de que só devidamente analisados pelo serviço público competente e, em cada garrafa, em cada recipiente do refrigerante venha sua fórmula, para que o consumidor saiba, a final de contas, o que está consumindo, e possa ser resguardar a sua saúde, a saúde pública e principalmente, acautelada a nossa juventude.

Com este objetivo é que estou apresentando o projeto de lei que, embora devidamente justificado, tomei a liberdade de complementar a justificação através destas palavras, (Muito bem).

#### O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Ludovico) — O projeto irá às Comissões competentes, após publicado.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Ludovico) — Sobre a mesa requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

#### Requerimento nº 662, de 1968

Solicita ao Poder Executivo, através da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), informações sobre produção, importação, exportação e tabelamento de gêneros alimentícios.

(Do Senador Vasconcelos Tôrres).

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma da preceituração regimental vigente, informe o Poder Executivo, através da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), sobre o seguinte:

- Qual a produção nacional de arroz, feijão, milho, arroz, leite e derivados, trigo e ovos, no ano de 1967 e nos primeiros cinco meses de 1968 bem como a previsão para o resto deste ano?
- Atende a produção de cada um ao consumo nacional ou tem sido necessária a importação de alguma?
- Em caso de importação citar quais os artigos importados, o país exportador, a tonelagem, o valor das importações e a que preços foram colocados no mercado consumidor, bem como o preço do produto nacional.
- Qual o consumo brasileiro de carne e pescado, bem como a capacidade de fornecimento dos criadores e de nossas companhias de exploração da pesca? No tocante à carne dizer, ainda, se é possível a exportação sem prejudicar o consumo interno.
- A SUNAB, isolada ou conjuntamente com outros órgãos da Administração tais como a COBAL, a CIBRAZEM, tem procurado formar estoques regulares visando, principalmente, o período de entressafra?

## EXPEDIENTE

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALEERTO DE ERITTO FERREIRA

CHIEF DO SERVICO DE PUBLICACOES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHIEF DA SECAO DE PUBLICACAO  
FLORIANO GUIMARAES

### DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

- Dos gêneros acima citados quais os exportados ou exportáveis, bem como as respectivas quantidades?
- No tabelamento dos gêneros alimentícios, e de outros produtos sujeitos ao tabelamento, procura a SUNAB reduzir ou tabelar os preços dos produtos que influem no custo final?

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1968. — Senador Vasconcelos Tôrres.

#### Requerimento nº 663, de 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações, informações sobre irregularidades no serviço telefônico de Nova Iguaçu, no Estado do Rio.

(Do Senador Vasconcelos Tôrres)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos da preceituração regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações, quais as providências tomadas para sanar as irregularidades verificadas no serviço telefônico de Nova Iguaçu, no Estado do Rio, principalmente em telefones interurbanos.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1968. — Senador Vasconcelos Tôrres.

#### Requerimento nº 664, de 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações — CONTEL — informações sobre instalação de telefones em cidades do Estado do Rio.

(Do Senador Vasconcelos Tôrres)

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma da preceituração regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações — CONTEL — quais as cidades do Estado do Rio a serem beneficiada com a instalação de telefones, bem como as respectivas quantidades e prazos para início e término das obras de instalação.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1968. — Senador Vasconcelos Tôrres.

#### Requerimento nº 665, de 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — IBC — informações sobre doação de área do Instituto, não autorizada à Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, no Estado do Rio.

(Do Senador Vasconcelos Tôrres)

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma da preceituração regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — IBC — se pretende o Instituto efetuar a doação de área de sua propriedade, não aproveitada, à Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, no Estado do Rio.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1968. — Senador Vasconcelos Tôrres

Inquérito, os assessores do Ministro da Agricultura e o Chefe da Divisão de Informações e Segurança desse Ministério, tomaram conhecimento das denúncias feitas contra o Presidente do IBRA pelo jornal "Reação" da cidade de Niterói nos dias 5, 18, 19, 23 e 30 de abril e 3, 7, 10, 14, 17, 21, 29 e 31 de maio, tudo o correto a isso?

2º) Em caso afirmativo, quais as providências tomadas por essas autoridades a respeito das referidas denúncias?

Sala das Sessões, 5 de junho de 1968. — Lino de Mattos.

#### Requerimento nº 670, de 1968

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma Regimental, seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ministro da Saúde o seguinte pedido de informações:

1) Qual o critério adotado pelo Departamento Nacional de Saúde no licenciamento dos refrigerantes para venda ao consumidor?

2) Quais os laboratórios credenciados, pelo Ministério da Saúde para procederem à análise desses refrigerantes?

3) Qual o número e o nome dos refrigerantes registrados no Laboratório Central e Controle de Drogas Medicamentos e Alimentos, desse Ministério, sua fórmula, seu fabricante e a análise procedida?

4) Quais as providências desse Ministério, no caso de identidade de fórmula?

5) Qual a razão do elevado número de refrigerantes entregues ao consumo da população com aparente igualdade de fórmula?

6) Como se processa a fiscalização, por parte desse Ministério, no mercado de refrigerante do País?

7) Quantas análises foram feitas desses produtos em circulação de janeiro de 1967 a presente data? — Fornecer cópias das análises.

8) Qual a razão de os rótulos dos refrigerantes não trazerem a sua fórmula e os números de análises e de registro?

9) Quais as providências que esse Ministério irá tomar diante da exploração que se processa no País com esse derrame de refrigerante, principalmente levando em conta a saúde das crianças?

Sala das Sessões, 5 de junho de 1968. — Lino de Mattos.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Ludovico) — Os requerimentos que acabam de ser lidos serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Ludovico) — Há oradores inscritos. Tem a palavra o Sr. Senador Arnon de Mello.

(Pausa.)

S. EX<sup>a</sup> não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Aarão Steinbruch.

#### O SR. AARAO STEINBRUCH:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, fomos todos despertados, esta manhã, com o impacto da notícia do atentado levado a cabo contra o Senador Roberto Kennedy, candidato à sucessão Presidencial dos Estados Unidos da América do Norte.

Ainda em meio à comoção que nos causou, infirmes os mais descontraídos como sói acontecer em circunstâncias assim dizem uns que o Senador norte-americano agoniza em coma, tendo inclusive recebido a extrema unção, enquanto outros asseguram que o seu estado ainda não é desesperador e que, submetido a uma intervenção cirúrgica de emergência, as possibilidades de sua recuperação ainda não desapareceram. Foi ferido a tiros por pistoleiros, no momento mesmo em que se entregava às comemorações de sua vitória nas eleições preparatórias da Califórnia, tendo também conseguido uma vitória

#### Requerimento nº 668, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma Regimental, seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ministro da Agricultura, o seguinte pedido de informações:

1º) Sendo o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária um órgão colegiado, porque há mais de três meses não reúne sua Diretoria?

2º) Em que se fundamenta o Presidente do IBRA para assinar atos "ad referendum" da Diretoria inclusive convênios, ao invés de convocar esse Colegiado para "a posteriori" fazer cumprir suas deliberações?

Sala das Sessões, 5 de junho de 1968. — Lino de Mattos.

#### Requerimento nº 669, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma Regimental, seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ministro da Agricultura, o seguinte pedido de informações:

1º) Os Senhores Presidente do IBRA, o Presidente da Comissão de

em Dakota, numa eleição interna realizada naquele Estado, quando conseguiu expressiva maioria e a esperança de obter, finalmente, bases sólidas de votos à Convenção Nacional do Partido Democrata, suficientes para garantir-lhe a postulação da sua candidatura à Presidência da República, ainda o Senador Eugene McCarthy, apoiava a mesma alegação partidária.

Uma das bolas desfechadas pelos sanguinários pistoleiros alojou-se no cérebro, como ocorreu com seu irmão John Kennedy.

Mas, S. Presidente, nesta hora tão trágica e lamentável, e fazendo ardentes votos de que o estadista norte-americano possa sobreviver a esta dura prova de sua vida pública salvando-se do mesmo destino de seu ilustre irmão não posso deixar de assitir à esta tribuna o significado patético com que o extremismo se alastrou na vida política da grande nação irmã do Norte da América.

As plataformas do Senador Robert Kennedy, sempre transpiraram as mesmas orientações humanitaristas do Presidente John F. Kennedy, e seria de se esperar que, vitorioso nas eleições, as diretrizes do executivo estadunidense sofreriam uma alteração substancial. Não cabe aqui nem seria este o momento oportuno, de se analisar se as tendências predominantes da intervenção norte-americana no mundo, em especial na guerra do Vietnã, estão ou não certas, e se outras atitudes pudessem produzir melhores resultados.

Nesta hora devemos erguer nossas vozes para anatemar o mais violentamente que formos capazes o extremismo político naquela nação, alimentado por minorias reacionárias e segregacionistas, cuja atividade já causou tantos males e tragédias ao povo estadunidense, com reflexos no mundo inteiro."

O Sr. Mário Martins — Permita-me V. Exa. um aparte?

O SR. AARAO STEINBRUCH — Com muito prazer.

O Sr. Mário Martins — Estou convencido de que, neste momento, Vossa Exa. está externando o pensamento de todo o Senado, quando traz a sua palavra de condenação ao brutal atentado sofrido pelo Senador Robert Kennedy, nos Estados Unidos, bem como V. Exa. está representando o pensamento de todo o País nesta manifestação de solidariedade ao país irmão e, particularmente ao Senado norte-americano. Realmente não é a oportunidade apropriada para se fazer a análise política do que vem acontecendo nos Estados Unidos, muito embora qualquer nação tenha direito de fazer isto, uma vez que tudo o que acontece naquele país por sua posição de liderança, se reflete nos outros. No entanto, o que temos que fazer, realmente — e creio que V. Exa. terminará a sua oração fazendo uma propositura desta ordem — é oficialmente esta Casa enviar ao Senado norte-americano a sua mensagem de solidariedade neste momento em que ele vê ferido de morte uma das maiores figuras dos Estados Unidos do continente. Sabemos a influência que tem o Senado norte-americano na vida daquele país e, já, agora, na vida do continente, uma vez que ali é que se estuda e se delibera sobre a ação internacional dos Estados Unidos. Portanto é doloroso, como V. Exa. está ressaltando com muita precisão, que, quando se abre para a América Latina a perspectiva de um horizonte novo igual aquela que realmente surgiu quando governava os Estados Unidos o Presidente John Kennedy, quase como uma cruel máquina de repetição, a tentativa de abater um novo líder, que tem, aliás, o mesmo sangue daquela grande figura, daquele campeão da liberdade. E o fato ocorre poucos meses após haver sido trucidado, a tiros, esse vulto exponencial de líder, que era o mestor profeta Martin Luther King. O que tememos e lamentamos, é que se uti-

lize, no processo político, o que Vossa Exceléncia está desacordando, ou seja, esse sistema extremista...

O SR. AARAO STEINBRUCH — Reacionário.

O Sr. Mário Martins — ... reacionário homocida, quase diabólico, nazista, e que contraria tudo quanto Deus pregou, que ninguém tem o direito de fazer justiça sua, própria mísseis. É o retorno de um excesso de pena de Talíão. No caso não há nem o pecado mas alguém que luta em prol de um ideal, de que sua pátria fique melhor. Tendo a certeza de que V. Exa. está falando, nôs atores em nome do Senado, mas no de todo o Brasil. Creio que V. Exa. poderá pedir à Presidência que leve esta manifestação de solidariedade do Senado do Brasil ao Senado norte-americano, neste momento em que abatido um homem que pode ou poderia ser o futuro Presidente daquela nação amiga mas que, ingavemente, já é um grande líder da liberdade no continente.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permita-me V. Exa. um aparte?

O SR. AARAO STEINBRUCH — Pois não.

O Sr. Vasconcelos Torres — Dissemos o nobre Senador Mário Martins: a voz de V. Exa. é a nossa, a desta Casa do Congresso. É do próprio País, acrescentaria, diante desse atentado repugnante, dessa vilania, dessa ignominiá, dessa intolerância, desse ambiente retrógrado em que uma parte do povo americano está mergulhado últimamente. Quero crer que o chamado "gigante do Norte" está nos estertores do seu progresso. Pode ter a indústria, mas está demonstrando, perante o mundo, que não tem a civilização. Atentados seguidos — e avenas os que têm repercussão são comentados na imprensa brasileira —, mas sabe V. Exa. de outros, onde crianças são visoteadas, onde mulheres sofrem perseguição de toda natureza, onde há uma incompreensão racial jamais imaginada por aqueles que, mesmo na ficção, pudessem criar essa imagem do ódio e da incompreensão humana. Falo a V. Exa. muito emocionado. Conheci o Senador Robert Kennedy numa das Assembleias Gerais da ONU, juntamente com o Deputado Lourival Baptista e o Presidente desta Casa, quando da visita do Papa Paulo VI àquela Assembleia-Geral das Nações Unidas. Ali, ao lado da sua família, tive oportunidade de apertar-lhe a mão e de ouvir os elogios mais entusiásticos ao povo brasileiro. Depois, V. Exa. está recordando, o Senador Robert Kennedy visitou o Brasil. Esteve fazendo na Pontifícia Universidade Católica uma conferência memorável, onde debateu com os jovens, e revelando conhecimentos os mais exatos sobre a chama realidade brasileira. E agora mesmo é um best-seller, em todo o Brasil e em toda América Latina seu livro "Desafio à América Latina". Um homem que todos nós olhávamos com esperança, com a certeza de que novas janelas poderiam ser abertas, na escuridão que tem dominado as relações entre a América Latina e a América do Norte. E como V. Exa. fala em nome do Senado, em nome do País, eu queria me associar a esta primeira manifestação. Porque Vossa Exceléncia foi muito prudente; as notícias ainda são desencontradas, e a nossa emotividade não permite inclusivamente relacionar bem as palavras. Elas serão poucas para profligar esse atentado inominável, cometido contra um homem que deixou de pertencer à sua Pátria para ser, a exemplo de seu irmão John Kennedy, um cidadão do mundo.

O SR. AARAO STEINBRUCH — Muito obrigado aos Senadores Mário Martins e Vasconcelos Torres.

Realmente creio expressar o pensamento unânime do Senado da República, de toda a Nação, para verberar esse procedimento que não nos recua à pena de Talíão, porque Kennedy

não cometeu nenhum ato criminoso, somente postulava a Presidência da República, guiado pelos mesmos ideais do seu irmão. E como bem acentuou o nobre Senador Vasconcelos Torres, abrir-se-iam perspectivas novas para a América Latina, com o Governo de Kennedy, em favor dos próprios progressos feitos aqui no Brasil, quando esteve em visita, como no seu livro sobre a América Latina.

Ministros, dizia eu, reacionárias e segregacionistas cuja atividade já causou tantos males e tragédias para o Povo americano, com repercussões para todo o mundo. Desde Lincoln —

e era a mesma campanha que Lincoln encravava, contra a segregação racial, que destrinhou a Guerra de Secessão nos Estados Unidos, quando foi morto, e que é considerado pelo próprio povo americano o maior americano vivo até hoje — desde Lincoln e John Kennedy, ambos assassinados no exercício da Presidência da República, até o vulto mencionado no aparte do nobre Senador Mário Martins, Luther King, Périco Nobel da Paz, que também era vítima da arma fecinorosa de indivíduos que até hoje não foram encontrados, malgrado todos as identificações levarem para um determinado indivíduo, espalharam-se fotografias de um suposto assassino, que não foi encontrado, depois de Luther King ter dirigido ao povo de Memphis uma conciliação à paz, à concórdia e à solidariedade entre os homens.

Estes vultos todos tombaram pela coragem que demonstraram em suas vidas públicas em contrariar as instituições de opressão que afligiam aquela gente.

Sr. Presidente, é meu desejo sincero que o Ilustre Senador Robert Kennedy possa se recuperar. — não obstante as últimas notícias sejam desalentadoras a este respeito — para continuar sua missão de Governo, humanizando e voltando os olhos do Governo Norte-Americano para os verdadeiros ideais de Paz e Desenvolvimento Social de todos os povos do mundo.

Termino, Sr. Presidente, por formular requerimento à Mesa para que seja inserido em Ata voto de pesar do Senado Federal ao Senado Norte-Americano, por motivo do atentado de que foi vítima o postulante à Presidência da República dos Estados Unidos da América do Norte, Senador Robert Kennedy, e que a Presidência, associando-se a esta manifestação, encaminhe expediente ao Senado daquela República irmã.

O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Ludovico) — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte:

Requerimento nº 671, de 1968

Senhor Presidente:

Requeiro, regimentalmente, seja inserido em Ata, um Voto de Pesar, do Senado Federal ao Senado Norte-Americano, por motivo do atentado de que foi vítima o Senador Robert Kennedy.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1968. — Senador Aarão Steinbruch.

O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Ludovico) — De acordo com a sugestão do nobre Senador Mário Martins e com o requerimento do nobre Senador Aarão Steinbruch, a Mesa do Senado providenciará, passando um telegrama ao Senado Norte-Americano, lamentando este horrível atentado, esta agressão contra um dos maiores Estadistas da América do Norte, Senador Roberto Kennedy.

Aliás, Roberto Kennedy é um dos políticos que gozam de grande simpatia do Brasil, não só pelo seu livro, citado pelo nobre Senador pelo Estado da Guanabara, como também pela vi-

sita que nos fez, expõe as suas idéias, idéias muito de acordo com a atualidade brasileira.

É um homem de centro, mas com tendências francamente socialistas, não socialistas de extrema esquerda mas um socialista que se bate pela melhoria da condição dos homens humanos e que defende calorosamente as prerrogativas de qualquer cidadão, seja brasileiro, seja norte-americano, seja de qualquer parte do mundo.

Portanto, a Mesa enviará esse telegrama lamentando fato tão grave ocorrido na América do Norte.

O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Ludovico) — Têm a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, algum tempo atrás o Senhor Ministro da Viação entendeu que várias ferrovias eram deficitárias e que seus ramais deveriam ser extintos.

Levantou-se verdadeira celeuma aqui no Senado, na Câmara dos Deputados, nas Assembleias Legislativas, nas Câmaras Municipais e nos órgãos de opinião pública.

Mostrou-se, que a medida era exdrúxula e representava uma punição para municípios cujo desenvolvimento dependia da ferrovia. Alguns conseguiram escapar do alcance ministerial, mas outros, recentemente, foram cedidos.

Naquela ocasião, assalhava-se, quando o projeto era tramitado, que o Ministro daria uma Nota oficial, dizendo que não haveria perigo, ou dano algum, porque, extinta a ferrovia, seria construída uma rodovia nele embaixo.

Sr. Presidente, isto não aconteceu no meu Estado, um dos mais sacrificados com a extinção de ramais ditos deficitários. Ainda hoje se espera a construção lá, de algumas estradas, a fim de dar escoamento às mercadorias de que outras regiões do Brasil tanto necessitam. Mas em lugar disso, bacias leiteiras, perdendo o transporte ferroviário, tiveram sua economia estiolada. Assim, ingressaram num tal marasmo que, hoje, constituem verdadeiras cidades fantasmagóricas, sem condições de desenvolvimento.

Sr. Presidente, tais considerações vêm a pretexto para o protesto que quero fazer, hoje, nesta Casa, contra medida do atual Ministro da Fazenda, o Sr. Delfim Neto, que, a exemplo do seu ex-colega da Pasta da Viação, que extinguíram ramais ferroviários, entendeu, também, cultivando na sua ampla cachaça a idéia, extinguindo coletorias federais.

O lado negativo que ocorreu com os ramais ferroviários há de ocorrer, também, em virtude dessa medida ministerial.

Sr. Presidente, um Estado que é o terceiro na arrecadação federal — em primeiro lugar está São Paulo, em segundo lugar, a Guanabara o Estado do Rio de Janeiro, a minha terra, mas uma vez, será grandemente prejudicada por medida carente de realismo. E o prejuízo envolve o próprio Erário Federal, porque se transfere uma coletoria de um município para outro, ignorando-se que muitos lavradores ou comerciantes, dificilmente, poderão deslocar-se para outra unidade, a fim de pagar seus impostos.

Poderia citar vários casos de coletorias do norte fluminense, que são todas ameaçadas de extinção, tanto as do centro do meu Estado como as do sul.

Não sei por que faz roteiro Professor Delfim, que dizem ser um homem simpático, inclusive, é charmoso de professor — não sei que caderas leciona, eu tenho visto e lido o seu nome, sempre, na coluna social — e, Sr. Presidente, um papa-janta seguindo, um frequentador de esquerdas, em São Paulo e na Guanabara. Mas parece que, do interior, o Sr. Delfim

Neto não conhece absolutamente coisa alguma. Sua assessoria deve ser a dos que vivem no asfalto, ignorando que muito do nosso País está no Interior.

Assim, a medida de extinção de coletorias federais está causando um mal-estar muito grande.

Pertenço ao Partido que dá suporte político ao Governo. Não sei portanto, como justificar certas posições meus que muito do nosso País está no Interior. O meu Partido apoia o Governo, no entanto, alguns elementos do Governo tomam medidas que, praticamente, o impopularizam. Não quero apoiar diretamente para o Senhor Ministro e sim para o honrado Chefe do Governo, o Marechal Arthur da Costa e Silva, para que veja como certas medidas são prejudiciais. Não diria que elas provocam o desgaste, porque, inegavelmente, a austeridade do Governo, a seriedade com que o Presidente administra é inquestionável. Entretanto, alguns de seus auxiliares, ao tomá-las, causam sérios danos. É o caso, por exemplo, de um Ministro que desejava e ainda deseja vender a todo o pano, a Fábrica Nacional de Motores. Agora há o outro que quer extinguir as Coletorias Federais.

Sr. Presidente, não podemos deixar de nos manifestar solidários com aqueles que serão grandemente prejudicados com essa deliberação do Ministro da Fazenda, Sr. Delfim Netto.

Por este motivo, apelamos, com urgência, para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no sentido de que, em tornando conhecimento desta minhas palavras, num dos seus despachos, interpele o Titular da Pasta da Fazenda sobre o que ocorre, no particular.

Não é crível que medida desse natureza não tenha sido submetida à apreciação governamental direta.

Tenho certeza de que Sua Exceléncia o Sr. Presidente da República, Marechal Arthur da Costa e Silva, que conhece o Brasil todo, pelo menos, indague de seu auxiliar a razão de sua medida, se ela não representaria um decréscimo na arrecadação dos tributos, porque se uma Coletoria no local, muitas vezes, não é eficiente quanto mais aquela — e, neste momento, desejo empregar palavra muito comum nos dias atuais — que seja plantada para outra localidade. E' o ônibus, o trem, o dia inteiro, para pagamento de um tributo. E acresce, ainda que as repartições federais no interior funcionam ao bel-prazer do seu titular. Sai um fazendeiro — digamos — de Miracema para ir a Pinduva, a Itaperuna. Tem de viajar um dia inteiro, não em seu benefício, mas, sim, do erário federal. Na primeira vez é irá; mas, na segunda, sabe V. Exa., já com este ICM maldito, já com as sobrecargas pesadas que existem sobre os contribuintes, dificilmente ele concordará em se locomover quando, tradicionalmente, desde o Império, sempre, o mais importante que existia da presença federal era o órgão arrecadador.

O Sr. Altaro Catão — Permite-me, V. Exa. um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com todo prazer. Senador!

O Sr. Altaro Catão — Apenas para emprestar minha modesta solidariedade ao tema — como sempre importante — que V. Exa. traz à atenção da Casa, qual seja, o referente à extinção de coletorias, o que não se verifica sólamente no seu Estado...

O SR. VASCONCELOS TORRES — No Brasil inteiro.

O Sr. Altaro Catão — ... mas no Brasil inteiro. Quando estava na Câmara dos Deputados, tive oportunidade de me manifestar por diversas vezes, contra a não instalação de várias coletorias, instalação essa já autorizada, em meu Estado, em Santa Catarina. Eram cerca de 40 a 48, espalhadas pelo território catarinense, e cuja não instalação criava sérios problemas para os contribuintes que honestamente — e quero ressaltar que meu Estado é o sétimo pagador de impostos da União, em seguida ao Estado que V. Exa., com brilho, representa aí nessa Casa.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Muito obrigado.

O Sr. Altaro Catão — Isso é assim, com população menor, Santa Catarina é o 6º arrecadador de Renda e 7º pagador de impostos, no Brasil. Quero solidarizar-me com os elementos que V. Exa. faz sobre o tema, na propriedade quanto à pessoa do meu eminente amigo, o Ministro Delfim Netto, homem que considero fã de força válido, e cuja inteligência cujos méritos todos nós reconhecemos. Solidarizo-me com V. Exa. quanto à temática do seu discurso porque não entendo como o Brasil, no esforço para melhorar e aumentar a sua austeridade, possa através da extinção de Coletorias federais contribuir para o aumento da arrecadação da renda neste país. Muito obrigado a V. Exa.

O SR. VASCONCELOS TORRES — V. Exa. coloca o discurso naqueles termos. O problema não é só financeiro, nem é a questão de quem traz a titulação para todos os Estados. Há esse plano de extinção das Coletorias Federais. Mas a base é dada por mim é válida. V. Exa. sabe que na sede municipal, na estrada, tem que haver um órgão de arrecadação federal. Eu poderia mencionar os municípios que estão amparados em meu Estado, como V. Exa. poderia relacionar os municípios no seu, em que a medida se revela, de saída, contraproducente, inapropriada e inesperada. Se fiz referência um pouco confundida ao Ministro da Fazenda, é pelo fato de entender que S. Exa., com embargo — em seu o primeiro a receber — dos seus amigos conhecimentos técnicos, Ministro de Economia, de Finanças, de Bacias Maneiras, de Fazendas Públicas, de lá o que for, Senhor Presidente, me parece, Senador Altaro Catão, que se S. Exa. trouxer a medida sem ouvir os Assessores, aborou em frío; se ouviu os seus Assessores, estes não conhecem a realidade do interior brasileiro.

Ficam as repartições das grandes cidades arrecadando esses tributos. As pessoas que não viajam pelo nosso hinterland parece que é fácil — veem o ônibus, os trens, os aviões chegando a toda hora — a um cidadão sair de Anápolis e ir a Goiânia. Mas eu assevero ao Sr. Ministro Delfim Netto que é difícil, porque 80% da população não tem recursos para se locomover.

V. Exa. sabe que o orçamento é trilhilar é cada vez mais sobre carregado pelas despesas indispensáveis à família, alimentação, vestuário, medicamentos, sendo que o transporte, hoje é oneroso, vem sofrendo um acréscimo incontrolável e vai havendo uma restrição progressiva da capacidade de viajar. Acho que se deveria estimular o brasileiro a viajar a fazer o turismo interno. Estou perdo de países vizinhos, como o Uruguai, nosso vizinho, onde há uma interconexão nacional muito grande. No Brasil, é difícil, é quase que impossível, que o bairro poder adquirir do brasileiro. O Ministro da Fazenda, pretendendo ignorar o fato, torna-se a deliberação. Faz o checa. Sr. Presidente.

Tenho a certeza de que os Senadores que receberam reclamações idênticas à que eu recebi, não só por carta mas ao vivo. O fa endereço checa e diz: Corio vai ser, como vou sair daqui para pagar o meu imposto? Sempre paguei aqui". Acresce que os funcionários não serão demitidos, não estão na categoria de coletorios, mas apenas serão transferidos para outra localidade, inclusive sendo prejudicados porque alguns desses funcionários estão radicados, há longo tempo, nas localidades onde se situam as Coletorias Federais.

Com referência às filiações partidárias, exigidas para aqueles que pleitem eleições municipais, o prazo ficou prorrogado até o dia 15 de setembro.

Há outro aspecto no oportuno aparecer do nobre Senador Altaro Catão para o qual eu gostaria também de dar um atentado ao Sr. Ministro, penso com que minhas palavras sejam ouvidas pelo próprio Sr. Presidente da República. Trata-se das coletorias que foram autorizadas a se instalar e que, por fôs ou por nefas, é hoje e, ao nos graves, nos terríveis e curiosos artigos do Ministro da Fazenda.

O Sr. Ministro da Fazenda articulado, onde a população é imensa, esmagada por homens forte como o Senador Delfim Netto — forte de resistência, qualquer fotografia demonstra que é dos mais fortes do Brasil — V. Exa., sucumbe com essa imbecilidade de papólio.

Dáqui expiraria um pedido a S. Exa. Com os recursos modernos da tecnologia, poder-se-ia modernizar o Brasil, pris não há, nada que se passe nesse tanto com a burocracia como aquela velha Ministério da Fazenda.

Sr. Presidente, praça os céus que as minhas palavras possam ser ouvidas, e que haja uma modificação em órno desse que me parece medida avançada, a extinção das Coletorias Federais. Mas a base é dada por mim é válida. V. Exa. sabe que na sede municipal, na estrada, tem que haver um órgão de arrecadação federal. Eu poderia mencionar os municípios que estão amparados em meu Estado, como V. Exa. poderia relacionar os municípios no seu, em que a medida se revela, de saída, contraproducente, inapropriada e inesperada. Se fiz referência um pouco confundida ao Ministro da Fazenda, é pelo fato de entender que S. Exa., com embargo — em seu o primeiro a receber — dos seus amigos conhecimentos técnicos, Ministro de Economia, de Finanças, de Bacias Maneiras, de Fazendas Públicas, de lá o que for, Senhor Presidente, me parece, Senador Altaro Catão, que se S. Exa. trouxer a medida sem ouvir os Assessores, aborou em frío; se ouviu os seus Assessores, estes não conhecem a realidade do interior brasileiro.

Ficam as repartições das grandes cidades arrecadando esses tributos. As pessoas que não viajam pelo nosso hinterland parece que é fácil — veem o ônibus, os trens, os aviões chegando a toda hora — a um cidadão sair de Anápolis e ir a Goiânia. Mas eu assevero ao Sr. Ministro Delfim Netto que é difícil, porque 80% da população não tem recursos para se locomover.

Na realidade do interior fluminense e não permite que a concretização dessa medida venha a se constituir num fator a mais de máguia e de queixume contra nós que integramos a bancada que dá suporte político ao Governo, e que dificilmente poderemos explicar medida dessa natureza.

Fra o que em linha a dizer, Senhor Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Ludovico) — Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS:

Sem revisão do orador — Senhor Presidente, na última manifestação que tive oportunidade de registrar nos atas da Casa, a propósito da sublegenda, fiz a observação de que, na hipótese, àquele momento muito possível de o projeto de lei ser promulgado por decurso de prazo, se tornaria impossível a realização das eleições municipais.

Acordou, Sr. Presidente, que a ARENA nas sessões realizadas ontem na manhã e à noite aprovou o substitutivo apresentado pela Comissão Mista, cabe-me o dever de orientar os interessados nas eleições municipais que, por força desse dispositivo, terão várias prazos.

Nessas condições registro, em primeiro lugar, o prazo para o registro dos candidatos a prefeito, vereadores, vice-Prefeitos e vereadores, que vai até às 18 horas do dia 15 de outubro. Há portanto, uma margem de tempo bem folgada.

Com referência às filiações partidárias, exigidas para aqueles que pleitem eleições municipais, o prazo ficou prorrogado até o dia 15 de setembro.

Cumpre ainda assinalar uma modificação de grande importância no que diz respeito à filiação partidária. Passou a mesma a ser feita não mais através de fichas, conforme exigência da Lei Orgânica dos Partidos, mas através de livros, que tão tempos de abertura em rubrics feita pelo Juiz Eleitoral em cada uma das circunscrições.

São detalhes da maior importância, porque no meu Estado, por exemplo, São Paulo, o calendário baixado pelo Tribunal Regional Eleitoral establecia que, para os candidatos a prefeitos, vice-prefeitos e vereadores, o prazo de filiação ia até o dia 18 do corrente mês de junho, ou seja, daqui a 13 dias, e deveria ser feito através de fichas que seriam encaminhadas à Justiça Eleitoral, pelos delegados de Partidos, com assinatura de eleitores.

Conforme se vê, era uma provisão de complexidade imensa. Com a aprovação do substitutivo, verificada ontem, o prazo para a filiação partidária passou a ter o seu término portanto, no dia 15 de setembro, e será feita através de livros e não de fichas partidárias.

Outra observação que me cumpre fazer, no sentido, ainda, de orientar os interessados, no interior brasileiro, nas eleições municipais é que fica definitivamente fixado pelo referido substitutivo, que a escolha de candidatos a prefeitos, vice-prefeitos e vereadores, será feita pelos respectivos diretórios municipais, cujo prazo vai até a data do registro.

Assim, é possível que, no próprio dia 15 de outubro, marcado como término final para registro de candidato, ainda se pode reunir o diretório municipal, na parte da manhã, para escolha de candidatos que serão registrados até as 16 horas do referido dia.

E' também informação de maior importância, porque o projeto original do Governo exigia convenções de acordo com a Lei Orgânica dos Partidos, o que é impraticável, porque a ARENA e o M.D.B. não estão em condições de atendimento dessas exigências, porque, por forças das leis anteriores a este substitutivo, as convenções eram feitas obedientes a uma sistemática demasiadamente complexa e impossível de se atender.

O Movimento Democrático Brasileiro continua com a posição notória, contra a sublegenda.

Estas informações, que presto com o objetivo prático de ajudar os políticos, preocupados com as eleições municipais, não significam nenhum aplauso à aprovação verificada nas sessões de ontem. Apenas registro o fato e o menciono.

O Movimento Democrático Brasileiro não abre mão da posição tomada: não concorda com a soma de votos para a eleição de Prefeitos e Governadores.

No momento oportuno, conforme é do conhecimento público, o Partido baterá às portas da Justiça competente, ou seja, o Tribunal Superior Eleitoral ou o Supremo Tribunal Federal, a fim de que seja declarada a inconstitucionalidade do preceito contínuo na sublegenda, na parte referente à soma de votos para garantir eleições de Prefeitos e Governadores.

Com estes encarecimentos, Senhor Presidente, tenho para mim que presto colaboração aos que estão preocupados com os problemas eleitorais dos Municípios, tirando-lhes a aflição, principalmente no Estado de São Paulo, onde a Justiça Eleitoral — e baseada em lei, é verdade — havia baixado um calendário com prazos, mas que impossibilitava a realização das eleições.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Ludovico) — Tem a palavra o nobre Senador Altaro Catão.

**O SR. ALVARO CATAO:**

(Não foi revisto pelo orador) — Presidente, Srs. Senadores, Brasil e o mundo — estorrecidos — importam conhecimento, na manhã de hoje, de mais um atentado político os Estados Unidos da América do Norte.

Ainda há poucas semanas, também estorrecidos, tomávamos ciência do tentado e do assassinio do grande líder pacifista em prol da integração mundial sem violência nos Estados Unidos, o Pastor Martin Luther King, que calou igualmente vítima do ódio e da violência, vítima, exatamente, daquele que ele sempre e tanto combatia.

Recordamo-nos de que a seu funeral compareceu enorme multidão. Lá estava a família Kennedy, lá estava o Senador Robert Kennedy.

E' uma família realmente marcada pela tragédia e alvo permanente da violência. O primeiro Kennedy, o mais velho — Joseph Kennedy — faleceu na 2.ª Guerra Mundial, combatendo no Pacífico.

O Presidente John Kennedy salvou-se, quase que por milagre, comandando o salvamento de seus companheiros numa embarcação de guerra, também na 2.ª Guerra Mundial, no Pacífico. E depois, como todos sabemos e recordamos com tristeza, vítima do ódio e da violência tombou no atentado de Dallas, de triste memória.

Pouco tempo depois Edward Kennedy, o mais moço, quase morria num sério desastre de avião. E dele convalesceu por longas e longas semanas.

Hoje, este jovem e vibrante político americano, na sua caminhada para galgar a primeira posição na política daquele país, o Senador Robert Kennedy, justamente quando comemorava uma grande vitória, nas preliminares, na luta para indicação de seu Partido, eai, também, vítima da violência, do ódio que, infelizmente ainda existe, justamente nesse País, os Estados Unidos, onde a Educação lidera as preocupações do seu povo e dos seus governantes nesse País que lidera o mundo no progresso tecnológico, nas suas universidades onde o nível de ensino é, realmente, o que se pode imaginar de mais alto possível e que disputa com a Rússia a primazia de ter maior número de técnicos engenheiros, professores e alunos nos seus diversos cursos.

E' nesse país democrático, nesse país, que justamente, quer se afirmar pelo diálogo pelas eleições; é nesse País que tem homens como John Kennedy, Roosevelt, Lincoln e também Martin Luther King, que assistimos a esses atos de violências se repetirem estabelecendo quase que — como dizia, ainda hoje, um eminentíssimo político americano — uma rotina de atentados políticos, que não pode continuar.

Quero expressar, desta tribuna, a minha completa repulsa e a minha grande revolta por esse crime. Revolta e repulsa que, estou certo, não são apenas minhas, mas do Brasil e do mundo, revolta e repulsa de uma pequena minoria do grande e nobre povo americano.

Solidarizo-me, assim, com o povo americano contra esse atentado e formulo, nesta oportunidade, os mais sinceros votos para que não se confirmem os boatos, que já se fazem ouvir, de que Robert Kennedy não resistiu aos graves ferimentos, teia perecido. Quero formular meus votos sinceros, para que ele consiga sobreviver, que continue a sua trajetória na vida pública americana com sua inspiração democrática cristã e com seu exemplo para os jovens daquele país, contribuindo para o enriquecimento dos Estados Unidos e da humanidade inteira. São os nossos

votos, na oportunidade que tomamos conhecimento desse brutal atentado.

**O SR. VASCONCELOS TORRES:**

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Pedro Ludovico) — Toma a palavra, pela ordem, o nobre Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES:**

(Pela ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, como V. Exa. tem visto, eu tenho me tornado um pouco insistente, relativamente à convocação, segundo deliberou o Senado, sobre importação do leite em pó, do Sr. Ministro da Agricultura, para aqui depor.

O titular interino havia oficiado a esta Casa que, logo que chegasse, o titular efetivo estaria à disposição do Senado.

O tempo está passando, Sr. Presidente. A Constituição determina o prazo de 30 dias para o comparecimento, a não ser, evidentemente que, dado o bom entendimento entre as autoridades governamentais e esta Casa do Congresso, seja pedido um adiamento. Mas não há nenhuma notícia, o Ministro não dá uma palavra. E menos contra mim do que ao Senado que essa descoreza, ou melhor, essa infringência constitucional está sendo praticada.

De maneira que eu queria perguntar a V. Exa. se já chegou alguma comunicação do Ministério. Vou repetir a pergunta até se esgotar o prazo de 30 dias, Sr. Presidente. Se não chegou, acho que ficaria muito mal mandar um lumbrete, pois o Senhor Ministro deve ser cônscio de seus deveres. S. Exa. será muito bem recebido, não para um debate de ordem política, mas um debate puramente técnico, relativo à sua Pasta, pois as bacias leiteiras estão acabando em nosso Estado, em virtude da importação de leite em pó. Minha indicação será repetida até o dia em que o Ministro aprovou responder.

Antes que V. Exa. responda à minha questão de ordem, costaria de pedir permissão também para dizer a V. Exa. que encaminhei à Mesa, hoje, os seguintes requerimentos de informações: ao Ministério da Fazenda — I.B.C. — sobre a doação de área do Instituto, não aproveitada, à Prefeitura de Trajano de Moraes, no Estado do Rio; ao Ministério das Comunicações, sobre irregularidades no serviço telefônico de Nova Iguaçu, no Estado do Rio; ao Ministério da Indústria e Comércio — Companhia Siderúrgica Nacional — sobre venda de imóveis residenciais; à Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), sobre produção, importação, exportação e tabelamento de gêneros alimentícios; ao Ministério das Comunicações — CONTEL — sobre instalação de telefones em cidades do Estado do Rio; ao Ministério do Interior, sobre liberação de recursos destinados à recuperação das lavouras da Colônia Japonesa, no 2º Distrito, Japuíba, município de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, aguardo, então, resposta à questão de ordem que formulei. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE:**

(Pedro Ludovico) — A Presidência do Senado já reiterou o pedido e aguarda a resposta do Sr. Ministro.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Pedro Ludovico) — Não há mais oradores inscritos. Da Ordem do Dia consta trabalho de Comissões.

Não mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, desig-

nando para a sessão ordinária de hoje, às 14,30 horas, a seguinte:

**ORDEM DO DIA**

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1968, (nº 3.106-C-65, na Casa de origem) que altera o art. 102 do Decreto-Lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946 (Estatuto dos Militares), tendo Parecer Favorável, sob nº 473, de 1968 da Comissão de Segurança Nacional.

2

Discussão, em turno único, do Parecer nº 451, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Aviso nº 3SE-219, de 1967, de 5 de setembro de 1967, do Ministério do Interior, encaminhando cópia do Balanço-Geral da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, referente ao exercício de 1966, e do Balanço-Analítico do movimento financeiro e execução orçamentária do primeiro semestre do ano de 1967, também da citada autarquia. (Parecer pelo Arquivamento.)

3

Discussão, em turno único do Requerimento nº 592, de 1968, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando, na forma regimental transcrição nos Anais do Senado Federal, do editorial intitulado "O Poder Jovem", publicado no "Diário de Notícias", de 22 de maio de 1968.

4

Discussão, em primeiro turno, (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1968, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que dispõe sobre a situação dos servidores do INPS que anteriormente à unificação da previdência social, ocupavam dois cargos cuja remuneração, cumulativamente, embora subordinados a regimes jurídicos diferentes, e tiveram que optar, tendo Parecer sob nº 400, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

5

Discussão, em primeiro turno, (com apreciação preliminar da constitucionalidade, de acordo com o art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1968, de autoria do Sr. Senador Mello Braza, que dispõe sobre aplicação de parte da isenção tributária que gozam as empresas particulares de direito privado e dá outras providências tendo: Parecer, sob nº 431, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Pedro Ludovico) — Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 11 horas e 30 minutos).

**ATA DA 1000 SESSÃO, EM 5 DE JUNHO DE 1968****2.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6.ª Legislatura****PRESIDÊNCIA DOS SRS.: GILBERTO MARINHO, GUIDO MONDIN E AARÃO STEINBRUCH.**

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Adalberto Sena  
Alvaro Maia  
Pedro Carneiro  
Achilles Cruz  
Menezes Pimentel  
Luiz de Barros  
Pereira Diniz  
João Cleofas  
Arnon de Melo

Aloysio de Carvalho  
Raul Giuberti  
Aarão Steinbruch  
Aurélio Vianna  
Gilberto Marinho  
Lino de Mattos  
Moura Andrade  
Péricles Pedro  
Armando Soraia  
Pedro Ludovico  
Fernando Corrêa  
Ney Braga  
Alvaro Catão  
Guido Mondin  
Daniel Krieger

**O SR. PRESIDENTE:**

(Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE****MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Restituição de Projetos de Lei sancionados

Nº 205-68 (nº de origem 340-68), de 4 de mês em curso — autógrafos do Projeto de Lei nº 1.128-68, na Câmara e nº 57-68, no Senado, que concede pensão especial ao cidadão brasileiro Assis Almeida e dá outras providências (Projeto que se transformou na Lei nº 5.446, de 4 de junho de 1968).

Nº 206-68 (nº de origem 341-68), de 4 de mês em curso — autógrafos do Projeto de Lei nº 1.093-68, na Câmara e nº 54-68, no Senado, que concede isenção dos impostos sobre produtos industrializados e de importação para dois helicópteros e três aviões, para equipamentos adicionais e complementos, destinados a empresas que exploram serviços aerofotogramétricos (Projeto que se transformou na Lei nº 5.447, de 4 de junho de 1968).

Nº 207-68 (nº de origem 342-68), de 4 de mês em curso — autógrafos do Projeto de Lei nº 1.094-68, na Câmara e nº 53-68, no Senado, que acrescenta mais um inciso no art. 15 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1956, que dispõe sobre o Imposto de Importação, reorganiza o serviço, aduaneiros, e dá outras providências (Projeto que se transformou na Lei nº 5.448, de 4 de junho de 1968).

Nº 208-68 (nº de origem 343-68), de 4 de mês em curso — autógrafos do Projeto de Lei nº 13-68 (CN), que declara de interesse da segurança nacional, nos termos do art. 16, § 1º, alínea "B", da Constituição os Municípios que especifica e dá outras providências. (Transformado na Lei nº 5.449, de 4 de junho de 1968.)

**OFÍCIO**

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado, autógrafos dos seguintes projetos:

**Projeto de Lei da Câmara**  
**Nº 77, de 1968**

(Nº 4.055 - 68. NA ORIGEM) Acrescenta parágrafo ao art. 1º, passando a ser 2º parágrafo único, da Lei nº 4.066, de 28 de maio de 1962, que estabelece normas para a validade de demissão ou recibo de quitação contratual, firmado por empregado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E acrescentado o seguinte parágrafo ao art. 1º da Lei nº 4.066, de 28 de maio de 1962, que estabelece normas para a validade de demissão

ou recibo de quitação contratual, firmado por empregado, passando a ser o seu parágrafo único.

§ 1º No termo de rescisão, ou recibo de quitação, qualquer que seja a causa ou forma de dissolução do contrato, deve ser especificada a natureza de cada parcela paga ao empregado e discriminado o seu valor, sendo válida a quitação, apenas, relativamente às mesmas parcelas".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

*As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*

#### Projeto de Lei da Câmara

Nº 78, de 1968

(Nº 998-B-68, NA ORIGEM)

*Dispõe sobre o preenchimento de vagas nos estabelecimentos de ensino agrícola.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino médio agrícola e as escolas superiores de Agricultura e Veterinária, mantidos pela União, reservarão, anualmente, de preferência, 50% (cinquenta por cento) de suas vagas a candidatos agricultores ou filhos destes, proprietários ou não de terras, que residam com suas famílias na zona rural, e 30% (trinta por cento) a agricultores ou filhos destes, proprietários ou não de terras, que residam em cidades ou vilas que não possuam estabelecimentos de ensino médio.

§ 1º A preferência de que trata este artigo se estenderá aos portadores de certificado de conclusão do 2º ciclo dos estabelecimentos de ensino agrícola, candidatos à matrícula nas escolas superiores de Agricultura e Veterinária, mantidas pela União.

§ 2º Em qualquer caso, os candidatos atenderão às exigências da legislação vigente, inclusive as relativas aos exames de admissão ou habilitação.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

*A Comissão de Educação e Cultura.*

#### Projeto de Lei da Câmara

Nº 79, de 1968

(Nº 1.309-68, NA ORIGEM)

*Dispõe sobre a extirpação e transplante de órgãos e partes de cadáver para finalidade terapêutica.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A disposição gratuita do corpo, no todo ou em parte, depois da morte, e para fins terapêuticos, é permitida na forma desta Lei.

Art. 2º A extirpação, para os fins a que se refere o artigo anterior, deverá ser precedida da prova incontestável da morte.

§ 1º A declaração de óbito será precedida de comprovação de ausência de atividade cerebral, demonstrada pelo eletroencefalograma e ausência de batimentos cardíacos por mais de 5 (cinco) minutos.

§ 2º O atestado de óbito será subscrito por 3 (três) médicos.

Art. 3º A permissão para o aproveitamento, referida no art. 1º desta Lei, efetivar-se-á mediante a satisfação de uma das seguintes condições:

I — doação por manifestação expressa da vontade não revogada do doador;

II — pela manifestação da vontade através de instrumento público, quando se tratar de doadores relativamente inacessíveis e de analfabetos;

III — pela autorização escrita do cônjuge, não separado, e, sucessivamente, de descendentes, ascendentes e co-aleais presentes, ou das corporações religiosas ou civis responsáveis pelo destino dos despojos.

Art. 4º A extirpação e o transplante de tecidos, órgãos e partes de cadáver somente poderão ser realizados por médico de notória capacidade técnica, em instituições públicas ou particulares, reconhecidamente capacitadas e autorizadas pelo Conselho Federal de Medicina.

Art. 5º Os Diretores de Institutos Universitários e dos Hospitais devem comunicar ao Diretor da Saúde Pública do Estado, Território Federal os enfermos que espontaneamente se propuserem a fazer as doações, post mortem, de seus tecidos ou órgãos, com destino a transplante, e o nome das instituições, ou pessoas contempladas.

Art. 6º Feita a extirpação, o cadáver sera condignamente recomposto e entregue aos responsáveis, para o sepultamento.

Art. 7º Não havendo compatibilidade, a destinação a determinada pessoa poderá, a critério do médico chefe da Instituição, ser transferida para outro receptor em que se verifique aquela condição.

Art. 8º Os Diretores das instituições hospitalares ou Institutos Universitários onde se realizem as extirpações de órgãos ou tecidos de cadáver com finalidade terapêutica, remeterão, ao fim de cada ano, ao Conselho Federal de Medicina, os relatórios dos atos cirúrgicos relativos a essas extirpações, bem como os resultados dessas operações.

Art. 9º As despesas com as extirpações e transplantes serão custeadas na forma determinada pela regulamentação desta Lei.

Art. 10. A infração ao disposto nesta Lei configurará os ilícitos previstos nos arts. 121, § 3º, 211 e 212, do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções que, no caso se apliquem.

Art. 11. O Conselho Federal de Medicina será o órgão fiscalizador da execução desta Lei.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da sua publicação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas a Lei nº 4.280, de 6 de novembro de 1963, e demais disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 4 de junho de 1968. — a) José Bonifácio.

*A Comissão de Constituição e Justiça.*

#### PARECERES

Parecer nº 480, de 1968

*Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1968 (nº 46-B-67, na Câmara), aprova o Protocolo assinado em Assunção, a 2 de setembro de 1967, pelo qual se estabelece um sistema para a solução de controvérsias relacionadas com o Tratado de Montevideu.*

Relator: Senador Arnon de Melo.

Na forma do que dispõe o artigo 47, inciso I, da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, o texto do Protocolo assinado em Assunção, a 2 de setembro de 1967,

pelo qual se estabelece um sistema para a solução de controvérsias relacionadas com o Tratado de Montevideu.

A Mensagem presidencial contém engano quanto à data e ao local em que foi assinado o Protocolo: em vez de Assunção, indica Montevideu; —

aponta o dia 12 de dezembro de 1966

e não 2 de setembro de 1967, que é a data correta.

Por sua vez, a Câmara também se equivocou, ao aprovar Projeto de Decreto Legislativo que, tanto na emenda quanto no art. 1º, alude ao "Protocolo assinado em Montevideu, a 2 de setembro de 1966".

Nenhum Protocolo foi assinado em Montevideu — estabelecendo sistema para a solução de controvérsias entre países-membros da Associação Latino-Americana de Livre Comércio — a 2 de setembro de 1966, nem a 12 de dezembro do mesmo ano. Assim, as datas referidas aludem a documento inexistente.

O texto encaminhado ao Congresso Nacional é do Protocolo firmado em Assunção, Paraguai, a 2 de setembro de 1967. Estabelece mecanismo para a solução de controvérsias entre as partes contratantes do Tratado de Montevideu, que criou a Associação Latino Americana de Livre Comércio. Esse Tratado foi concluído a 18 de janeiro de 1960, entre Argentina, Brasil, Chile, México, Paraguai, Peru e Uruguai, tendo sido aprovado pelo Decreto Legislativo nº 1, de 3 de fevereiro de 1961, e promulgado pelo Decreto nº 50.656, de 24 de maio de 1961.

Assim, o Protocolo para a solução de controvérsias não pode ser confundido com o Tratado de Montevideu, que estabelece uma Zona de Livre Comércio e institui a Associação Latino-Americana de Livre Comércio. Objetiva, isso sim, o pleno funcionamento da ALALC, mediante normas que fixa, para a solução de controvérsias relacionadas com o Tratado de Montevideu.

Feitos os esclarecimentos necessários, convém salientar que o Protocolo ao qual se refere o presente Projeto de Decreto Legislativo representa valiosa contribuição à escritura jurídica da ALALC. Se as partes em litígio não chegarem a entendimento, as questões em debate serão submetidas a um Tribunal Arbitral, constituído de um árbitro indicado por cada qual das partes contratantes.

O Protocolo de Assunção e de extrema valia para o bom funcionamento da ALALC é estabelece que as Partes em controvérsia pagará, em parcelas iguais, as despesas decorrentes do funcionamento do Tribunal. Determina, ainda, que a adesão, por um Estado latino-americano, ao Tratado de Montevideu, implicará na adesão ao Protocolo.

Quem tem acompanhado a ação desenvolvida pela Associação Latino-Americana de Livre Comércio sabe que essa entidade foi criada com objetivos ambiciosos sem que, no entanto, os países integrantes estivessem preparados para aceitarem as normas e condições que uma integração econômica impõe.

Dai terem surgido dificuldades inúmeras à plena desenvoltura da ALALC. Chegou-se, mesmo, a um instante extremamente difícil, em que sómente a criação de um Tribunal Arbitral pode oferecer novas perspectivas.

Na Câmara, o Protocolo foi examinado sob vários aspectos, nas Comissões de Relações Exteriores, de Constituição, Justiça e de Economia. Todos ressaltaram a necessidade de normas visando à solução de controvérsias entre países da ALALC.

Diante do exposto, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, na forma do seguinte Substitutivo:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

*Aprova o Protocolo assinado em Assunção, a 2 de setembro de 1967, pelo qual se estabelece um sistema para a solução de controvérsias relacionadas com o Tratado de Montevideu.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' aprovado o Protocolo assinado em Assunção, a 2 de setembro

de 1967, pelo qual se estabelece um sistema para a solução de controvérsias relacionadas com o Tratado de Montevideu.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 30 de maio de 1968. — Benedicto Valladares, Presidente. — Arnon de Melo, Relator. — Mário Martins. — Mem de Sá. — Aloysio de Carvalho Filho. — José Guiomard. — Fernando Corrêa da Costa. — Oscar Passos. — Mello Braga. — José Leite. — Menezes Piamente. — Ney Braga.

#### Parecer nº 481, de 1968

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1968 (nº 46-B-67 na Câmara) que aprova o Protocolo assinado em Montevideu, em 2 de setembro de 1966, pelo qual se estabelece um sistema para a solução de controvérsias relacionadas com o Tratado de Montevideu.*

Relator: Senador Aloysio de Carvalho.

Vem a esta Comissão Emenda Substitutiva da Comissão de Relações Exteriores ao Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1968, que aprova o Protocolo assinado pelo Brasil estabelecendo normas para a solução de controvérsias relacionadas com o Tratado de Montevideu.

Encaminhando o importântie documento à apreciação do Congresso Nacional, a Mensagem Presidencial, datada de 4 de outubro do ano passado, incidiu em engano, qual o de se referir à assinatura do Protocolo como tendo sido em Montevideu em 12 de dezembro de 1966, quando na cópia autenticada que acompanhou a Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores se verifica que essa assinatura ocorreu em Assunção, aos dois dias de setembro de 1967.

As negociações conducentes à assinatura do Protocolo é que se processaram no encontro das 1ª e 2ª Reuniões do Conselho de Ministros da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC), realizadas respectivamente em Montevideu, de 7 a 12 de setembro de 1966, e em Assunção, de 28 de agosto a 2 de setembro de 1967. Nessa última cidade e nesse dia 2 de setembro, já do ano de 1967, é que se consumaram as negociações, sendo subscrito pelos países contratantes, inclusive o Brasil, o mencionado Protocolo.

A Câmara não atinou para o equívoco e no texto do Decreto-legislativo que nos enviou contempla a data de 2 de setembro de 1966, referindo-se a Montevideu. A correção devida vêm da Comissão de Relações Exteriores do Senado, através da Emenda Substitutiva que nos é apresentada, e sobre cuja constitucionalidade nada temos a objetar.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1968. — Milton Campos — Presidente. — Aloysio de Carvalho — Relator. — Aurélio Viana. — Alvaro Maia. — Edmundo Levi. — Bezerra Neto. — Eurico Rezende.

#### Parecer nº 482, de 1968

*Da Comissão de Assuntos da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1968 (nº 46-B de 1967, na Câmara), que aprova o Protocolo, assinado em Montevideu, em 2 de setembro de 1966, pelo qual se estabelece um sistema para a solução de controvérsias relacionadas com o Tratado de Montevideu.*

Relator: Senador Melo Braga.

Com a Mensagem nº 667, de 4 de outubro de 1967, o Senhor Presidente



de vez que a matéria já se acha regulada no "caput" do artigo, que permite que as empresas, individuais ou coletivas, fundações ou sociedades civis, emitam fatura e duplicata de serviços. Pelos mesmos motivos expostos no item 10 deste relatório, estabeleceremos, através do parágrafo 3º do artigo 20 de nosso substitutivo, que constituirá infração penal tanto a emissão como o aceite de duplicata de serviços.

30) Do artigo 28 retiramos a referência feita aos dispositivos da Lei nº 2.044, de 31 de dezembro de 1908, de vez que melhor será referir-se generalizadamente aos dispositivos sobre emissão, circulação e pagamento das Letras de Cambio.

31) No artigo 29, substituído pelo de número 25 de nosso substitutivo, incluimos na redação do parágrafo único do Código Penal, expressão "ou não aceitar, sem justa causa, a duplicata", a fim de não deixar, sem uma sanção, o devedor que, para fugir da ação executiva, deixe de aceitar, sem ocorrência dos motivos referidos nos artigos 8º e 20, a duplicata.

32) O artigo 30 foi excluído pelas razões assinaladas nos itens 11 e 18 já que a prescrição se acha regulada pelo artigo 18 de nosso substitutivo.

33) Excluída do projeto a parte relativa à duplicata fiscal, não há mais razão para o artigo 31 que foi, também, retirado.

34) Retiramos o artigo 32, de vez que se trata de matéria situada na esfera da disciplina do Conselho Monetário Nacional, nos termos do artigo 3º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, com vistas apropriar, nas diferentes regiões do País, condições favoráveis ao desenvolvimento harmônico da economia nacional. Fixar-se, em texto legal, percentual de aplicação em determinado setor, desatende à indispensáveis flexibilidade que se deve dispensar à tópica política racional, atenta aos fatos, à realidade do momento e às crises conjunturais, sem descurar-se dos problemas de ordem regional, cujas peculiaridades mereçam ser atendidas. Ademais, a expressão usada no projeto para definir os depósitos é muito vaga e atinge, inclusive, recursos indispensáveis, vinculados a casos especiais, entre os quais podemos destacar os depósitos a prazos fixos com correção monetária, os depósitos de operações de câmbio, os depósitos de entidades públicas, destinados ao pagamento de salários do funcionalismo ou outros que devam ser transferidos a estabelecimentos oficiais.

35) Alterando o artigo 33 pela redação calcada ao art. 25 de nosso substitutivo, estabeleceremos que ao Conselho Monetário Nacional, por proposta do Ministério da Indústria e do Comércio, competirá baixar as normas para padronização formal dos títulos e documentos de que tratará a lei, fixando prazo para sua eficácia obrigatória; isto porque o Ministério da Indústria e do Comércio é apenas membro do Conselho Monetário Nacional e integrante da Comissão Consultiva de Mercado de Capitais; assim, é órgão que decide sobre as normas, de acordo com as diretrizes da Lei nº 4.595, de 31.12.64, e o Conselho Monetário Nacional; o MIC apenas proporá as normas ao Conselho. O prazo para adoção obrigatória dos modelos padronizados ficará a critério do Conselho Monetário Nacional. Revogamos, também, a Lei nº 4.068, de 9 de junho de 1962, de vez que a matéria nela regulada está, agora, abrangida pela duplicata de serviços.

#### PARECER

Isto posto, oferecemos à aprovação o substitutivo anexo, que consideramos jurídico e constitucional, além de apto a atender à funcionalidade e à simplificação do instituto das duplicatas.

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

*Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1968 (nº 1.133 de 1968, na Câmara, que dispõe sobre as Duplicatas e dá outras providências).*

O Congresso Nacional decreta:

#### CAPÍTULO I

##### *Da Fatura e da Duplicata*

Art. 1º Em todo contrato de compra e venda mercantil entre partes domiciliadas no território brasileiro, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contado da data da entrega ou despacho das mercadorias, o vendedor extraírá a respectiva fatura para apresentação ao comprador.

§ 1º A fatura discriminará as mercadorias vendidas ou, quando correr ao vendedor, indicará somente os números e valores das notas parciais expedidas por ocasião das vendas/despedachos ou entregas das mercadorias.

§ 2º A fatura terá rodapé desacável, em que constarão o número, a data e a importância dela, o qual, devidamente assinado, sera restituído ao vendedor, como comprovante de recebimento da mercadoria faturada.

Art. 2º No ato da emissão da fatura, dela poderá ser extraída uma duplicata para circulação como efeito comercial, não sendo admitida qualquer outra espécie de título de crédito para documentar o saque do vendedor pela importância faturada a comprador.

§ 1º A duplicata conterá:

I — a denominação "duplicata", a data de sua emissão e o número da ordem.

II — o número da fatura.

III — a data certa do vencimento ou declaração de dar-se a tantos dias da data da emissão, ou de ser à vista.

IV — O nome e domicílio do vendedor e do comprador.

V — A importância a pagar, em algarismos e por extenso.

VI — A praça de pagamento.

VII — A cláusula à ordem.

VIII — A declaração de reconhecimento de sua exatidão e da obrigação de pagá-la, a ser assinada pelo comprador, como aceite canhão.

IX — A assinatura do emitente.

§ 2º Uma só duplicata não poderá corresponder a mais de uma fatura.

§ 3º Nos casos de venda para pagamento em parcelas, poderá ser emitida duplicata única, em que se discriminarião todas as prestações e seus vencimentos, ou série de duplicatas uma para cada prestação, distinguindo-se a numeração a que se refere o item I do parágrafo 1º deste artigo, pelo acréscimo de letra do alfabeto, em sequência.

§ 4º Constitui infração penal tanto a emissão como o aceite de duplicata sem correspondência com uma venda efetiva.

Art. 3º A duplicata indicará sempre o valor total da fatura, ainda que o comprador tenha direito a qualquer rebate, mencionado o valor líquido que o comprador deverá reconhecer como obrigação a pagar.

§ 1º Se o comprador tiver com o vendedor crédito igual ou superior à importância da compra e ultrapassar a compensação, dispensar-se-á a duplicata, por se tratar de venda à vista.

§ 2º Não se incluirão no valor total da duplicata os abatimentos de preços das mercadorias feitos pelo vendedor até o ato do faturamento, desde que constem da fatura.

§ 3º A venda mercantil será pagamento contra a entrega da mercadoria ou do conhecimento de transporte, sejam ou não da mesma praça vendedor e comprador, ou para pagamento em prazo inferior a 30 (trinta) dias, contado da entrega ou despacho das mercadorias, poderá representar-se, também, por duplicata em que se declarará que o pagamento será feito nessas condições.

Art. 4º Nas vendas realizadas por consignatários ou comissários e faturadas em nome e por conta do consignante ou comitente, caberá àqueles cumprir os dispositivos desta lei.

Art. 5º Quando a mercadoria for vendida por conta de consignatário, este é obrigado, na ocasião de expedir a fatura e a duplicata, a comunicar a venda ao consignante.

§ 1º Por sua vez o consignante expedirá fatura e duplicata correspondente à mesma venda a fim de ser esta assinada pelo consignatário, mencionando-se o prazo estipulado para a liquidação do saldo da conta.

§ 2º Fica o consignatário dispensado de emitir duplicata quando na comunicação a que se refere o § 1º declarar que o produto líquido apurado está à disposição do consignante.

#### CAPÍTULO II

##### *Da remessa da fatura e da devolução da duplicata*

Art. 6º A remessa da duplicata poderá ser feita diretamente pelo vendedor ou por seus representantes, por intermédio de instituições financeiras, procuradores ou correspondentes que se incumbem de apresentá-la ao comprador na praça ou no lugar de seu estabelecimento, podendo os intermediários devolvê-la, depois de assinada, ou conservá-la em seu poder até o momento do resgate, segundo as instruções de quem lhes cometeu o encargo.

§ 1º O prazo para remessa da duplicata será de 30 (trinta) dias, contado da data de sua emissão.

§ 2º Se a remessa for feita por intermédio de representantes, instituições financeiras, procuradores ou correspondentes, estes deverão apresentar o título ao comprador dentro de 10 (dez) dias, contados da data de seu recebimento na praça de pagamento.

Art. 7º A duplicata, quando não for à vista, deverá ser devolvida pelo comprador ao apresentante dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua apresentação, devidamente assinada ou acompanhada de declaração, por escrito, contendo as razões da falta de aceite.

§ 1º Aceita a duplicata e desde que haja expressa concordância da instituição financeira cobradora, o sacado poderá reter o título em seu poder até a data do vencimento, desde que comunique, por escrito, à apresentante, o aceite e a retenção.

§ 2º A comunicação de que trata o parágrafo anterior substituirá, quando necessário, no ato do protesto ou na ação executiva de cobrança, a duplicata a que se refere.

Art. 8º O comprador só poderá deixar de aceitar a duplicata por motivo de:

I — avaria ou não recebimento das mercadorias, quando não expedidas ou não entregues por sua conta e risco;

II — vícios, defeitos e diferenças na quantidade das mercadorias, devidamente comprovados;

III — divergência nos prazos ou nos preços ajustados.

#### CAPÍTULO III

##### *Do pagamento das duplicatas*

Art. 9º É feito ao comprador resgatar a duplicata antes de aceitá-la ou antes da data do vencimento.

§ 1º A prova do pagamento é o recibo, passado pelo legítimo portador ou por seu representante com poderes especiais, no verso do próprio título ou em documento, em separado, com referência expressa à duplicata.

§ 2º Constituirá, igualmente, prova de pagamento, total ou parcial, da duplicata, à liquidação de cheque, a favor do estabelecimento endossatário, no qual conste, no verso, que seu valor se destina à amortização ou liquidação da duplicata nele caracterizada.

Art. 10. No pagamento da duplicata poderá ser deduzidos quaisquer créditos a favor do devedor, resultantes de devolução de mercadorias, diferenças de preço, enganos verificados, pagamentos por conta e outros motivos assemelhados, desde que devidamente autorizados.

Art. 11. A duplicata admite reforma ou prorrogação do prazo de vencimento, mediante declaração nela escrita, assinada pelo vendedor ou endossatário, ou por representante com poderes especiais.

**Parágrafo Único.** A reforma ou prorrogação de que trata este artigo, para manter a cobrigação dos demais intervenientes por endosso ou aval, requer a anuência expressa destes.

Art. 12. O pagamento da duplicata poderá ser assegurado por aval, sendo o avalista equiparado àquele cujo nome indicar; na falta da indicação, aquele abaixo de cuja firma lançar a sua; fora desses casos, ao comprador.

**Parágrafo Único.** O aval dado posteriormente ao vencimento do título produzirá os mesmos efeitos que o prestado anteriormente àquela ocasião.

#### CAPÍTULO IV

##### *Do Protesto*

Art. 13º A duplicata é protestável por falta de aceite, de devolução ou de pagamento:

I — por falta de aceite, o portador será tirado mediante apresentação da duplicata, ou à vista da triplicata, extraída, datada e assinada pelo vendedor, e acompanhada da cópia da fatura, ou, ainda, mediante apresentação de qualquer documento comprobatório do recebimento do título pelo sacado, além do recibo, e que se refere o § 2º do artigo 1º, ou de outro documento comprobatório da entrega da mercadoria;

II — por falta de devolução o protesto será tirado mediante apresentação de qualquer documento comprobatório do recebimento do título pelo sacado;

III — por falta de pagamento, o protesto será tirado em face da duplicata ou da triplicata, em qualquer tempo depois de seu vencimento enquanto não prescrita a ação competente.

§ 1º O protesto será tirado na praça de pagamento constante do título.

§ 2º O portador que não tirar o protesto será tirado, em forma regular e dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu vencimento, perderá o direito de regresso contra os endossatários e respectivos avalistas.

Art. 14. Nos casos de protestos pela falta de aceite ou de devolução da duplicata, o instrumento de protesto deverá conter claramente os requisitos enumerados no artigo 20 da Lei nº 2.044, de 31 de dezembro de 1908, a transcrição liberal do seu vencimento, pelo sacado, no verso da fatura ou em documento comprovatório da entrega da mercadoria.

#### CAPÍTULO V

##### *Do arco para cobrança da duplicata*

Art. 15. Só poderá ser feita a execução a título de crédito por meio de arco, conforme o artigo 1º da Lei nº 2.044, de 31 de dezembro de 1908, a transcrição liberal do seu vencimento, pelo sacado, no verso da fatura ou em documento comprovatório da entrega da mercadoria.

§ 1º Distribuída a prova, o arco inicia apresentando em 3 (três) versos, de forma individual, a execução de cada título, com referência expressa à duplicata.

§ 2º Constituirá, igualmente, prova de pagamento, total ou parcial, da duplicata, à liquidação de cheque, a favor do estabelecimento endossatário, no qual conste, no verso, que seu valor se destina à amortização ou liquidação da duplicata nele caracterizada.

§ 3º Havendo mais de um executado, o autor entregará, com a incia-

uma via por executado, para o efeito de que trata o parágrafo anterior.

§ 2º Não sendo paga a dívida no dia 24 horas, proceder-se-á à venda dos bens do réu.

Feita a penhora, o réu terá o prazo de 5 (cinco) dias para contestar.

Não contestada a ação, os serão, no dia imediato, concluído o Juiz, que proferirá sentença no dia 48 (quarenta e oito) horas.

Contestada a ação, o Juiz proferirá uma instrução sumária, fazendo às partes a produção de provimento de um triduo e decidirá, de acordo com o seu livre entendimento, sem eximir-se do devido motivo a decisão, indicando as razões em que se funda.

§ 3º O Juiz terá o prazo de 24 e 4 (quatro) horas para proferir despachos de expediente e as decisões interlocutórias e o de 10 (dez) para as decisões terminativas ou definitivas.

§ 4º O recurso cabível das sentenças proferidas em ação executiva será de agravo de instrumento, sem suspensivo.

§ 5º A sentença que condenar o dívidor determinará, de plano, a liquidação da penhora, nos próprios ou independentemente da citação do réu.

§ 6º Os bens penhorados, de vidente, serão leiloados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sentença, e os não conhecidos serão avaliados, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 7º Da quantia apurada no leilão, pagará-se ao credor o valor da dívida e demais combinações levando o encravamento competente homologado pelo Juiz.

§ 8º Será processada pela forma ordinária a ação do credor quando não aceita e não protestada, como a ação para elidir as raias invocadas pelo devedor para o aceite do título nos casos previstos no artigo 8º.

§ 9º A apresentação e a distribuição da petição inicial se regularão pelas disposições dos parágrafos 1º e 2º do artigo anterior.

§ 10º Não contestada, será a ação encerrada pelo rito sumário de que o artigo 15 desta lei, devendo a sentença condenatória determinar a execução de mandado de penhora.

§ 11º O fôro competente para a cobrança da duplicata será o prazo de pagamento constante do título.

§ 12º A ação da cobrança da duplicata prescreve:

- contra o sacado e respectivos credores, em 5 (cinco) anos, contados da data do vencimento do título;

- contra endossante e seus avaleiros, em um (1) ano, contado da data do protesto.

§ 13º - de qualquer dos coobrigados ou demais, em 1 (um) ano, a contar da data em que haja sido feito o pagamento do título.

§ 14º A ação de cobrança poderá ser feita contra um ou contra todos os coobrigados, sem observância da ordem em que figurem no título.

§ 15º Os coobrigados da duplicata somente solidariamente pelo aceite e pagamento.

CAPÍTULO VI  
Da Escrita Especial

§ 16º A adoção do regime de escrituração, cronologicamente, das duplicatas emitidas com o número de ordem, data e valor das suas originais e data de sua execução: nome e domicílio do com-

prador; anotação das reformas, prorrogações e outras circunstâncias necessárias.

§ 17º Os Registros de Duplicatas, que não poderão conter emendas borrões, rasuras ou entrelinhas, deverão ser conservados nos próprios estabelecimentos.

§ 18º O Registro de Duplicatas poderá ser substituído por qualquer sistema mecanizado, desde que os requisitos deste artigo sejam observados.

## CAPÍTULO VII

### *Das duplicatas de serviços*

Art. 20. As empresas, individuais ou coletivas, fundações ou sociedades civis, que se dedicarem à prestação de serviços, poderão, também, na forma desta lei, emitir fatura e duplicata.

§ 1º A fatura deverá discriminar a natureza dos serviços prestados.

§ 2º A soma a pagar em dinheiro corresponderá ao preço dos serviços prestados.

§ 3º Constitui infração penal tanto a emissão como o aceite de duplicata da espécie sem correspondência com uma efetiva prestação de serviço.

Art. 21. O sacado poderá deixar de aceitar a duplicata de serviços por motivo de:

I — não correspondência com os serviços efetivamente contratados;

II — vícios ou defeitos na qualidade dos serviços prestados, devidamente comprovados;

III — divergência nos prazos ou nos preços ajustados.

## CAPÍTULO VIII

### *Das disposições gerais*

Art. 22. A perda ou extravio da duplicata obriga o vendedor a extrair triplicata, que terá os mesmos efeitos e requisitos e obedecerá às mesmas formalidades daquela.

Art. 23. Da duplicata poderão constar outras indicações, desde que não alteram sua feição característica.

Art. 24. Aplicam-se à duplicata e à triplicata, no que couber, os dispositivos da legislação sobre emissão, circulação e pagamento das Letras de Câmbio.

Art. 25. O artigo 172 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 172. Expedir, ou aceitar, duplicata que não corresponda, justamente com a fatura" respeitativa, a uma venda efetiva de bens ou a uma real prestação de serviço".

Pena — Detenção, de um a cinco anos, e multa equivalente a 20% sobre o valor da duplicata.

Parágrafo Único. Nas mesmas penas incorrerá aquele que falsificar ou adulterar a escrituração do livro de Registro de Duplicatas, ou não aceitar, sem justa causa, a duplicata".

Art. 26. O Conselho Monetário Nacional, por proposta do Ministério da Indústria e do Comércio, baixará, dentro de 120 (cento e vinte) dias da data da publicação desta lei, normas para padronização formal dos títulos e documentos nela referidos, fixando prazo para sua adoção obrigatória.

Art. 27. Esta lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 187 de 15 de janeiro de 1936, a Lei nº 4.068, de 9 de junho de 1952 e os Decretos-leis ns. 265, de 28 de fevereiro de 1967, 320 de 29 de março de 1967, 331 de 21 de setembro de 1967 e 345, de 28 de dezembro de 1967, na-

parte referente às duplicatas e todas as demais disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1968. — Milton Campos — Eurico Rezende, Relator. — Aloysio de Carvalho Filho. — Aurélio Viana, com restrições pelos motivos que já foram expostos perante a Comissão. — Wilson Gonçalves. — Edmundo Levi. — Bezerra Neto — Com restrições — Joséphat Marinho, com restrições. — Alvaro Mata.

## Parecer nº 484, de 1968

Da Comissão de Projetos do Executivo ao projeto de lei da Câmara nº 74, de 1968, que acrescenta dispositivos ao Decreto-lei nº 31, de 18 de novembro de 1940, estabelecendo benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados no exterior que venham a exercer sua profissão no Brasil.

Relator: Senador Ney Braga.

Como bem se depreende da emenda e da exposição de motivos do ex-senador Sr. Ministro da Fazenda, o presente projeto de lei tem por objetivo conceder isenção do imposto de importação à bagagem dos cientistas e técnicos que vengam, do exterior, exercer suas atividades em benefício do desenvolvimento nacional, pelo prazo mínimo de cinco anos.

O mero enunciado desta emenda e a simples leitura da disposição substitutiva ao exame do Congresso, dispensam comentários e maiores justificativas, impondo-se por si mesmas, tão evidentes são suas finalidades e tão elevados e fecundos seus efeitos práticos.

Luta o Brasil para atrair e fixar cientistas e técnicos que cooperem para o desenvolvimento. A tendência, conhecida e persistente, é por demais conhecida: reside na fuga cada vez mais acentuada de tais cientistas e técnicos, atraídos pela incomparável superioridade de condições materiais e profissionais que as Nações ricas e desenvolvidas lhes oferecem.

Isentar, portanto, do imposto de importação a bagagem dos que desejarem vir a emprestar sua inestimável cooperação ao nosso futuro, é, realmente, o mínimo dos mínimos, que lhes podemos e devemos oferecer.

Nada há, pois, a objetar ao mérito do projeto, senão, ao contrário, aplaudí-lo, calorosamente, recomendando-o à consideração do plenário.

Entendemos até que o projeto pode e deve ser mais liberal e estipular condições menos rigorosas do que as que estabelece, a fim de atrair com mais eficiência os cientistas e técnicos que nos procurarem, dentro dos objetivos acima acentuados. Cremos que, a respeito, o projeto, peca pelo rigor dos requisitos e prazos, reduzindo as hipóteses de sua aplicação e, portanto, as hipóteses da vinda dos cientistas e técnicos de que tanto carecemos.

Somos, portanto, pela aprovação do projeto nos termos da seguinte emenda substitutiva:

Emenda Substitutiva da C.P.E.

Art. 1º Ficam acrescentadas as seguintes disposições ao art. 13 do Decreto-lei nº 31, de 18 de novembro de 1968:

Art. 13. ....

h) cientistas e técnicos brasileiros e estrangeiros que vindos do exterior se transfiram para o Brasil, desde que, a juiz do Ministério do Planejamento, mediante prévia audiência do Conselho Nacional de Pesquisas, sempre que entender conveniente, possam trazer contribuição efetiva ao desenvolvimento do país.

§ 5º A isenção de que trata a alínea h) só será concedida se o interessado comprometer-se, perante o Ministério do Planejamento, ou, a critério deste, perante o Conselho Na-

cional de Pesquisas, ou a órgão fiscalizador competente para o exercício da profissão, a exercer no Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, contados da data da assinatura do compromisso formal, suas atividades científicas ou tecnológicas.

§ 6º A isenção a que se refere a alínea h) poderá também, a critério do Ministério do Planejamento, depois de ouvidos os órgãos técnicos julgados competentes para o caso, ser concedida a cientistas ou técnicos que venham sob contrato ou em decorrência de acordo com convênio internacional, desempenhar no Brasil missão específica cuja duração máxima seja de 1 (um) ano.

§ 7º Se o cientista ou técnico retornar ao exterior, antes dos prazos fixados nos §§ 5º e 6º, respectivamente, deverão pagar antes de viajarem, em dóbro, o imposto de importação de que foram isentos, sobre os objetos, máquinas, aparelhos, veículos e outros bens que tenham vendido no Brasil.

§ 8º Os cientistas e técnicos a que se refere a alínea h) e os §§ anteriores farão jus à isenção, objeto desta lei, uma vez autorizado o seu embarque pelo Consulado do Brasil mais próximo de seu domicílio, no país de que procedem.

## Justificação

As modificações introduzidas pelo substitutivo não são substanciais, mas não deixam de ser significativas. As principais são as seguintes:

a) restabelece a referência expressa a "cientistas" (a par dos técnicos) como figurava no projeto do Poder Executivo e foi suprimida pela Câmara dos Deputados, pois que necessária.

b) suprime as expressões, na letra h) — objeto da proposição — "radicados no exterior" que transfiguraram seu domicílio para o Brasil".

Tais expressões são desnecessárias e ociosas. Se o cientista ou técnico vem para o Brasil evidentemente é que aqui não está radicado, e sim no exterior. A alusão expressa a que transfira seu domicílio também não parece conveniente, se o cientista ou técnico para qui vem sómente por 3 ou por 1 ano (conforme propõem os novos §§ que o substitutivo sugere). A transferência ou a fixação de domicílio no Brasil será decorrência da permanência do cientista ou técnico. Não pode ser inserida no preceito como se de requisito ou condição se tratasse.

c) também não se faz menção ao contrato de trabalho, que seja causa da vinda do cientista ou técnico, pois não é ele condição para isenção tributária, como o texto do próprio § 5º do projeto da Câmara deixa expresso.

d) reduz-se o prazo de 5 para 3 anos, a fim de facilitar a vinda de técnicos e cientistas, pois tal é a finalidade do projeto.

e) acrescenta-se nova hipótese: a do contrato com um cientista ou técnico contratado para uma missão específica, hipótese em que se admite a isenção ainda que o prazo do contrato seja apenas de um ano, pois se trata de situação facilmente previsível e que, por sua importância, merece o benefício fiscal.

f) o novo § 7º tem por objetivo impedir que o cientista ou técnico favorecido pela isenção, dela abuse, vendendo, antes dos prazos fixados, os bens que trouxe para o Brasil e daí retornando para outro país.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 1968. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Ney Braga, Relator. — Aurélio Viana. — Paulo Torres. — José Leite. — Antônio Carlos.

**Parecer nº 435, de 1968**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1968 (nº 1.222-B-63, na Câmara), que acrescenta dispositivos ao Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, estendendo benefícios aduaneiros a científicos e técnicos radicados no exterior que venham a exercer sua profissão no Brasil.**

**Relator:** Senador Alcylsio de Carvalho.

O Projeto de Lei nº 74, de 1968 (nº 1.222 de 1968 na Câmara) de iniciativa do Senhor Presidente da República foi apresentada pela Comissão de Projetos do Executivo emenda substitutiva que vem, agora, à apreciação desta Comissão.

Visa a iniciativa governamental a conceder isenção de impostos aduaneiros aos cientistas e técnicos estrangeiros e brasileiros que, residentes no Exterior, se disponham a vir ou a voltar ao Brasil, concorrendo, destarte, com a sua sabedoria e experiência, para o desenvolvimento tecnológico do nosso País. O texto primitivo, colimando essa nobre finalidade, incorporava ao artigo 13 do Decreto-lei nº 37 de 18 de novembro de 1966 que dispõe sobre o imposto de importação e reorganiza os serviços aduaneiros uma letra pela qual desfrutariam daquele benefício, observadas as disposições da legislação vigente, os "cientistas e técnicos brasileiros e estrangeiros radicados no exterior, que transfiguraram seu domicílio para o Brasil, e que, a Juiz do Conselho Nacional de Pesquisas, possam trazer contribuição efetiva ao desenvolvimento do País". Por outro lado, acrescentava ao mesmo artigo parágrafo, que seria o 5º, dispendo que tal isenção só seria concedida se o interessado se comprometesse, perante o Conselho Nacional de Pesquisas, a exercer sua profissão no Brasil durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do compromisso formal.

Esta, nos seus simples termos, a proposição remetida pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional. A Câmara, entretanto, introduziu algumas alterações que, de algum modo, são desfeitas pela emenda substitutiva no Senado. É assim que no texto oriundo da Câmara não mais se fala de "cientistas", mas, apenas, de "técnicos", nem se submete à decisão do Conselho Nacional de Pesquisas a sua profissão, acresceu a Câmara a condição de o "compromisso" ser assinado "perante o órgão fiscalizador" da profissão a que se destina o recém-chegado. Por sua vez, incorporou ainda um parágrafo, que seria de nº 6º, estabelecendo que os beneficiados pela isenção farão jus a ela desde que autorizado o embarque, no estrangeiro, pelo consulado do Brasil no País onde residem. Compreende-se que seja o consulado brasileiro na "cidade", não no País, onde tinhama eles domicílio. A emenda substitutiva, conservando a disposição, corrigiu-lhe a imperfeição de texto, referindo-se a consulado brasileiro mais próximo do seu domicílio, no País de onde procedem os técnicos e cientistas.

Uma inovação importante pretendida pela Comissão de Projetos do Executivo é a de deixar a Juiz do Ministério do Planejamento (o que não havia sido proposto pelo Poder Executivo) "mediante prévia audiência do Conselho Nacional de Pesquisas, sempre que entender conveniente" (sic) a permissão para a entrada sob as condições de isenção aduaneira fixadas. A emenda restabelece, ainda, a referência a "cientistas", não somente "técnicos", como estava a proposição governamental e a Câmara suprimiu. Volta o Conselho Nacional de Pesquisas, se o não quiser. Ministério do Planejamento, a ser

o órgão perante o qual deve assinar-se o termo de compromisso de residência no País, sem o diminuindo para três anos o prazo que dantes, tanto no projeto do governo como no substitutivo da Câmara, era de cinco. O subtítulo 1º do artigo constava, entretanto, o exército feito pela Câmara quanto ao "gôzo iniciais dos componentes para o exercício da profissão". Faz-se-nos, com vista à Comissão de Projetos no seu trabalho final de aprimoramento do texto que foi aprovado pelo Plenário, que a fórmula não é a usada, evidentemente incorreta, mas a de "órgão competente para a fiscalização do exercício da profissão". Projeto respetiva, entende-se bem. Conforme declarado no parecer da Comissão, acrescenta-se ao projeto nova hipótese, a de contratação de um científico ou técnico para missão específica, cuja duração pode ser de um ano. Diz-se que se trata de "situação facilmente previsível e que, por sua importância, merece o benefício fiscal". Finalmente a emenda propõe a inclusão de um parágrafo, nos seguintes termos: "Se o cientista ou técnico retornar ao exterior, antes dos prazos fixados nos §§ 5º e 6º, respectivamente, (isto é, o prazo de três anos e o de um ano) deverá pagar, antes de viajar, em dôbro, o imposto de importação de que fôr isento, sobre os objetos, máquinas, aparelhos, veículos e outros bens que tenha vendido no Brasil".

Como se vê é tudo exposto, a emenda da Comissão de Projetos do Executivo do Saneio ultrava, sensivelmente, as conceções que o Poder Executivo afirmara, inicialmente, rara o gôzo dessa isenção de direitos tributários pelos que desejarem ingressar no Brasil para a consecução de tarefas de natureza científica ou técnica. Até os assustava com a perspectiva de um pagamento em dôbro dos impostos objeto da isenção, como se se tratasse de meros sozinhos. Certo é que os que se repatriam pouco ou nada temerão, conhecedores, como devem ser, dos nossos usos em relação à observância das nossas leis. Mas os estrangeiros, que virão para um país desconhecido, cujo clima ou cuja sociedade lhes poderão ser inóspitos, ficarão, provavelmente, surpresos de que, pretendendo ou precisando regressar antes de tempo ao seu país, teriam, primeiramente, que ajustar contas com os órgãos alfandegários, como se houvessem se furtado a pagar, na entrada, tributos a que estivessem obrigados. A penalidade não se cobra, a nosso juizo, com os propósitos alintentes da medida governamental da isenção, tanto mais que se impõe sem o exame das razões, muitas vezes respeitabilíssimas, que ocasionalmente abandonam o "compromisso" ou do "contrato". E não há ajuste de trabalho, mesmo por laço determinado, que não possa rescindir-se, por motivos que transcendem a vontade dos homens. Se o Brasil precisa de concurso estrangeiro para o seu desenvolvimento tecnológico, não há de obtê-lo, apagando-se, mesquinhamente, o ganho de uns poucos de cruzeiros que esse pagamento em dôbro dos singulares "sonegadores" lhe traria.

Porque a norma desse proposto parágrafo 7º diga com os preceitos vigentes para os serviços aduaneiros, ordenados, há pouco, pelo Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, permitindo-nos acentuar esse ponto, por isso que envolve questão sobre que nos cabe opinar. E' que pelo mencionado diploma legislativo, já o estrangeiro, tout court, que transfira seu domicílio para o Brasil, goza de isenção do imposto de importação para quaisquer bens de sua propriedade, afora as roupas e objetos de uso ou consumo pessoal e objetos de qualquer natureza, desde que nos limites de quantidades ou valor estabelecidos no regulamento aduaneiro

ris, e constitutivos da denominada "lucrativa" ou lucrativo, que é direito de qualquer onus. Art. 13, inc 1º — II e III, letra g). A dívida no prazo de cinco anos a cumprir da qual a dívida é a lucrativa, se não é devidamente a quinze dias do imposto. O que é o caso, reconhece o o pleno, entre os tributos, se transferir a penalidade da dívida, a qualquer título, os bens compreendidos na isenção (art. 23). Por que, então, as "cientistas ou técnicos" exentas, cuja vinda para o Brasil tanto encarregaria, e de exigir que, consideradas as inúmeras circunstâncias, pague em dívida o imposto de que foi isento, quanto da sua entrada? Admites que para o comum dos casos, a lei em sua já estabelecida penalidade geral, cujo cumprimento não existe, coincide diretamente no artigo 103, o pagamento dos tributos devidos não prejuza a aplicação das penas cominadas para o mesmo fato pela legislação criminal e especial.

Então as penalidades, enumeradas no artigo 8º, pa a alicerce da cumulação, ou não, ligado a multa que como se vê, não se vincula a cumulação dos tributos, e varia, conforme a hipótese em que se encontra, em percentual, em quinze por cento, vinte por cento e dez por cento do imposto incidente sobre a importação da mercadoria cu do que incinha se não acusar-se isenção ou redução (art. 103). Isto, em geral, para as infrações do disposto no mencionado Decreto-lei nº 37, porque em se tratando de transferência a estrangeiro, sem o pagamento dos tributos aduaneiros e diutins gravames de mercadoria, embargada nos termos do inciso III do artigo 13, como é o caso do estrangeiro que transfere seu domicílio para o Brasil (letra g) a penalidade é a da perda da mercadoria.

Não se justifica, pois, que, desejoso de atrair cientistas ou técnicos estrangeiros capazes de ajuda eficaz ao nosso desenvolvimento econômico e tecnológico, deva o Brasil extremar-se numa punição que não encontra similar no atual sistema legal dos serviços aduaneiros, no que tange à arrecadação do imposto de importação. Opinamos, portanto, pela constitucionalidade da Emenda Substitutiva, como do Projeto, suprimindo, todavia, no substitutivo nos termos de subemenda anexa, o artigo 7º, por desnecessário, em face da legislação específica vigente, e desstoante, até do seu espírito e da sua letra.

**SUBEMENDA — C.C.J.****ao Substitutivo da C.P.E.****— Suprime-se o artigo 7º.**

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1968. — Milton Campos, Presidente — Aloisio de Carvalho Filho, Relator — Aurélio Viana — Alvaro Mota — Edmundo Levi — Eurico Rezende — Josaphat Marinho — Bezerra Neto.

**Parecer nº 485, de 1968**

**Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1968, que acrescenta dispositivos ao Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, estendendo benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados no exterior que venham a exercer a sua profissão no Brasil.**

**Relator:** Senador José Leite.

O presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo, acrescenta dispositivos ao Decreto-lei nº 37, de 1966, estendendo benefícios aduaneiros a técnicos nacionais e estrangeiros radicados no exterior que venham a exercer sua profissão no Brasil.

A isenção do imposto de importação sómente será concedida aos profissionais que possam trazer efetiva

contribuição ao desenvolvimento do País, contratados ou que se comprometem a exercer suas atividades no Brasil durante cinco (5) anos, observadas as disposições da legislação vigente. Esse compromisso formal será assinado perante o órgão fiscalizador do exercício da profissão.

Preenchidos esses requisitos, os técnicos farão jus ao referido benefício assim que auçilado o seu embarque, pelo Consulado do Brasil, no país onde residem.

A Mensagem esclarece que "a medida se afigura de inteira justiça e constituirá real incentivo, facilitando a transferência dos bens dos cientistas e técnicos com o objetivo de preparar o rápido progresso científico e tecnológico do País".

A Comissão de Justiça da Câmara, examinando a proposição, houve por bem apresentar um substitutivo, que consubstanciou uma emenda de plenário.

Esse substitutivo, que mereceu voto contrário da Comissão de Finanças daquela Casa, foi, no entanto, aprovado pela Câmara dos Deputados. Assim foi substituída a expressão "a juízo do Conselho Nacional de Pesquisas", pela: "observadas as disposições da legislação vigente".

O voto da Câmara fundamentou-se não apenas na Lei nº 5.194, de 1968, que regulamentou a profissão do engenheiro, mas, também, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 4.224, de 1961), que exige a revalidação de diplomas estrangeiros no País.

Sem embargo, entretanto, resta examinar a expressão, contida na alínea "h" do artigo 1º do projeto em tela: "a fim de trazer contribuição efetiva ao desenvolvimento do País".

No nosso entender, há duas opções extremas:

1) ou todo profissional com curso superior, devido à escassez, traz uma contribuição qualquer ao desenvolvimento industrial brasileiro;

2) ou há necessidade de se estabelecer quais são os critérios de uma contribuição efetiva, isto é, quais são os indicadores do desenvolvimento sócio-econômico e quais são os setores em que os profissionais poderão exercer suas atividades.

Sendo válida e eficaz a primeira hipótese, ter-se-ia que substituir, na alínea "h" a palavra "técnicos" por "profissionais com curso superior" e suprimir a expressão "a fim de trazer contribuição efetiva ao desenvolvimento do País".

Caso contrário, admitida a validade da segunda hipótese, haveria necessidade de fixação (1) de critérios indicadores do desenvolvimento, bem como (2) do órgão da administração federal responsável pela decisão.

Tais aspectos da proposição não nos parece ser matéria de regulamentação de leis; ao contrário, trata-se de atividade legislativa e, portanto, deve estar contida no projeto ora em exame.

Por esses motivos, opinamos pela aprovação do presente projeto e da seguinte emenda, que resolve os dois aspectos do problema:

**EMENDA Nº 1 — CF**

Dê-se a seguinte redação a alínea "h" do art. 1º:

"h) técnicos nacionais e estrangeiros radicados no exterior, que transfiram seu domicílio para o Brasil, a fim de trazer contribuição efetiva ao desenvolvimento do País, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com critérios a serem fixados, para os fins desta lei, pelo



**Tributo**

Se a infâmia me procura revelar alguma vez, olho-a com serenidade. tenho-a sempre como um tributo inevitável que pagamos pela glória de servir ao povo. E dela me compenso no apreço dos homens de bem que sabem respeitar os que agem sob a inspiração do espírito público e do amor à Pátria. Dela me compenso ainda se posso contribuir para o bem coletivo. Os dissabores da vida política, as suas injustiças e incompreensões, correm *parre-passu* com as alegrias do sentimento do dever cumprido. Não há prego que pague a satisfação da consciência de ser útil ao próximo e à comunidade.

Ainda ontem, Senhor Presidente, quando meditava sobre esses temas, recebi em casa uma visita gratíssima à minha condição de homem público e representante do povo. Visitaram-me, honrando-me com a sua confiança, seis cientistas, graves, sérios, amadurecidos o menor deles com 12 anos e o maior com 16 — o Brasil que madruga para alcançar o futuro que já tarda. Por que soubessem que me empenho na aceleração do nosso desenvolvimento à base da ciência, foram falar-me sobre os estudos e experiências a que se dedicam. O chefe do grupo, de 16 anos, Luis Henrique Ceotto, ao lado do irmão, Francisco, de 13 anos, alunos respectivamente das 4<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> séries do curso ginásial, discorre sobre tecnologia especial com o saber e o amadurecimento dos cientistas que encontrou aqui e lá fora, em que pese a sua verde fisionomia de criança.

**História**

Ouviu-o atentamente contar a sua história, que parece impossível, mesmo nesta era das descobertas milagrosas. E é o que Luis Henrique me diz que venho transmitir a esta Casa. Filho do engenheiro e professor de física, Valeriano Leotto, de raízes italianas aos 7 anos recebeu de presente uma encyclopédia que leu com avidez. Desde logo interessou-se por astronomia, e procurou conhecer a respeito tudo o que lhe fosse possível.

Há três anos, ardendo por aplicar os seus conhecimentos formou uma equipe, com o irmão Francisco, então de 10 anos, e mais quatro colegas de 12 anos. Por iniciativa própria pediu ajuda ao Diretor, em Brasília, do Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura, de quem recebeu a oferta de material velho de rádio-sonda de 1958, que ia, imprestável, ser jogado fora. Recuperou-o, com os seus companheiros, e o transformou em material para foguete. Recebeu ainda do mesmo Diretor um balão de rádio-sonda.

Infelizmente, estava furado mas nós vamos consertá-lo — aparteia Francisco, o de 13 anos. Servirá para o lançamento do nosso próximo foguete.

O Diretor do Ministério da Agricultura lhe deu várias explicações e apresentou um técnico da FAB, o tenente Jansen, que lhe ofereceu um rádio-sonda de 1962, logo pela equipe transformado também em material para foguete.

**Foguete**

Além disso — fala Luis Henrique — o tenente Jansen nos apresentou o sub-tenente Alípio e o sargento Oliveira, do Serviço de Salvoamento da Base Aérea de Brasília, que muito nos esclareceram e orientaram sobre os nossos intentos. O sargento Oliveira apresentou-me, por sua vez, ao Sr. Robert Caldwell, do Corpo de Voluntários da Paz. Relatei ao Sr. Caldwell as nossas experiências e lhe revelei que estávamos construindo um foguete a que chamamos Alvorada para subir a 65 ou 68 quilômetros. Pedi-lhe o desenho do Alvorada, e o mandou para a NASA (National Aeronautics and Space Administration), em Washington, que respondeu imediatamente, enviando-nos matérias didáticas, vários livros e revistas e nos dando valiosas informações.

Francisco volta a agradecer o irmão: — Aqui está a carta da NASA, de fevereiro deste ano. Diz ela:

"Notamos com interesse e recomendamos os esforços desse jovem que prossegue nos seus intentos apesar dos limitados meios de que dispõem."

E, depois de lá, frisa Francisco: "Pena é que a carta que dirigimos ao Centro Nacional de Aeronáutica e Espaço, na Barreira do Inferno, no Rio Grande do Norte, em junho do ano passado, pedindo informações e ajuda, não tenha tido resposta até hoje."

Luis Henrique ressalta que perdeu a preciosa colaboração do sargento Oliveira, transferido recentemente para Carolina, no Maranhão, mas com ele ainda se comunica, por carta.

**O projeto Alvorada**

Pergunto ao cientista de calças curtas sobre o projeto Alvorada. Mostra-me o desenho dele e fala-me como um sábio carregado de anos:

— "O Alvorada chegaria no mínimo a 65 quilômetros de altura. Penetrará na ionosfera. Tirará fotografias da cobertura da terra. Transmitirá dados sobre a temperatura, a pressão atmosférica, a humidade do ar, a intensidade da luz, o campo magnético da terra, a irradiação solar, a irradiação cósmica a direção dos ventos e a gravidade. Faz um completo levantamento da ionosfera, graças ao que podemos prever o tempo com um mês de antecipação."

O espírito público é uma das características do cientista que me fala e que quer trabalhar pela Pátria:

— "Tódos esses dados nos encorajaremos ao Serviço de Meteorologia de Brasília, que não é lá muito bom quanto à aparelhagem, embora possua técnicos excelentes."

E continua:

— Os foguetes brasileiros, chamados Aerobe e lançados da Barreira do Inferno, têm subido em média a 80 quilômetros. Os foguetes americanos, os Nike Apache e Nike Hercules, lançados no Brasil, chegam a 180 quilômetros de altura. Na América do Norte, já se lançaram foguetes que subiram até a três milhão de quilômetros.

**Precauções**

Luis Henrique prossegue na sua descrição do projeto Alvorada. Fez o projeto, prevendo riscos e tomando as precauções devidas:

— O Alvorada vai ser disparado a quarenta quilômetros de altura de balão-sonda — o balão furado que nos foi oferecido pelo Diretor do Ministério da Agricultura e que vamos consertar. Assim fazemos para evitar riscos corporais e também para gastar menos combustível, pois sendo o ar muito rarefeito, não oferece resistência maior ao roquete.

Faz uma pausa, e anota:

— Os foguetes brasileiros lançados da Barreira do Inferno, no Centro Nacional de Aeronáutica e Espaço, são disparados da terra, apoiados na sua superfície.

Volta a falar do Alvorada:

Dirigido pelo rádio, se depois de disparado houver nela alguma anomalia, que ofereça perigo a alguém na terra logo o rádio nos indicará.

— E o que se faz nesse caso? — pergunta a Luis Henrique.

Aperta-se um botão a que chamamos "suicide-se" e o foguete imediatamente se desintegra transformando-se em cinzas.

Luis Henrique entra em minúsculas sobre o seu foguete:

— O Alvorada disparado do balão pelo rádio solta imediatamente as amarras. Ganhá então grande velocidade no ângulo de 90 graus. A seguir, dispara-se um retro-foguete e o Al-

vorada se inclina para o fragute de 45 graus. Lata a garrafa de cera, no balão, e cair, o Alvorada lava seis horas em média, mas pode vir a 8 e até 11 horas, dependendo das condições atmosféricas. Normalmente, o balão faz suas horas de voo. Ao queimar o combustível, o que lava um minuto, o foguete ultrapassa a barreira do som e cai. Com o impulso do foguete, a cápsula continua voando, alcança mais 25 quilômetros de altura e permanece na ionosfera durante doze minutos. O retro-foguete é para reduzi-lo a velocidade, porque, retornando a cápsula à estratosfera com velocidade excessiva, pode estourar. Abre-se, na volta à estratosfera, o paracaidas e o Alvorada regressa suavemente à terra.

O Sr. Vasconcelos Tórres — Permite V. Exa. uma aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não.

O Sr. Vasconcelos Tórres — Quem está ouvindo o seu discurso com ele se emociona, como é o meu caso. Sua oração é uma reportagem *qui generis* porque é um Senador da República que vai a um núcleo juvenil, se entusiasma e resolve fazer ao conhecimento do Senado, e portanto do País, aquelas impressões magníficas colhidas neste pugil de jovens que têm as suas atenções voltadas para os problemas tecnológicos nacionais e internacionais. Senador Arnon de Mello, não sei se aparece V. Exa. como Colega ou se intervém no debate como pai e ainda como brasileiro e como representante de um Estado aqui neste Casa do Congresso Nacional. Que

vamos fazer por estes jovens, além desse magnífico, desse excelente, desse oportunidade, desse brilhante, desse momento discurso de V. Exa.? Que vamos fazer no sentido de que essa rapaziada de Brasília possa receber um estímulo, não apenas na área da nossa alcada que é a da solidariedade e do elogio? V. Ex. sabe e tem versado aqui os temas mais atuais da educação brasileira. Estamos apresentando ao mundo revelações extraordinárias entre jovens de menos de vinte anos. São os heróis mini-gênios. Há pouco tempo era garoto de menos de dez anos que assombrava todo o País e a América Latina com um instrumento musical, um violão, executando clássicos. No meu Estado, quero dizer a V. Exa., um garoto engraxate, vendedor de amendoim — V. Exa. vai permitir que mencione o nome desse jovem. Sebastião Muzni, foi para a televisão e deu um show de Matemática e de História, e inclusive, de cabeça, fez diversas operações de raiz quadrada.

Depois foi um menino, também com menos de 10 anos, que respondeu sobre a figura inesquecível do grande estadista Presidente Getúlio Vargas. E, ainda agora, há um que está falando sobre Nilo Paganha que é de minha terra, natural do Município de Campos, no Estado do Rio de Janeiro. Mas essas vocações se perdem se não as olhamos, se não as estimularmos, se o discurso de V. Exa. ficar apenas registrado nos Anais e se nossas autoridades, civis e militares, não levarem a essas crianças não apenas a palavra, mas o material. V. Exa. sabe que há muita coisa que eles poderiam utilizar. Eles mendigam, e ao que me parece se é que estou comprehendendo o discurso de V. Exa., eles mendigam um pedaço de alumínio e com isto eles têm a solda e podem fazer a ogiva de um foguete. Então, V. Exa. vai-me permitir, entusiasmado com o seu discurso, queria felicitá-lo, embora deseasse que V. Exa. não fosse interrompido, tivesse a atenção toda do Plenário e que encontrasse justamente ressonância naquilo que vai no coração de todos nós e que é o pedido de apoio para essa juventude. Aqui em Brasília há isso e também na Guanabara, no meu Estado e no Estado de V. Exa. E' uma bossa nova,

permite-me falar assim, dessas mini-gênios. Além, o brasileiro encontra logo a definição para essa mocidade que está despertando para esses problemas inadiáveis da ciência e da tecnologia é esta expressão — mini-gênios, os quais têm que ter o apoio do Governo do Presidente Costa e Silva, que é um homem bom, afiado com o progresso do País e, ainda agora, não na área da juventude chamou o Professor Verbinha para condecorá-lo com a Grã-Cruz da Ordem do Mérito Médico — permita-me V. Exa. mais umas palavras que vou encerrar este aparte que já é um pouco longo — ao honrado e eminente Presidente Marechal Costa e Silva, desejo sugerir, com base no seu discurso que essas crianças tenham um estímulo moral e sejam levadas ao Palácio da Alvorada — e venham também aqui (porque nós queremos conhecê-las) — e recebam um aperto de mão do Primeiro Magistrado do País, significando que, realmente, quer queirarmos ou não, quer os recursos sejam fornecidos ou não, o Brasil está com o seu futuro assegurado porque tem uma mocidade assim como Vossa Excelência descreve no seu formoso discurso do dia de hoje.

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado nelo aparte de V. Exa. Excelência, nobre Senador Vasconcelos Tórres.

(Retomando a leitura).

**Dificuldades**

Ouço, perplexo, os graves cientistas meninos que, por sinal, são primeiros alunos nos seus colegios, quer nos estudos, quer nos exercícios físicos. Minha mulher, ao lado, tem os olhos marejados de lágrimas, emocionada.

Luis Henrique não diz palavras superfluas mas tem muito o que falar. Conta agora a sua luta e a sua tempestade para se manter no seu emprego criador em bem do Brasil em meio a todas as dificuldades.

Quisemos utilizar a oficina da Universidade mas desistimos. Perdemos um mês, e nunca o chefe das oficinas tinha tempo para nos permitir trabalhar lá. Afinal um construtor, Sr. Ludovico Dalla Bernardina, nos cedeu o sub-solo de sua residência e executamos os nossos trabalhos.

— E aí? — indago.

— Agora, precisamos de chapa de duro alumínio, material com que se faz a cobertura dos aviões e o mais indicado para o revestimento do foguete. Procuramos, no Ministério da Aeronáutica, o major Seck, a quem pedimos esse material. O major, porém, foi transferido para o Estado-Maior da Aeronáutica no Rio e não sabemos agora a quem recorrer.

E declara, firme e solene, como se assumisse um compromisso de honra:

— Se hoje recebermos a chapa de duro alumínio, dentro de quinze dias lançaremos o Alvorada, depois de checar tudo.

E ainda, evidenciando o seu espírito amadurecido:

— Precisamos, no dia do lançamento, de um helicóptero para recolher o Alvorada e também da ajuda dos escoteiros do ar para cooperarem na busca do foguete, num raio de 230 quilômetros.

*O que já fiz*

Pergunto a Luis Henrique o que fez o seu grupo nesses três anos decorridos.

— A primeira coisa que fizemos foi um telescópio — apressa-se Francisco em responder.

— Como? — indago.

— Reunindo um cabo de assoreira, um tubo de papelão velho, lentes de óculos usados, pedacos de madeira, cola, prego, parafuso e rolha fino de encapar caderno — diz Luis Henrique. Assim construímos o nosso telescópio, com varredura de 200 vezes e seiscentas ampliações.

— Mas logo depois o aperfeiçoamos — informa Francisco.

— Realmente — confirma Luis Henrique. Des dias depois aumentamos para 600 vezes a sua capacidade. E mais:

— Logo a seguir, começamos a fabricar de pequenos foguetes. Ja fizemos 22 foguetes oficiais e 147 não oficiais. Des desse dia atingem 197 metros de altura, fazendo a máxima velocidade de 49 metros por segundo. Fabricamos os primeiros foguetes com tubos de antena de televisão e os últimos com tubos de aspirador de po. Animam-se os jovens cientistas;

— Desejamos estabelecer em Brasil uma pequena base de foguetes meteorológicos, que auxiliariam o Serviço de Meteorologia, prevendo chuvas ou nos dias de chuva, verificando a direção dos ventos e a força da tempestade. Antigamente, os Estados Unidos, com o tempo ruim, enviava-se ao ar um avião com piloto, que arriscava a vida pois ia ao centro da tempestade. Com o foguete, de fabricação barata, pouparam-se vidas e se tem maior precisão, de vez que o foguete não falha.

#### Novos Planos

Os planos existem, e Luis Henrique quer executá-los.

— Depois do Alvorada I pretendemos continuar a série até o Alvorada 8, e tencionamos ampliar a rede de foguetes meteorológicos. Se tudo correr bem, teremos um Alvorada para pesquisar e colher dados sobre o asteróide Icaro, que vai passar em 1969 a 8.500 quilômetros de distância da terra.

Informa Luis Henrique:

— Icaro é uma pedra com quatro quilômetros de diâmetro, que preocupa os cientistas do mundo porque pode chocar-se com a terra.

Agora, dá uma informação e faça um pedido:

— No Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura há um equipamento receptor de rádio sonda que não está sendo usado e isso porque só pode receber onda do rádio sonda de 1958, já superado. Pedimos esse receptor ao Diretor do Ministério da Agricultura para nós o recuperarmos e operarmos, mas o Diretor nos disse que só o Ministro usaria fazê-lo.

#### Dá pena

Fixa o olhar, como se visse além da parede da sala, e comenta:

— Todos os nossos problemas seriam resolvidos com esse aparelho, que está sendo chutado como uma droga, um trambolho a ocupar espaço, sem conservação e todo empoeirado. Diríamos conservá-lo e utilizá-lo para receber ondas de foguetes meteorológicos.

— Que pelo menos ele nos fosse emprestado — aduz Francisco, acentuando: gostaríamos também de que nos dessem os rádios-sonas velhos e quebrados, que são jogados fora, porque nós os conservaríamos.

Pergunto a Luis Henrique se têm lançado foguetes.

— Há três meses não os lançamos — responde.

E informa:

— Procurei precisamente há três meses o Senhor Ministro da Aeronáutica mas S. Exa. não estava. Fomos recebidos por um oficial a quem solicitamos ajuda. Pedi-nos os papéis que levávamos, e entrou num salão, de onde voltou pouco depois. e nós dissemos:

— Vocês deveriam ser punidos porque fazem experiências dessa ordem sem licença. Mas o Ministro não os pune desta vez. Vocês devem suspender os lançamentos de foguetes até segunda ordem. Aguardem um comunicado do Ministério.

— Lembro-me de que era dia de chuvas e nos molhamos todos para chegar a pé da W-3 ao Ministério, adverte Francisco.

E Luis Henrique me diz desolado: — “Como até hoje não recebemos o comunicado do Ministério, não lancamos mais pequenos foguetes”.

#### Exame e licença

Tem um ar de tristeza contida, e reticenciada a palavra:

— O lançamento do Alvorada depende naturalmente da permissão do Ministério da Aeronáutica. Vamos mandar-lhe o projeto dele para ser examinado por um técnico da FAB que, dando o seu parecer, apontará as falhas dele, cu se estiver tudo certo, autorizará o seu lançamento. O Alvorada já está registrado na NASA, desde fevereiro deste ano.

Antes de despedir-se já vai longe a tarde, Francisco, o cientista de treze anos, faz esta observação e é este pedido:

Há casas comerciais que têm peças de rádio usadas e já imprestáveis. Se nos dessem essas peças, nós faríamos com elas os nossos rádios, a serem utilizados nos foguetes.

#### Cientistas

Sr. Presidente. Srs. Senadores.

Estão ali, presentes neste plenário os jovens cientistas brasileiros (Palmas) São eles: Luis Henrique Geotto, 15 anos; Francisco Geotto, 13 anos; Daso Maranhão Colmara, 15 anos; Paulo Maia de Róte, 16 anos; Armando Ribeiro da Silva, 15 anos, todos estudantes ginásiais. São pesquisadores. São criadores. São inventores. São cientistas. Sementes que florescem ao amanhecer com um impeto mesclado de determinação e reflexão.

A vista dêles, lembro os estudantes londrinos do 3º ano se undário de mecânica que há três anos pediram ajuda do Governo inglês para pesquisarem um novo tipo de roda, e tiveram depois descobriram a hélice, colchão de ar que subsitui a roda, e já utilizado no automóvel, e outras avidez a os próprios aviões. E a Inglaterra vende hoje patentes de hovercraft para os Estados Unidos e o Mundo.

A vista desses jovens brasileiros, Senhor Presidente, Senhores Senadores, que não se contentam com o que estudam e aprendem nos livros de suas séries de ginásios e se profundam nos estudos das ciências, fazendo por conta própria, desajudados, desamparados, experiência e pesquisa que interessam fundamentalmente à humanidade — eu olho, ainda através dos jornais desta manhã, o mundo atormentado pela rebelião dos estudantes, que parece sem fim e se estende por nações as mais diversas nas suas características raciais, no passado e nos seus regimes: a Hungria, França, Itália, Grécia, Espanha, Japão, Bolívia, Uruguai, Argentina, Chile.

Que estará acontecendo? Perdem as elites dirigentes a confiança da mocidade, sem a qual inviável se torna o diálogo? Não pode a nossa geração condicionar-se aos novos tempos de modo a entender os jovens que dentro dêles nasceram? Inconformados com a situação de força potencial, desejam os jovens afirmar-se. Ou, para usar as expressões de Emile Copernicus sobre os moços alemães: "Eles não querem sómente vir a tornar-se alguma coisa, mas ser alguém". Eles querem assumir responsabilidade recebendo que o mundo atual não oferece perspectiva aos seus objetivos.

Os jovens, Senhor Presidente, que ali vemos merecem mais do que a nossa simpatia, merecem o nosso mais profundo respeito. Ainda que seus estudos e experiências nada representassem, valeria a seriedade dos seus esforços construtivos. Enquanto outros protestam pela violência, re-

cusando-se a confiar eles querem ajudar o mundo atual a preparar o mundo futuro, na base da ciência e tecnologia.

O Sr. Mário Martins — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, nobre Senador!

O Sr. Mário Martins — Senador Arnon de Mello, estou inteiramente solidário com V. Exa. e o felicitó podia que ora vem expondo. Faz muito bem, V. Exa. em destacar aqueles que nos ao Brasil um nível de desenvolvimento, silenciosamente, pesquisando, a fin de que surja um mundo melhor.

Entretanto, gostaria de fazer ligeiros reparos à oração de V. Exa. quando procura contrastar os que vivem em laboratório, desejando um mundo melhor, com aqueles que vão às ruas para arriscarem as suas vidas, também, desejando um mundo melhor. Nós não podemos destacar apenas os que estudam, silenciosamente, séramente, aqueles que V. Exa. vem apontando na homenagem que aplaudimos e com a qual estamos solidários, esquecendo-nos dos outros. Creio

não ser intenção de V. Exa., nem de leve, fazer uma divisão, condenando aqueles que, embora sem a mesma tendência, sem a mesma vocação, muitas vezes, deixam até de estudar para oferecerem a sua contribuição arriscando a sua vida, a sua liberdade, no sentido do melhoramento e aperfeiçoamento do Brasil, a fim de que seu País se torne maior, melhor e independente. Tenho a certeza de que V. Exa. não pretende fazer condenação àqueles que não estão nos laboratórios, mas que, inúmeras vezes, deixam de estudar, sacrificando o seu enriquecimento cultural, em favor da participação ativa na luta pela liberdade do País. Sei que este não é objetivo de V. Exa. Entretanto, as palavras de V. Exa. podem dar a impressão deles confronto, podem dar a entender isto. Assim, peço, desculpas, porque tomei a liberdade de dar este aparte para dizer que nos retribuímos com os que estudam e que não saem dos estudos. Mas, no meu entender, devemos também aplaudir aqueles que deixam muitas vezes, de enriquecer a sua cultura para dar uma participação mais ativa à luta pelo maior bem-estar do povo e engrandecimento do seu País.

O SR. ARNON DE MELLO — Nobre Senador Mário Martins, estou inteiramente de acordo com o ponto-de-vista de V. Exa., e V. Exa. o verá, no fim do meu discurso. Cada um age de acordo com o seu temperamento. Compreendo e justifico as impaciências e os protestos da juventude que não se sente em segurança, diante da rotina e da indiferença do mundo velho pela sua sorte, pelo seu destino.

(Retomando a leitura.)

Dispensem-nos, Sr. Presidente, a esses jovens cientistas, todas as atenções, como fazem os outros países com as vocações nascentes.

E a resposta que lhes devemos não seja apenas facilitar-lhes os meios com que trabalhem mas nos empenharmos ao mesmo tempo para darmos ao Brasil um nível de desenvolvimento correspondente aos novos tempos.

Senhor Presidente

A rutura entre as gerações é a grande ameaça do mundo moderno. Evitar essa rutura é um imperativo de sobrevivência da nossa civilização. E a única maneira de fazê-lo é não desconhecer nem marginalizar, nem combater a juventude — a juventude que estuda, como a juventude que protesta às vezes com violência, — mas ouvi-la, acatá-la e compreendê-la. E sobretudo aceitar os modernos tempos e utilizar os instrumentos da ciência e tecnologia para construir o mundo

novo, o da juventude, em que a vida será melhor para todos. (Muito bem. Muito bem. Palmas.)

#### O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra, o nobre Senador Aarão Steinbruch.

#### O SR. AARAO STEINBRUCH:

(Le o seguinte discurso) — Sr. Presidente, não obstante as últimas ocorrências que sacudiram os meios estudantis brasileiros, com consequências as mais lamentáveis para todos nós, parece que as autoridades responsáveis nela deitas extraíram, em lições efetivas e aproveitáveis sobre os erros que a elas conduziram, no sentido de se por cobro a tais estados de coisas, em benefício de nossa repulação internacional de País que bem comprende o valor e o significado de sua juventude estudiosa.

Dos distúrbios estudantis há pouco serenados, sou de opinião, e acho que muitos de meus amigos pares assim pensaram, pelo que estou bem lembrado de ouvir-lhes os pronunciamentos candentes neste Plenário, que se houve excessos praticados pelos estudantes que a mocidade é desculpável plenamente pelo seu impeto tão tradicional quanto compreensível — o certo é que as autoridades perpetraram o crime de insuflá-las as attitudes que se viram conduzidas a tomar pelo descaso em compreendê-las e com ela dialogarem, preferindo um tratamento coercitivo e disciplinar, incompatível com sua própria filosofia de vida, e contraprodutivo como claramente se viu.

Naquela ocasião, Sr. Presidente, procurei, através de declarações e pronunciamentos evocar esse tremendo erro de tratamento e avaliação, como uma das principais geradoras daquelas vergonhosas afrontas, que culminaram com o sacrifício de um pobre menino. Não é justo querermos justificar-lhes a ordem, mas também não é justo que se pretenda discipliná-los violentemente, sobretudo sem indagação, primeiro, porque de suas atitudes extremadas.

Ouvimos há bem pouco, as palavras autorizadas do Sr. Senador Arnon de Mello, focalizando esse assunto, referentemente à Universidade de Brasília.

Falo assim, porque hoje, inicia-se uma greve estudantil que atinge a Universidade Federal do Rio de Janeiro, compreendendo as Faculdades de Química, Belas Artes, Comunicações e Economia. Se daquela vez o brutal atentado foi o estopim, mas a situação deplorável dos Restaurantes do Calabouço e as condições alimentares péssimas que se tentava impôr aos estudantes é que originou a revolta surda que depois explodiu ao se ver escarneida. As reivindicações estudantis cujo não atendimento motivou essa nova greve se examinada com isenção de ânimos, ninguém lhe poderá negar a mais completa procedência. E contra a falta de verba para a manutenção de equipamentos indispensáveis ao ensino, que se insurgem os estudantes. Que maior razão poder-se-á imaginar que tenham que a vontade de estudar?

O Sr. Mário Martins — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Ainda hoje o "Correio da Manhã" em seu artigo de fundo, o seu editorial como se chama atualmente, faz uma análise serena e profunda sobre a matéria, em absoluta consonância com o que V. Exa. descreve.

Eis o editorial:

#### UNIVERSIDADE

Hoje é o primeiro dia da greve de aderência da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Diante o pano-

rama internacional, assinalando co-moções profundas em vários países a partir de manifestações estudantis, o acontecimento deve chamar a atenção responsável dos poderes públicos. O caráter de advertência da greve dos universitários cariocas, sua duração limitada a 48 horas e os seus objetivos indicam com suficiente e eloquente clareza que não nos referimos absolu-tamente ao setor segurança do Governo, ao advertir sobre a responsabilidade oficial no caso. Quem deve manifestar-se em primeiro lugar é o Ministério da Educação cujo titular, significativamente, já está de malas prontas para nova excursão, no 15º momento em que a crise crônica da Universidade, mais uma vez, se transforma em greve.

O que os estudantes querem é o que a Nação inteira reclama: o pagamento do que o Governo deve à Universidade para que esta possa funcionar. E que os destinos do ensino superior não sejam decididos mais ou menos secretamente, mas através do aberto e franco encontro de idéias e de teses. E que o Ministério da Educação tenha real autoridade, seja um ministério de fato e não um órgão da embaixada, cuide da educação e não da campanha eleitoral do seu titular. O que os jovens universitários reivindicam em nome da Nação inteira é que o ensino seja incluído na política de investimentos do Governo e não seja objeto de pertos econômicos que reduzem as escolas à indigência e sacrificam as esperanças da nova geração.

O clima em que eclode este movimento se caracteriza pelo evidente apelo moral dos professores. Ninguém dirá que se trata dum "estudantado" ou de irrefletido impulso juvenil. O ambiente no seio da população é de franca simpatia para com os estudantes. A posição do Governo é claramente a de um réu reincidente no delito pelo qual é acusado de público.

A alegação de que as verbas de ser liberadas não tem condições de melhorar em nada o panorama. A recente campanha alcançou, em maio de 1968, a liberação da verba de custeio do quarto trimestre de 1967 com um corte de 50%. As universidades ficaram completamente sem dinheiro de novembro a maio, e para verbas já empenhadas, recebem apenas a metade. A primeira quota de 1968 foi liberada no último dia útil da semana passada. Estava vencida já em marge. Mas essas liberações ainda não significam dinheiro na mão, pagamento das dívidas. São meramente burocráticas. Começa, agora, o drama do processamento, a via crucis dos trâmites legais: o Ministério da Fazenda comunica à Brasília que, então, comunica ao MEC para que haja o repasse de Brasília à Guanabara e outros Estados depois de nova comunicação ao MEC, o qual, por sua vez, informa às universidades. Depois dessa, papslada fazer as vezes de bancada entre a NOVACAP e a BELACAP, a verba é, finalmente, depositada na conta das universidades, quando entra em novo processo burocrático. O resultado dessa lenta é o desvinculamento completo entre a atividade universitária e a vida financeira das instituições. É um processo de asfixia que se agrava pelos atrasos, pelos cortes, pela inadequação total.

Dante desse quadro, que sentido podem ter as críticas à Universidade? Que valor real podem oferecer as observações sobre a produtividade do magistério superior? Haverá, é lícito indagar, boa fé nessas críticas?

A situação geral do País é de inquietude e perplexidade que afeta até mesmo o partido oficial, regado e amamentado para dizer sempre *amen*. Em torno da exigência central dos estudantes aglutinam-se os vários problemas controversos, como os acordos MEC-USAID, a questão da transformação da Universidade em Fundação

ou em Autarquia Educacional. E em torno do movimento estudantil, como aconteceu na França, por exemplo, por simpatia, afinidade ou contágio, podem espontaneamente erguer-se outros movimentos reivindicativos. Por cima das direções e lideranças formais e mesmo contra elas, como já aconteceu com os metalúrgicos mineiros. A experiência internacional, em uma dezena de países, mostra que hoje em dia uma greve estudantil tende a funcionar como rastilho e fator detonante de movimentos globais. A França parece ter resistido ao teste sem maiores prejuízos às instituições democráticas, até o momento. Seria temerário dizer que o Brasil suportaria com êxito a mesma prova.

O Governo declara desejar o diálogo. Pois que comece o diálogo atendendo a Universidade sem maiores delongas e protelações, sabendo, enfrentar o problema pelo "método democrático" e não pelo autoritarismo e a truculência. E terá dado prova de patriotismo e sensibilidade política.

De modo que, é o "Correio da Manhã", um dos jornais mais autorizados do Brasil e que tem a maior responsabilidade na estabilidade da República, no passado como no presente, que vem sustentar a mesma tese de V. Ex<sup>a</sup>. Não se trata, no momento, de uma luta em torno de um restaurante. É a universidade que está praticamente parada. São os professores que não recebem vencimentos há quatro ou cinco meses. E acrescenta que não basta, como fez recentemente, o Governo anunciar que agora irá pagar 50% da sua dívida. O fato é que o ensino no Brasil está sendo tratado como são tratados os marginais, como coisa secundária. Não há prioridade alguma para o ensino, no Brasil. E pois natural que estudantes e professores se pronunciem através dessa greve, embora simbólica, de apenas 48 horas, para chamar a atenção de todo o país e do próprio Governo, principalmente do Congresso. V. Ex<sup>a</sup> está com a tese certa, e eu me congratulo pelo seu pronunciamento, rotadamente, instantaneamente, quando alunos e professores têm que recorrer à greve para que o Governo pague em dia aos professores.

O SR. AARAO STEINERUCH — Eu forneça também o material necessário para que possam estudar. Vossa Ex<sup>a</sup> citou o "Correio da Manhã", mas não foi só esse jornal. Vários outros órgãos da imprensa brasileira, o "Estado de São Paulo", o "Jornal do Brasil", em repetidos editoriais, têm chamado a atenção das autoridades competentes para este problema, porque esta greve é também para que sejam dotadas de equipamentos necessários ao estudo, principalmente, as faculdades técnicas, como a de Química e outras.

(Lendo) Mas se o Governo, através do Ministério da Educação, deixa à míngua os cofres das Universidades, de que modo poderão elas adquirir o material e promover eficientemente os estudos que são suas missões ministeriais? Nesta época em que os poderes constituidos reclamam para si honestidade de propósitos no desenvolvimento dos programas educacionais pelo País em que se propala na intenção de reatrar os técnicos e especialistas daqui saídos por absurda falta de recursos para o desempenho de seu trabalho, que razões podem existir para justificarem essa falta de fornecimento de recursos às Universidades? Não sabemos todos que a educação é um dos pontos básicos na estrutura desenvolvimentista de uma Nação?

Mas, Sr. Presidente, os fatos não ficam por ai. Transpira até que um dos motivos adicionais é o não pagamento de professores. Tanto é assim que um sem número deles reuniram-se em manifesto de protesto contra a situação e solidarizando-se com seus alunos. A lista é das mais numerosas

e impressionantes. E, enquanto assembléias se reunem para debater as atitudes a tomar, a Reitoria da Universidade Federal do Rio de Janeiro expede nota oficial apelando aos universitários que não desfagrem a greve e nesse sentido fazendo referências as mais patéticas ao espírito de formação profissional, aos propósitos de promover-se um ensino bem planejado, enquanto adverte que a interrupção das atividades da Universidade não conduzirá a nada, não contribui para a solução da falta de recursos, antes tornando menos a produtividade. Mas, quanto à causa fundamental, nada diz e nem sequer tenta adiantar qualquer perspectiva de solução!

Sr. Presidente, uma atitude destas de insensibilidade a pedidos reiterados, por certo é que deve ter desesperado dos estudantes da vez anterior. Não se pode permitir, com os tristes exemplos do passado, que novamente se venham repetir. Depois, ignorando sua própria culpa, a autoridade irá recorrer à repressão policial, como já fez, qual fosse a agredida em seus direitos de respeito e acatamento pelo corpo discente do organismo que dirige.

Nesse sentido, e ante a iminência de surgirem oportunidades que de novo trouxam aqueles funestos resultados, desejo formular um veemente apelo às autoridades do Ministério da Educação, na pessoa de seu Titular, para que se manifeste com elementos reais e não subterfúgios capaz de serenar os ânimos e dirimir as dúvidas que pairam sobre os estudantes brasileiros, de que os seus reclamos não têm a menor significação.

E certo que a disciplina e a ordem são exigíveis dos universitários tanto como de qualquer um, mas propiciem-lhes os meios adequados para que possam estudar! (Muito bem!) (Muito bem!) (Palmas)

#### O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Torres.

#### O SR. VASCONCELLOS TORRES:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, querer, em primeiro lugar, ainda num eco muito pálido, muito apagado, muito tenué, congratular-me com o Senador Arnon de Mello pelo seu discurso, há pouco proferido.

Observo, ocasionalmente, na Ordem do Dia, item 3, um requerimento de minha autoria, pedindo a transcrição, nos anais, de um editorial do "Diário de Notícias" sobre o poder jovem. Naquele documento, existe justamente aquilo que, nesse estilo novo de discurso que eu classificaria de "repertório parlamentar", o Senador Arnon de Mello fez. É a abertura para um diálogo com a juventude que precisa ser compreendida e carece ser estimulada.

#### Longa vida parlamentar

Tenho uma longa vida parlamentar, Sr. Presidente — cerca de 21 anos de mandato ininterrupto — e poucas vezes vibrei como hoje. Senti que o nobre representante do Estado das Alagoas não fazia um discurso formal. Tanto quanto pode a psicologia, senti que S. Ex<sup>a</sup> estava quase que em êxtase, numa vibração excepcional, falando com uma eloquência fora do comum. No quadro por ele desenhado, o que me agradou muito foi essa moldura de ouro que aqui está na nossa galeria nobre.

Entre esses jovens, de vários Estados, — V. Ex<sup>a</sup> vai perdoar-me — uma traição ao meu bairrismo, a esse bairrismo que, na definição de um escritor brasileiro, é a melhor forma de brasiliense local — ser bairrista é ser brasiliense — existem dois fluminenses.

Sr. Presidente, não cogito da certeza de nascimento desses jovens. O que mais me importa é que eles têm o sentimento da nacionalidade numa hora em que o conservadorismo ultrapassado procura ser injusto com a mocidade, que não a comprehende, que a ataca, quando alguns jovens deixam os cabelos crescer, quando vão para um gênero musical diferente do nosso, para a música eletrônica e de ritmo inteiramente diverso, como demonstram as suas novas inspirações essa nossa juventude caluniada, ultrajada, está dando prova do quanto é cegaz. Sem recursos, sem meios, forrada, apenas, por uma tonelagem imensa de idealismo, preocupa-se com o que, dentro em breve, será rotina na Humanidade, o ingresso na era atómica e na era espacial.

Sr. Presidente, estou fugindo um pouco à praxe, porque não faço propriamente um comentário ao discurso do brilhante Senador, intelectual e jornalista primoroso que reafirmou, hoje, sua vocação de repórter. No fundo, a descrição que nos fez representa o que um profissional de imprensa faria com o gravador portátil na mão e, não o possuindo, o Senador Arnon de Mello, gravou na sua memória passagens importantes e felizes de declarações de moços que aí nas reivindican o direito de ser pioneiros, porque pioneiros o são, no pôr-riado, dado por um comerciante. Esse comerciante, merece nosso elogio, porque jovem não são apenas os que têm menos de 20 ou 25 anos. Há parado, aualmente, jovens-velhos. Vemos, aualmente, na França, velhos com espírito juvenil. Esse comerciante não que ser notabilizado pela compreensão, numa hora em que no Brasil, há tanto egocentrismo, tanto individualismo e ausência de grupalismo.

#### Saudação

Esse cidadão, mencionado pelo Senador Arnon de Mello, está dando um exemplo de compreensão da juventude da nossa terra.

Sr. Presidente, saúdo também esses mini-gênios, esses cientistas mirins, esses garotos, que se acham emoidos da noção exata de que esta pátria sera colocada no lugar que merece. E quando eu vejo a onda de pessimismo dominar tantos descrentes, recebo uma dose de óleo canforado emocional que me enche de entusiasmo.

Sr. Presidente, jovem estudante de direito, ao lado de outros companheiros, convivi com um dos maiores Sociólogos da nossa Pátria, Oliveira Viana, aquele que escreveu "Populações Meridionais do Brasil", "Evolução do Povo Brasileiro" e "O Ocaso do Império".

Há um fato, na biografia de Oliveira Viana que eu escrevi, e que o Senador Guido Mondin deu-me a honra de ler antes de me conhecer. Chegando aqui ao Senado perguntei-me se fôr eu quem escrevera sobre aquela grande figura. Oliveira Viana nasceu em Saquarema, em meio a um ambiente pobre, eminentemente rural. No curso primário foi colega de um jovem chamado Joaquim, o primeiro aluno da turma, com quem Francisco José de Oliveira Viana tirava as suas dúvidas quer em Português, quer em Matemática, quer em História do Brasil.

Terminei o curso primário, o noso sociólogo dirigiu-se à Capital do Estado onde cursou Direito e posteriormente, Engenharia.

Aluno brilhante, conseguiu os dois diplomas. Voltando à terra natal, coisa que todos nós fazemos com unção quase que religiosa, quis Oliveira Viana rever os seus antigos colegas. Procurou o primeiro aluno da sua turma aquél que era o *primus inter pares*, a inteligência máxima em Saquarema e lhe informaram que o Joaquim estava na lavoura, segurando no cabo da enxada.

Contando isto, na sua posse na Academia Brasileira de Letras, Oliveira Vianna queria demonstrar que, se o Joaquim tivesse tido a mesma oportunidade que lhe fora oferecida, talvez pudesse ultrapassá-lo em conhecimentos, talvez pudesse ser um grande advogado ou um grande engenheiro.

Oliveira Vianna

O Sr. Arnon de Mello — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES

Com prazer.

O Sr. Arnon de Mello — Talvez de impressão de que, como V. Ex<sup>a</sup> foi extremamente generoso comigo, no seu aparte, quando eu ocupava ainda há pouco a tribuna, agora, no decorrer do seu discurso, queira eu compensar com este aparte a sua generosidade. Mas não é isso. Desejo simplesmente dizer a V. Ex<sup>a</sup> que me alegro profundamente de ouvir as referências de V. Ex<sup>a</sup> a Oliveira Vianna. Fui também um dos amigos do sociólogo. Por várias vezes abravei a bala da Guanabara para visitá-lo na sua casa da Alameda São Boaventura, onde morava, em Maracanaí. Eu considerava, realmente, Oliveira Vianna um escritor admirável.

Certo não comunasse com todos os seus pontos de vista. Mas me alegro realmente que V. Ex<sup>a</sup> recorde, no Senado, o nome desse grande estudioso dos problemas brasileiros, e ultimamente, dos problemas trabalhistas, porque, no fim da vida, ele se dedicou aos estudos de nossos problemas trabalhistas.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Exato. E, foi ao lado de pessoa muito chegada a V. Ex<sup>a</sup>, o primeiro Ministro do Trabalho do Brasil, Lindolfo Collor, que ele, como jurista, pode ser o formulador daquilo que representaria um avanço maior no direito social brasileiro, terminando aquela época em que as questões sociais trabalhistas eram resolvidas a pata de cavalo.

O Sr. Arnon de Mello — Eram questões de polícia.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Exato. Mas, voltando ao caso do Joaquim, colega de Oliveira Vianna, primeiro da turma, e decorridos muitos anos, trabalhador de exação, eu agora desejaria lembrar ao Senado que, se nós não auxiliarmos esses jovens, quantos joaquins não estarão ali? Desestimulados, sem os recursos dos ministérios especializados, cada um seguirá seu caminho, sua estrada e, vamos perder, Sr. Presidente, aquilo que em todo o mundo é apreciado: o pendor vocacional. Essas votações, se não forem estimuladas, se perde-

Fazendo a voz brasileira

De que vale, Sr. Presidente, esse discurso, que eu poderia dizer acadêmico pe-a-beleza literária como fosse; de que vale a ternura da Senhora Arnon de Mello, que está aí, como exemplo da mãe brasileira, de esses filhos brasileiros, a vibrar com esse movimento juvenil em Brasília, se, como infelizmente ocorre, tudo que se faça aqui no Congresso fica sem eco lá fora? Estamos tão perto do Palácio do Planalto e, paradoxalmente, tão distante. Parece que o Senado tem a forma de uma moeda, de uma meia-lua — que é, justamente, aquilo que representa a metade esférica da terra — e, embora tão perto, a distância do Palácio do Planalto é imensa, tornando-se necessário imaginar foguetes para fazermos chegar as palavras do Senador Arnon de Mello até aquela Palácio e, lá, serem recolhidas, para então o Sr. Ministro da Educação, chamar todos

esses jovens cientistas, para procurar saber deles o que desejam e olhar com seriedade o assunto. Se não houvesse seriedade, um Senador da República não iria ocupar a atenção deste Plenário com tema tão importante.

Sr. Presidente, estou vibrando de entusiasmo, no dia de hoje. No aparte que dei ao Senador Arnon de Mello, não pude distinguir bem entre o senador, o pai e o brasileiro; mas acho que agora, depois que S. Ex<sup>a</sup> falou, posso reunir essas três coisas num cadinho cívico e falar com que, neste precipitado, haja um sentido de apelo às nossas autoridades, para que os jovens não venham a sentir aquilo que há de pior no mundo, que é a descrença.

#### Ação finalista

Ao conforto das palavras deve succeder, na mesma mancha de pensar, uma ação imediata. O Senado, bem agora a Comissão de Energia Nuclear, como a Câmara, o Brasil está ingressando na era nuclear, engatillando temos um Ministério das Ações, Exames — S. Ex<sup>a</sup>, o Chefe Magalhães Pinto que alias nesse encontro em Brasília não só firmou o tratado de não proliferação de armas nucleares, porque precisa ampliar suas pesquisas. Ao mesmo tempo que afirma isso na ONU, nos fones que o Brasil tem uma vez, uma mancha para a Comissão de Energia Nuclear, nessa de recursos minerais, para que a pesquisa seja feita. Parece existir um conflito entre o Brasil não veio a impedir na era nuclear, que há de marcar o progresso do mundo, e o novo partidamente. Temos essas coisas especiais, mas, de vez que os ministérios ricos que podem propiciar o desenvolvimento da energia nuclear, existem aqui na nossa terra.

E o caso das areias monazíticas, que durante muito tempo foram contrárias, e os navios encostaram no litoral do Espírito Santo, em Guaporé, e no Estado do Rio, em Macaé e Ilha das Cobras, encostaram de areia monazítica, e se dizia que era lastro para os navios.

#### Outro assunto

Sr. Presidente, este não era o assunto que eu pretendia abordar no dia de hoje. Mas se caiu uma atmosfera, uma explosão sentimental, um súbito ataque verbal, no discurso do Senador Arnon de Mello, que eu, ainda sob o efeito dessa irradiação, entendi que devia dar minha homenagem a esses jovens, para que sentissem que o homem do Brasil, usando empolgação um homem do Sul, e, aqui, a atenção com que o Senador Arnon de Mello teve a iniciativa que nos proporciona como que de elemento a que eu ocupasse esta tribuna, e empreendo prender a abordar um outro assunto. As contas já estou pagando-me — me circunscrevesse a isso uma vez — dirá a manifestação do nobre Colega representante da União.

#### Turistas

O Senado tem tido muitas visitas, já, estudantes. Brasília é uma cidade interessante e vem aqui gente de fora, principalmente americanos, do que propriamente Leste. Pois que dificilmente podemos querer que as outras partes — um dia — vêm fazer com que os brasileiros conheçam o Brasil, de vez que uma passagem de avião ou mesmo de ônibus representa encargo no orçamento. Mas a verdade é que Brasília já está sendo conhecida pelo mundo em quando, eu, que sou observador atento, vejo as galerias da parte de cima cheias de turistas.

Os nossos jovens convidados, que são brasileiros, estão aqui, na galeria nobre, ou seja, ao lado, e eu queria ressaltar esta ocorrência, enlameusso, vibrando, porque a carreira que abraçamos — a política — há muito pessimismo, muita intriga, muita calúnia, muita des-

truição, muito reacionismo, há essas figuras mais desgraçadas, de maior realce da Inteligência brasileira, sobretudo, da imprensa do Brasil. No momento "O Paiz" é dirigido por este jornalista dinâmico, economista que vai ao fundo das questões — Edil Rodrigues Vale — que era chefe da Seção Econômica da "Tipografia da Imprensa" e trabalhado no vespertino "A Noite", de Edil Rodrigues Vale, embora sendo médico, acabou abandonando sua profissão. Aprimorou-se em assuntos de Economia e se dedicou à crítica.

Como seu Redator-Chefe, "O Paiz" tem a grande figura de um dos melhores jornalistas da atualidade — Joel Silveira. Recentemente, nestes 20 e tantos anos, alguém, ao pesquisar, o Sr. Presidente, se andava a si própria, e V. Ex<sup>a</sup> vai permitir que eu encerre o discurso: enganecendo muito o mundo com a sua presunção. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

#### O SR. PRESIDENTE:

(Cuido Mondan).

— o Sr. Senador Aurélio Vianna. (Pausa.)

— o Sr. Deputado J. M. M. M. (Pausa.)

Artigo de S. Exa. Iniciar sua oração, prevendo de que, dentro de dez minutos, suspenderemos os assuntos tracinhos, em virtude de voto de quorum a qual atingiu, na palavra S. Exa.

#### O SR. MARIO MARTINS:

(S. M. recendo do orador) — Senhor Presidente, devidamente advertido por S. Exa., com relação ao problema do tempo, e sendo óbvio que não pretendia a prisão, usando da palavra, neste instante, interrompendo-o, para retomá-la após a sessão, a que V. Exa. faz alusão, e tentar focalizar três assuntos, vou proceder de modo sintético, passando a V. Exa. que, ate certo ponto, considera como fazendo parte de minha ação os mesmos cuja leitura não faz ao longo da mesma.

Sr. Presidente, três motivos, rapto, trazem a esta tribuna.

O primeiro, para marcar o quinto aniversário de "Lux Jornal", que todos nós conhecemos.

Durante trinta e quatro legislaturas, nós e os nossos antecessores se empenharam em dos trabalhos desta magnífica empresa jornalística, e o Brasil inteiro com os seus pesquisadores e permite que se tenha o panorama nacional de tudo aquilo querossa a cada qual interesse em matéria de trabalho parlamentar, político, ou mesmo empresarial.

Não é fácil, no Brasil, uma empresa de quarenta anos, sobretudo ela esta alicerçada em matérias privadas, como a da Guanabara.

Entendo que o mundo não diria Iher passar despercebida da tão auspiciosa, uma vez que nos temos salido, com o momento, desses servidores. Assim, assim alto-me da cadeira, para editar aquela que tratará em "Lux Jornal", principalmente lembrando as figuras de Vitorino Lima e de Alberto Lima, seus fundadores.

O Senado tem de registrar c. 150 mil aplauso uma empresa que se dedica à causa pública, o "Lux Jornal".

Ainda sobre assunto de imprensa, postaria, Sr. Presidente, de fazer um destaque sobre o que chamariamos a volta de "O Paiz".

Conforme V. Exa. sabe, há uns dias ressurgiu na Guanabara — e que diria na antiga Capital da República — "O Paiz".

"O Paiz" foi jornal que, como poucos, contribuiu para a melhoria da vida da República. Nele trabalharam

as figuras mais desgraçadas, de maior realce da Inteligência brasileira, sobretudo, da imprensa do Brasil.

No momento "O Paiz" é dirigido por este jornalista dinâmico, economista que vai ao fundo das questões — Edil Rodrigues Vale — que era chefe da Seção Econômica da "Tipografia da Imprensa" e trabalhado no vespertino "A Noite", de Edil Rodrigues Vale, embora sendo médico, acabou abandonando sua profissão. Aprimorou-se em assuntos de Economia e se dedicou à crítica.

Como seu Redator-Chefe, "O Paiz" tem a grande figura de um dos melhores jornalistas da atualidade — Joel Silveira. Recentemente, nestes 20 e tantos anos, alguém, ao pesquisar, o Sr. Presidente, se andava a si próprio, e V. Exa. vai permitir que eu encerre o discurso: enganecendo muito o mundo com a sua presunção. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

De modo que é um fato auspicioso quando surge um jornal com as características que tem demonstrando "O Paiz", impulsorado por um grupo de profissionais que têm por objetivo contribuir para que o Brasil se torne um país. Esse faz jornal com o sentido exclusivamente industrial, de um país vitoriosa, mas com um caráter missionário, sacerdotal, de curmir com o dever, para que a vida se torne melhor, para que o País se torne mais independente e que venha um dia, ainda não muito remoto, a se constituir numa grande potência, em face do mundo.

Assim, quero congratular-me com os nascituras Edil Rodrigues Vale, Joel Silveira e seus companheiros pela coragem que têm de lançar, ou melhor, de relançar "O Paiz" e, ao mesmo tempo, augurar-lhe os maiores êxitos porque estou convencido que, animados das maiores propostas, serão muito fecundos os seus trabalhos.

De outra parte Sr. Presidente desejaria, e vou ler para que conste do meu discurso, o memorial dos bancários da Guanabara que, reunidos em Assembleia-Geral do seu Sindicato, dirigem-se, publicamente, aos Srs. Senadores e Deputados Federais, no primeiro lugar em seguida à imprensa e à opinião pública, em geral, e aos próprios empresários brasileiros, a propósito de vários assuntos atinentes a seus interesses de classe, sobre todo a propósito das leis de arrendamento e da correção do abono de 10%, a partir de 1º de maio para os trabalhadores.

Ainda que haja nas decisões algumas divergências com os propósitos do Senador Carvalho Pinto e do próprio Governo, a verdade é que, mesmo se sua ação pode fazer a efigie dessa Assembleia, aprovada por unanimidade, em 17 de maio de 1938.

Passe a ler, portanto, Sr. Presidente, este documento a fim de que conste nos Anais e possa, consequentemente, correr todo o País e se tenha o pronunciamento dos Bancários da Guanabara a propósito dessa questão.

O documento é o seguinte:

*Declaração dos Bancários da Guanabara contra o Projeto de Projecção do Arranjo Salarial e pela concessão de um abono geral de 10%.*

Os bancários da Guanabara, reunidos em Assembleia Geral de seu Sindicato, dirigem-se publicamente aos senhores senadores e deputados federais, à imprensa e à opinião pública em geral, aos próprios empresários brasileiros que sofrem os efeitos da política econômico-financeira que desmobiliza nossa

Indústria e prejudica nosso desenvolvimento, para fixar sua posição frente aos projetos ou substitutivos que tratam de abonos salariais de emergência e que ora estão em discussão no Congresso Nacional. Desse modo, afirmam:

1º) Os projetos existentes (do senador Carvalho Pinto e do próprio governo), que agora estão sendo refundidos para final votação, têm por objetivo principal prorrogar a legislação do arrôcho salarial, cujo prazo de aplicação deve terminar agora em julho próximo. Por isso, os trabalhadores consideram e denominam esses projetos ou o que deles resultar, como projeto de prorrogação do arrôcho.

Falar em abono, nesse projeto, é apenas uma forma de iludir os trabalhadores, cuja imensa maioria, exatamente os da faixa do salário mínimo — reajustado em março — não terão, nem agora, nem depois de seis meses, nem 10%, nem coisa alguma de abono! Também o teto de um terço do salário mínimo regional fará com que os propalados 10% se reduzam progressivamente à medida em que os salários forem maturados.

Se antes já não havia motivo para diminuir o salário real dos trabalhadores reduzindo-lhes ainda mais o seu baixo poder aquisitivo, muito menos agora se justifica a prorrogação, por tempo indeterminado, dessa legislação salarial, cujos efeitos já começam a provocar protestos mais energicos e até espontâneos, como a greve dos quinze mil metalúrgicos de Belo Horizonte. Portanto, quem prorrogar as leis de arrôcho salarial assumirá a responsabilidade pelas inevitáveis consequências. O prazo de três anos da lei 4.725 deve terminar normalmente, já que sua vigência está no fim. Basta de arrôcho, a costa de sofrimento. Nada de prorrogação!

2º) Os trabalhadores, entretanto, não recusam os 10% de abono. Exigem mesmo que esse abono seja realmente de 10% e concedido, sem restrições, a todos os trabalhadores e assalariados, aos servidores públicos civis e militares federais, estaduais e municipais, a partir de 1º de maio, independente de prazos de acordos ou dissídios, leis e decretos, e calculados sobre os salários, ordenados e vencimentos que estavam sendo percebidos em 30 de abril. Referido abono geral de 10% deverá ser incorporado integralmente aos salários e vencimentos normais, dentro do prazo de 6 meses, e sobre ele não haverá isenção de desconto de qualquer natureza.

Ajá, se o governo reconheceu que houve um "achatamento" salarial nos três últimos anos, ou que esses 10% deveriam vir em forma subtraídos em seus salários por efeito das leis de arrôcho, a rigor esses 10% deveria vir em forma de um efetivo reajuste ou aumento de salário, como forma de corrigir a injustiça, o que ainda seria mesmo assim, apenas uma parte do que lhes foi retirado. Mas que vêm os 10% mesmo como abono. Isso já é uma vitória da luta dos trabalhadores. Uma vitória inicial e pequena, mas que devemos valorizar, porque isso mostra que só mesmo a luta consegue modificar a situação e traz melhorias para os trabalhadores.

Os trabalhadores aceitam um abono de 10% para todos, mas rejeitam vigorosamente a prorrogação do arrôcho salarial.

Afinal, uma coisa nada tem a ver com a outra. Querem, portanto, os trabalhadores, um verdadeiro projeto de abono e não um projeto de prorrogação do arrôcho, como o que está sendo elaborado e discutido.

3º) Segundo o que propõe o governo, os patrões poderão pagar até 70% do valor das folhas do abono, assim considerado inclusivo o último reajuste do salário mínimo, com os recursos da Previdência Social, o que quer dizer, com o dinheiro dos próprios trabalhadores. E isso seria feito a título de empréstimo, sem juro; e sem correção monetária, para reposição no prazo de um ano.

Protestamos, veementemente contra essa medida. Se a concessão de um abono de 10% para todos os trabalhadores é uma medida que o governo reconheceu como necessária e justa, e, por outro lado, sendo o seu pagamento — como é o pagamento do salário mensal —, um encargo natural dos patrões, não se justifica que eles utilizem em seus negócios os recursos da Previdência Social. Como se ve, enquanto o governo pretende prorrogar as leis com as quais arracha os já insuficientes salários dos trabalhadores, para os patrões procura garantir toda sorte de facilidades e privilégios, e ainda com o dinheiro dos trabalhadores! Além disso, essa sangria de recursos, se efetivada, — aumentará certamente a deficiência dos serviços assistenciais da previdência social, comprometendo até mesmo a sua própria existência, o que revela a intenção de desorientar e indispor os trabalhadores contra o sistema previdenciário.

O abono geral de 10% não deve servir, portanto, de pretexto para beneficiar aos patrões e prejudicar ainda mais os trabalhadores. Ainda no que se refere a essa questão, se os empresários nacionais estão em dificuldades, que exijam do governo, através de suas federações e confederações da indústria e do comércio, a modificação da política de crédito, além da aplicação e fiscalização de medidas protecionistas, como a Resolução nº 53 do Banco Central do Brasil pela qual, desde novembro do ano passado, as instituições financeiras (bancos e companhias de investimento) ficaram obrigadas a aplicar, pelo menos 50% de suas operações de crédito em favor de empresas verdadeiramente brasileiras.

4º) Os trabalhadores brasileiros também compreendem a necessidade do combate à inflação. Mais do que ninguém sofreram eles, nestes últimos três anos, os efeitos das medidas antiinflacionárias postas em execução pelo governo.

Contudo, se para acabar com a inflação é preciso matar o povo a fome — como a tentativa da prorrogação indefinida do arrôcho leva os trabalhadores a concluir — aí então a luta já não é propriamente contra a inflação, mas uma luta contra o povo trabalhador.

Mas isso, evidentemente, ninguém pode aceitar nem compreender!

Depois de três anos de imensos sacrifícios, essa experiência também serve de lição para os trabalhadores. Durante todo esse tempo, tendo seus salários reajustados sempre abaixo da elevação do custo de vida, a prática demonstra, na realidade, que a inflação em nosso país e a sua continuação em escala ainda bastante elevada, é gerada fundamentalmente por fatores estruturais, como o latifúndio e a dominação econômica estrangeira, que precisem ser varridos da vida nacional. Por isso mesmo, a inflação brasileira tem um caráter crônico e secular, apenas agravando-se periodicamente, como um reflexo de crises ou mesmo das pressões externas que se exercem contra nossa economia.

Desse modo, os trabalhadores brasileiros denunciam à toda a nação, essa falsa política de combate à inflação. Por isso também não aceitem e combatêrem com toda firmeza a prorrogação do arrôcho salarial que pretende o governo.

Pedimos, por tudo isso, aos senhores senadores e deputados federais, que tem uma verdadeira lei de abono geral de 10%, nos termos desta exposição, rejeitando integralmente a prorrogação da legislação do arrôcho salarial, como uma medida impertinente, injustificável e sobretudo incompatível com qualquer benefício ou vantagem que se pretenda garantir aos trabalhadores brasileiros.

Apelamos particularmente aos parlamentares, tanto da oposição como do partido governista, que mantêm a independência política quando se trata de defender os interesses e a própria vida dos trabalhadores e do povo, para que, se o governo insistir na prorrogação do arrôcho salarial, organizem um eficiente boicote à votação do projeto, impedindo sua aprovação mediante a falta de "quorum". O projeto em discussão não sendo oriundo do Poder Executivo, mas um substitutivo apresentado pelo Líder do governo no Senado, sua aprovação automática não se dará portanto. No prazo de 30 dias, caso não seja rejeitado.

Conclamamos, finalmente, as demais entidades sindicais do país para que, adotem, sob todas as normas possíveis, medidas imediatas de apoio a exigência de um abono geral de 10%, sem a prorrogação das leis do arrôcho. Conclamamos todos os trabalhadores e assalariados para que se organizem, ingressando em seus sindicatos e organizações, formando dentro das empresas e nos locais de trabalho, comissões de luta pelo abono de 10% e de protesto contra a prorrogação do arrôcho salarial. Se assim, organizados e unidos, podemos lutar vitoriosamente, alcançando agora esses objetivos e novos triunfos no futuro.

(Aprovada por unanimidade em Assembleia Geral realizada no dia 17-5-68.)

#### COMARQUEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

José Guimard  
Oscar Passos  
Edmundo Levi  
Arthur Virgílio  
Milton Trindade  
Lobão da Silveira  
Sebastião Archer  
Victorino Freire  
José Cândido  
Sigefredo Pachec  
Wilson Gonçalves  
Dinarte Mariz  
Manoel Villaça  
Argemiro de Figueiredo  
Domicio Gondim  
Pessoa de Queiroz  
José Ernirio  
Rui Palmeira  
Julio Leite  
Dylton Costa  
José Leite  
Eduardo Catalão  
Jesaphat Marinh  
Eurico Rezende  
Paulo Torres  
Vasconcelos Ferreira  
Milton Campos  
Benedicto Valladares  
Nogueira da Gam  
Carvalho Pinto  
Filinto Müller  
Bezerra Neto  
Milton Menezes  
Antônio Carlos  
Atílio Fontana  
Mem de Sá

#### O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Srs. Senadores, o Senado vai receber, agora, às 16,30 horas a honrosa visita do Sr. Hadib Bourguiba Júnior Ministro das Relações Exteriores da Tunísia.

Para recepcionar o ilustre visitante, vou suspender os trabalhos da presente sessão, para retomá-los depois, com a Ordem do Dia, convidando agora os Srs. Senadores a comparecerem ao Salão Negro do Senado para a anunciada recepção.

Está suspensa a sessão.

(Suspender-se a sessão às 16,15 horas e reabre-se às 17 horas)

#### O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Está reaberta a sessão.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de requerimento.

E' lido e aprovado o seguinte

#### Requerimento nº 675, de 1968

Exmo. Sr.

Presidente do Senado Federal

Os Senadores infra assinados, tendo em vista que, no período de 20 a 23 do corrente mês, se verificará, nesta Capital, a IIIª Sessão Ordinária do Parlamento Latino Americano e que as reuniões deste e de suas Comissões ocorrerão nos plenários e dependências desta Casa e da Câmara dos Deputados vêm requerer a V. Exa. que, na forma do art. 212, nº II, letra "g", do Regimento Interno, não se realizem as sessões ordinárias do Senado previstas para os dias 20 e 21 deste mês.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1968. — Filinto Müller. — Wilson Gonçalves. — Argemiro de Figueiredo. — Ney Braga.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Proceder-se-á na forma do requerimento aprovado.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Sobre a mesa ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

#### BRASÍLIA, 3 DE JUNHO DE 1968

Ofício nº 79-68

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a V. Exa. que o Senhor Deputado Armando Mastrocolla substituirá o Senhor Deputado Rozendo de Souza na Comissão Mista destinada a proceder ao estudo dos problemas agropecuários e o seu reflexo na economia nacional.

Em consequência, o Senhor Deputado Rozendo de Souza passará a integrar, como membro suplente, a referida Comissão.

Aproveito a oportunidade para reavivar a V. Exa. os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Ernani Sátiro, Líder da ARENA.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Serão feitas a

#### C SR. PRESIDENTE:

substituições solicitadas no ofício.

(Guido Mondin) — Sobre a mesa requerimento de informações que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

#### Requerimento nº 676, de 1968

Solicita do Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes informações sobre irregularidades praticadas na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro".

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma regimental, quejam provas pelo Poder Executi-

10. através do Ministério dos Transportes, as seguintes e urgentes informações:

1. Os servidores da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro estão todos subordinados à Consolidação das Leis do Trabalho? (caso negativo, especificar quantos estão sujeitos à C. L. T. e quantos não).

2. O pagamento de horas extras de trabalho sob a forma de "compensação" obedece às disposições contidas na C. L. T.? Como é feito esse pagamento, forma de cálculo e em que dispositivos legais se fundamento?

3. Foi concedido, em janeiro deste ano, algum aumento ao pessoal do Lloyd, através de Circular desse Ministério? Em caso afirmativo por que o aumento concedido não foi e não está sendo pago?

4. Os servidores graduados, responsáveis por Chefias e outros cargos de confiança tiveram seus vencimentos majorados este ano, sob qualquer forma?

5. O pessoal do Lloyd ganha o mesmo salário quer no país, quer viajando para o exterior?

6. O aumento de 20% dos vencimentos concedidos ao pessoal da União, foi extendido ao pessoal do Lloyd regido pela Lei nº 1.711, de 1952 (Estatuto dos Servidores Civis da União)? Caso negativo, esclarecer a razão de não ter sido concedido esse aumento.

7. Por que o pagamento de salário-família ao pessoal do Lloyd está sendo feito irregularmente, com atraso? Tem o Exmo. Sr. Ministro dos Transportes conhecimento da real situação no tocante ao assunto?

8. Por que não é pago o aumento de 30% concedido conforme publicação no Boletim nº 12 de 31 de agosto de 1967?

9. Quantas horas de trabalho diário estão sendo exigidas dos empregados da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro? Por que não são cumpridas as determinações do Regimento Interno, do Manual do Pessoal da Companhia publicado anexo ao Boletim nº 3 de 16 de janeiro de 1938 e, também, as disposições legais quanto ao horário de trabalho quer do pessoal regido pela C. L. T. como pela lei nº 1.711 de 1952?

10. Por que não se cumpriu, até hoje, o que está de ordinado no Boletim nº 14, de 18 de março de 1968, relativamente aos critérios de trabalho do pessoal da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro? Por que a tabela de vencimentos publicada no Boletim nº 35, de 28 de dezembro de 1967, não está sendo aplicada em favor dos funcionários e se ela é aplicada apenas em benefício de chefes?

11. Quantos funcionários da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, foram postos em disponibilidade à disposição do Ministério dos Transportes? Quantos novos servidores foram contratados pela mesma Companhia desde outubro de 1967?

12. Quando se iniciou o pagamento de horas extras aos servidores contratados pelo Lloyd?

13. A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro está cumprindo integralmente o seu dever na área de assistência social? A qual nível, entre outras, elas cumprem esse dever?

14. Quando está disponibilizando mensalmente a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro com o pagamento de chefes e corredores credenciados? A qual nível as dívidas de remuneratório a qualquer título das autoridades diretores da empresa?

15. Informações sobre irregularidades

16. Quais os Diretores da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, viajaram, em 1967 e até a presente data, para o exterior e o total de despesas efetuadas quer como ajudas-de-custo, passagens e diárias pagas em tais ocasiões? Especificar, justificadamente, cada viagem ao exte-

rior e o gasto decorrente para a mesma empresa.

16. Há navios da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro retirados do tráfego? Quantos estão nessa situação e qual a razão disso?

17. A permissão para que barcos de empresas particulares façam longo curso não implica em sérios prejuízos para o Lloyd?

18. Quantos eram, até 1964, os Diretores da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e quantos são, atualmente, especificando a razão de aumento e as funções por cada um exercidas?

#### Justificativa

Frequentes têm sido as queixas de servidores da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, tanto quanto ao não cumprimento de determinações legais relativas ao horário de trabalho, como ao pagamento das horas extras a que são forçados, mesmo contra sua vontade e interesse. Nem sequer aumentos concedidos pelo próprio Governo estariam sendo pagos.

Centenas de servidores da Empresa foram postos em disponibilidade, simultânea e estranhamente, numerosos outros também são contratados. Se os salários do pessoal da empresa são submetidos a ilegal "congelamento", sucessivas melhorias sob forma variada, teriam sido concedidas ao pessoal graduado, com pesados ônus e profunda injustiça de tratamento. A Empresa, ao encerrá-la a gestão do Sr. Leônidas Castelo da Costa, tinha todos os seus compromissos financeiros em dia e, hoje, as dívidas se acumulam, desmoralizando a Empresa.

Numerosas outras queixas nos têm sido encaminhadas, denunciando, ao que tudo indica, um regime de anormalidade administrativa na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro não só lamentável como intolerável numa empresa fiscalizada pelo Governo Federal.

Além das implicações sociais decorrentes dessa situação, considerável aumento de despesas teria se dado após a transformação do Lloyd em Empresa de Economia Mista — o que nos parece injustificável.

Ao que se informa, o próprio Ministério a que está subordinada a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro não tem conhecimento da situação irregular, opressiva e injusta predominante na Empresa, fonte de crescente descontentamento social, fato aliás que se observa de maneira generalizada noutras Empresas subordinadas a órgãos do Governo Federal.

Por mais que se duvide das queixas — numerosas e bem fundamentadas — de inúmeros servidores do Lloyd, parece-nos nenhuma dúvida haver sobre a necessidade de maior, urgente e eficaz intervenção por parte das autoridades competentes não só podem admitir situação de desacordo à Lei e aos mínimos valores de justiça social. E o que já vimos com o presente requerimento de informações em face da situação considerável como é de grande bem nome de nossas autoridades.

17. Quando se iniciou o pagamento de horas extras aos servidores contratados pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro?

18. Quando está disponibilizando mensalmente a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro com o pagamento de chefes e corredores credenciados?

19. Quando está disponibilizando mensalmente a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro com o pagamento de chefes e corredores credenciados? A qual nível as dívidas de remuneratório a qualquer título das autoridades diretores da empresa?

20. Informações sobre irregularidades

21. Quantos Diretores da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, viajaram, em 1967 e até a presente data, para o exterior e o total de despesas efetuadas quer como ajudas-de-custo, passagens e diárias pagas em tais ocasiões? Especificar, justificadamente, cada viagem ao exte-

rior de 1963, (nº 3.106-C-66, na Casa de origem) que altera o art. 102 do Decreto-lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946, (Estatuto dos Militares), tendo Parecer Favoreável, sob nº 473, de 1968, da Comissão de Segurança Nacional. Em discussão o Projeto.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:  
Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, não há, sobre a mesa um requerimento pedindo a audiência da Comissão de Constituição de Justiça para o projeto?

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Não há, Senhor Senador.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Então, Sr. Presidente, vou encaminhar um requerimento pedindo a audiência da Comissão de Constituição para o projeto.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Enquanto se aguarda que o Sr. Senador Aloysio de Carvalho apresente o requerimento, passa-se ao item 2 da Ordem do Dia.

Item 2:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 451, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Aviso nº BSB-219-7, de 5 de setembro de 1967, do Ministro do Interior, encaminhando cópia do Balanço Geral da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, referente ao exercício de 1966, e do Balancete Analítico do movimento financeiro e execução orçamentária do primeiro semestre do ano de 1967 também d'acitada arquivaria (Parecer pelo Arquivamento).

Em discussão o parecer.

O SR. EDMUNDO LEVI:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Tem a palavra o Sr. Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, e Poder da Comissão de Finanças como o da Comissão do Polígono das Sêcas, a respeito deste projeto, constui unicamente pela ordem de arquivamento da documentação que o menciono.

Tenho para mim que uma das funções mais importantes desta Casa consiste exatamente no exame das contas das autarquias na execução de determinadas leis.

Ao Legislativo compete elaborar e votar leis. Ao Executivo cumpri-las. Como a execução é confiada a outro Poder, ao Legislativo, que vota as leis, deve cair precipuamente a função de fiscalizar a sua execução.

Quando, porém, se inclui num dispositivo legal que as contas de um órgão como este, que se refere ao desenvolvimento do Nordeste, devem ser encerradas ao Senado, creio que há um objetivo maior que o de simples exame superficial para o posterior arquivamento.

Deveríamos ter no Senado uma organização capaz e eficiente para não só examinar o aspecto contábil dessas prestações de contas, mas também para verificar a execução das quais obrigações, daque-

las recomendações que devem ter constituído o programa de ação do órgão.

Lamento, portanto, Sr. Presidente, que não tenhamos aqui neste processo um relatório de como se comportou o órgão encarregado do problema da desenvolvimento do Nordeste, na execução da lei que o instituiu, para que saibamos, realmente, se essa lei está sendo convenientemente executada, se as verbas concedidas foram empregadas adequadamente nas suas finalidades.

Dai porque, Sr. Presidente, me parece oportun o apelo à Mesa no sentido de instituir uma organização tal neste Senado que possamos, em outra oportunidade, ter um exame completo e não meramente superficial, como este, sobre projetos desta natureza.

O SR. MARIO MARTINS — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer, noore Senador.

O SR. MARIO MARTINS — Secundo e aplaudo as declarações de V. Ex<sup>a</sup> porque, na verdade, estou também sob a mesma impressão que teve sobre a matéria. A matéria é acompanhada de dois pareceres, um, da Comissão de Finanças e outro, da Comissão do Polígono das Sêcas; o primeiro, impreso em menos de vinte linhas; o segundo, em quinze linhas. Vamos analisar, então, o primeiro parecer — o da Comissão de Finanças, de que é relator o noore Senador José Leite. No primeiro periodo, S. Ex<sup>a</sup> faz um histórico, e, no segundo um destaque: "um fato é de ressaltar-se: em alguns anos, pela primeira vez, as contas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste são apresentadas ao Senado dentro do exercício a que se referem". Então, pela primeira vez, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste envia as contas para o Senado apreciar, fazer uma análise. Ele não vai funcionar como Tribunal de Contas, nem fazer uma análise. Aliás, queremos acreditar que não sejam apenas as contas; há um balancete analítico. Então vamos ver qual é o parecer. Inicialmente diz que esta é a primeira vez que mandam para o Senado o Balanço Geral da SUDENE cumprindo disposição constitucional. Mas vamos verificar o que é dito:

"Feitas essas considerações, chegamos oportunamente com o estímulo aos que bem agridem, tomamos conhecimento das aludidas contas para determinar o seu arquivamento".

Não ha uma opinião, não há contribuição de uma idéia, de um dado, para nos dizer, afinal o que é esse ano orçamentário da SUDENE. O outro parecer, da Comissão do Polígono das Sêcas, e de autoria do noore Senador Relator Adalberto Soárez, em sua parte inicial, em seu primeiro período, faz um histórico e depois, então, vem o parecer:

"Nuo havendo qualquer reparo ou restrição a fazer, tomamos conhecimento das contas referidas, para determinar o seu arquivamento".

Então é preferível eliminar logo a Constituição, ou da lei específica, e artigo que determina tal procedimento e acabar com isso, pois vem para cá para ser arquivado. O que verificamos é que nas Comissões o Relator, uma única pessoa faz uma leitura e diz que não ha nada em contrário, nem para elegir e determinar o arquivamento, nada mais sendo, tudo isso, do que um prolongamento da burocraacia. V. Ex<sup>a</sup>, tem, portanto, razão — e nisso não vai de minha parte, e nem tenho autoridade para tanto, e não seria capaz disso, qualquer crítica ao Relator. Se a matéria é enviada para cá, evidentemente é para ser analisada pelas Comissões de Finanças e do Polígono das Sêcas e, posteriormente, merece

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60,



saber se a Lei está sendo não só cumprida como bem cumprida, e se os recursos estão sendo convenientes aplicados, teríamos que ser não um órgão estático, mas sim um órgão dinâmico. E, por isso, o Tribunal de Contas até hoje não meteu ninguém na cadeia. Sendo órgão estático, não tem condições de saber se as fotografias datada ponte que eu atravessava era num local ou outro. Fica evidenciado para o Senado que não estamos capacitados, a meu ver, para proceder a essa verificação. Se, porém, um Senador tomar conhecimento, através do relatório da SUDENE de fato semelhante poderá, se tiver dúvida quanto à aplicação de recursos, pedir que se instaure Comissão de Inquérito, ou Comissão Volante para exame, etc., a fim de apurar a irregularidade.

No que diz respeito à distribuição de verbas, considerada irregular por atender melhor ao Ceará, a Pernambuco e à Bahia, — e sou de um Estado altamente prejudicado com isso, — a explicação do nobre Senador Arnon de Mello é das mais claras e sensatas. Ocorreu duas coisas que implicam nessa preferência: primeiro, a que ele alega em conversa com o Superintendente da SUDENE: "os investidores têm o direito de optar. Eu quero que os meus recursos sejam aplicados nessa ou naquela indústria."

O Sr. Pereira Diniz — Mas qual é sua preferência?

O Sr. Manoel Villaça — O problema é descobrir por que meios a ... SUDENE ou o Governo deve dar esses suprimentos de modo a atrair o interesse para os Estados pequenos.

Eu já chego lá. Veja bem que sou representante de um Estado pequeno, que tem recebido menos benefício do que o Estado que V. Exa. representa.

O Sr. Pereira Diniz — Mas é mais necessitado do que o seu!

O Sr. Manoel Villaça — Exato! Eu já chego lá. Acontece que a opção que cabe ao investidor — "eu quero aplicar recursos em tal indústria". As indústrias, como sabe o nobre Colega, sempre procuram duas coisas: facilidade da matéria-prima e facilidade de colocar o seu produto, que está, infelizmente, em razão da população.

Quais são os Estados de maior população do Nordeste? — São os três que citei. Segundo: os Estados pequenos não estão aparelhados para elaborar o planejamento de aplicação de recursos, a começar pelo Estado do Rio Grande do Norte, que represento. Então, os projetos que levam para a SUDENE geralmente são desfeitos, porque, sendo mais pobre do que os Estados de Pernambuco, Ceará e Bahia, não têm condições de pagar bons técnicos que elaborem projetos que merecam a aprovação do Conselho Deliberativo da SUDENE. Essas são as razões por que os recursos estão sendo canalizados para os Estados mais desenvolvidos, e que eram um pouco menos desenvolvidos do que os outros à época em que a SUDENE ali se instalou. Diz muito bem o Senador Pereira Diniz que deveria ser a SUDENE o órgão que criasse, nos Estados pequenos, uma infra-estrutura de pessoal capaz de elaborar bem esses programas. Confesso a V. Exa. que, certa vez, tomando parte numa reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, em substituição ao Governador do Estado, apresentei a tese de que a SUDENE deveria pagar aos Estados menores favorecidos uma suplementação de salários para que se promovesse a fixação de técnicos nesses Estados que não têm condições de elaborar bons programas. Lamentavelmente a minha tese não foi aceita. Mas continuei pensando que esta seria a única maneira de dar aos Estados menores do Nordeste condições de apresentar à SUDENE programas e projetos que merecessem aprovação. Tem V. Exa. intenção razão: se não procurarmos meios de le-

var condições para que os Estados pequenos, não sómente possam elaborar bons projetos, como aplicá-los, teremos transferido para o Nordeste problema de âmbito nacional: Estados mais desenvolvidos às custas dos meninos desenvolvidos. Serão os Estados de Pernambuco, Bahia e Ceará os privilegiados e que vão sugar grande parte dos recursos da SUDENE. Isto, não por má fé, ou por falta de boa orientação, ou de administração, mas pelas próprias condições intrínsecas da região. Quero ressaltar que nem passado e nem no presente a ... SUDENE pecou por questão de má fe ou no interesse de beneficiar esse ou aquele Estado. Condições intrínsecas da região é que geram o problema.

O Sr. Pereira Diniz — Ninguém disse que há má-fé.

O Sr. Manoel Villaça — Eu não atribui a ninguém essa afirmativa. Apenas ressaltei que não se poderia atribuir a erro ou omissão proposital da Administração da SUDENE, ocorrências que se verificam em função de condições intrínsecas da região.

O Sr. Arnon de Mello — E' o que se dá com a indústria automobilística. Quem poderia manter uma indústria de automóveis fora de São Paulo, onde existem as fábricas de autopartes?

O Sr. Edmundo Levi — Exato.

Sr. Presidente, o aparte do nobre Senador Manoel Villaça fortalece a minha argumentação, da necessidade de um exame desses relatórios. Se S. Exa. passou por cima de uma ponte que não existia, tivéssemos ocasião de examinar o relatório, pelo menos uma síntese desse relatório, e tenho certeza de que o eminentíssimo Senador Manoel Villaça seria o primeiro a denunciar a farsa, de uma ponte que seria construída no rio tal, e da qual existia apenas um comprovante fotográfico, sem que, na verdade, a ponte tivesse existência real.

Dai a necessidade que temos de um exame mais profundo desses relatórios.

A Lei não tem a finalidade de fazer uma cortesia ao Senado, mas sim possibilitar que o Senado fiscalize melhor a execução das leis, a fim de que aqueles fatos vergonhosos de organizações anteriores, na mesma região, não se reproduzam. Aquela época, não havia essa obrigatoriedade de remessa de balancos de relatórios, ao Senado. Hoje em dia, há. Um dos objetivos dessa obrigatoriedade é o de cobrir aqueles abusos que tanto combatemos.

Dai a razão por que entendo, nesta oportunidade, fazer um apelo à Mesa, para que aparelhe melhor o Senado, no sentido de constituir um corpo técnico de funcionários para assessorar o exame e fornecer os elementos suficientes ao Senador que terá de relatar projetos desta natureza.

Apenas estas considerações que deixava fazer, no ensejo, para mostrar meu inconformismo com as soluções simplórias, como esta, para proposições de tanta gravidade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 678, de 1968

Nos termos do artigo 274, letra d, do Regimento Interno, requirei o adiamento da discussão do Parecer número 451, de 1968, da Comissão de Finanças, por 24 horas, para que seja feita a juntada da legislação citada.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1968. — Mário Martins.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Em consequência, a matéria voltará na Ordem-Dia da próxima sessão. (Pausa.)

#### O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Volta-se ao item 1 da Ordem do Dia, que ficara sobreposto.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 677, de 1968

Nos termos do art. 212, letra i, do Regimento Interno, requirei que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 604 de 1968, que autera o art. 102, do Decreto-lei nº 9.698, de 2 de outubro de 1946, além das Comissões constantes do despacho inicial, de distribuição seja ouvida também a de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1968. — Mem de Sá.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — A matéria ora à Comissão de Constituição e Justiça, em consequência do requerimento aprovado.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Item 3:

Discussão em turno, do Requerimento nº 592, de 1968, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando, na forma elemental, transcrição nos Anais do Senado Federal do editorial intitulado "O Poder Juvenil", publicado no Diário de Notícias, de 22 de maio de 1968.

#### Em discussão o Requerimento.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra encerro a discussão.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com o Requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Será feita a transcrição solicitada.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Item 4:

Discussão, em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1968, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que dispõe sobre a situação dos servidores do INPS que, anteriormente à unificação da Previdência Social, ocupavam dois cargos ou empregos, cumulativamente, embora subordinados a regimes jurídicos diversos e tiveram que optar, tendo Parecer, sob nº 460, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

#### O SR. NOGUEIRA DA GAMA:

Sr. Presidente, peço a paixão.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Com a palavra o nobre Senador Nogueira da Gama.

#### O SR. NOGUEIRA DA GAMA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, o Projeto que acaba de ser anunciado é de minha autoria. Apresentei-o para atender às solicitações que recebi de numerosos servidores do IAPC do IAPI, do Instituto dos Bancários e IAPTEC todos eles obrigados a abandonar cargos e funções que exerciam nessas autarquias ao ensejo da unificação dos Institutos, realizada em nosso País.

Examinei a matéria como me foi possível antes de apresentar o Projeto e fiquei convencido de que ela se enquadra, perfeitamente, na

Constituição do Brasil. Aécia Constituição de Constituição e Justiça, entretanto, entende o contrário, considerando o Projeto inconstitucional.

Sr. Presidente, queria confessar, antes de mais, que tenho uma profunda admiração pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho, autor da matéria nesse órgão técnico do Senado, e as conclusões corantes do parecer de S. Exa. são exatamente no sentido de que o projeto não se enquadra na Constituição, porque incorre na proibição constante do Art. 60 Inciso I e Art. 67 da Carta Magna.

Longo de mim a idéia de contestar a opinião do nobre Senador baiano a quem sempre desejei renher as minhas sinceras homenagens, não apenas pela sua correção de homem público, de cidadão mas, sobretudo, pela suas altas virtudes intelectuais e morais.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Obrigado.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — V. Exa. nada ter que agradecer, faço-lhe apenas justiça.

Mas, Sr. Presidente, sinto-me no dever de dar ao Senado uma explicação. Modesto advogado, não posso ignorar o que a doutrina escreve e preceitua a respeito desse problema criado pela Constituição.

O Sr. Arthur Virgílio — Permite V. Exa. um aparte (Assentimento do orador) — Enter as grandes figuras deste Senado, sinceramente incluo o nobre Senador Aloysio de Carvalho. Mas não vou discutir o parecer e a opinião de S. Exa...

O Sr. Aloysio de Carvalho — V. Exa. pode discutir. Qualquer opinião é discutível.

O Sr. Arthur Virgílio — No momento, não vou, pelo que V. Exa. vai ouvir. A atual Constituição baseado na qual o Sr. Senador Aloysio de Carvalho emitiu o seu parecer, como jurista, é uma Constituição que tirou do Congresso quase todas as suas atribuições.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Mas eu tenho que coser com a linha que me dão.

O Sr. Arthur Virgílio — Exato. Daí dizer eu que não iria discutir o parecer. É uma Constituição que retirou todas as atribuições do Congresso, Constituição que considero pior que a Carta de 37, porque a Carta de 37, inegavelmente facista, não estabelecia eleição indireta com voto a descoberto, para Presidente da República o que a Carta de 37 estabelece.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Exa.? Não quero estar interrompendo o aparte de V. Exa.

O Sr. Arthur Virgílio — É um prazer.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Surpreende-me V. Exa. achar tão boa a Carta de 37.

O Sr. Arthur Virgílio — Boa. Não pessima.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Para mim só tinha uma virtude — obedecia a determinado sistema, embora facista como V. Exa. disse. Mas, essa virtude, se isso é virtude, esse atributo realmente ela teve — obedecida a um determinado sistema.

O Sr. Arthur Virgílio — Exato um sistema ditatorial facista, como a atual que obedece a um sistema ditatorial e facista.

A carta atual, sendo pior que a de 37, é ainda mais facista. Ampiou o Congresso em quase todas as suas atribuições e é natural que homem, como o Senador Aloysio de Carvalho, jurista, sem nenhum favor, a quem eu sou louvo por admirar a autoridade e a dignidade emita o seu Parecer, rigidamente na base do que a lei e a Constituição estabelecem, isto é, Parecer contrário. Estou de acordo com S. Exa., porque esta Constituição, para mim, não existe. Imposta à Nação, foi praticamente outorgada, foi uma Constituição vo-

tada debaixo de coação, quando o Congresso não tinha autoridade, nem autonomia, nem liberdade sequer, para votar coisa nenhuma. Portanto, entre o Parecer jurídico do Senador Aloysio de Carvalho e a argumentação de V. Exa. Senador Nogueira da Gama, baseada nesses fatos que o entaram e que informaram a apresentação do projeto, eu prefiro ficar com V. Exa.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Eu agradeço o aparte do nobre Senador Arthur Virgilio e a solidariedade que apresenta à iniciativa que tentei de apresentar esse projeto.

Mas, Sr. Presidente, dizia eu que minha condição de antigo advogado também me dá um modesto direito de ter as minhas convicções e de adotar os meus pontos de vista em matéria de interpretação dos artigos da Constituição do Brasil.

Eu não sou contrário a esse dispositivo do artigo 60, inciso 1º, nem mesmo no artigo 67, pois reconheço que o que ambos visaram foi estabelecer uma medida coercitiva, no sentido de aumentos contínuos das despesas públicas. Num país como o nosso, que vive lutando contra a onda crescente do processo inflacionário, em princípio, não podemos ser contra, pelo menos durante certo espaço de tempo, até que as finanças públicas apresentem melhores condições e então o poder de legislar também sobre esta matéria possa ser devolvido ao Parlamento Nacional.

O SR. Manoel Vilaça — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Não desejo entrar no mérito da questão, porque está muito bem entregue a V. Exa. e ao nobre Senador Aloysio de Carvalho. Queria apenas dar um esclarecimento sobre a Constituição de 1937, que foi elaborada por este Congresso e que contém setenta e duas emendas aprovadas de autoria de membros da nobre Oposição neste e na outra Casa do Congresso. E, dentre estas, existem três ou quatro, se não estou enganado, que emanaram da brilhante cultura do nobre Senador Arthur Virgilio.

O SR. Arthur Virgilio — Permite o nobre orador um aparte? (Assentimento) Não li o projeto de Constituição. Achei tão afrontoso às liberdades públicas, aos direitos individuais, à democracia brasileira — que vinha evoluindo, num processo lento e cheio de dificuldades, mas vinha evoluindo — achei tão absurdo aquele projeto de Constituição que sequer o li. Apenas me limitei a votar contra. Vim a ler a Constituição depois de ela aprovada. Não apresentei nenhuma emenda. Se não li o projeto não poderia apresentar nenhuma emenda. Faz-me V. Exa. essa justiça. Estou com o Deputado Gustavo Capanema, que é contra a reforma da Constituição, porque acha que nenhuma reforma poderá melhorá-la. Deverá ser derogada depois elaborada outra, porque esta, vamos convir, é uma Carta que, inclusive humilha o país perante o mundo.

O SR. Manoel Vilaça — Elaborada com a colaboração do nobre Oposicionista, que teve 72 emendas aprovadas.

O SR. Arthur Virgilio — Tentei ameliorar. Eu não procurei melhorar, porque acho que aí é tão ruim que não havia nada que pudesse melhorá-la. Então, estou com o Deputado Gustavo Capanema, que é da ARENA e que não advoga nenhuma reforma da Constituição, segundo declarou em entrevista à imprensa. Quer a revogação total, para dar à Nação uma Carta Magna que honte os nossos foros jurídicos, a nossa cultura jurídica e a nossa vocação democrática. Senador Vilaça, eu lhe asseguro — citei isso no discurso que fiz há pou-

co, em reunião do Congresso — que quando vejo uma república como El Salvador, de 3 milhões e poucos habitantes, população inferior à da Guanabara; quando eu vejo essa república vivendo num regime democrático, elegendo diretamente os seus governantes, seus Presidentes da República, dando posse aos Presidentes eleitos, e compareço com a nossa grande Nação, com quase 90 milhões de habitantes, criando aquele texto que é uma vergonha, que nos humilha, nos degrada de uma eleição indireta e com voto a deserto para Presidente da República, confesso a V. Exa. que me sinto até com vontade de ser filho de El Salvador, até com vontade de trocar de nacionalidade, tal a vergonha que sinto pela humilhação que isso representa para o nosso País.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Mas, Sr. Presidente, o que eu queria dizer, e deixar bem claro, nestas poucas palavras que profiro em defesa do meu projeto é que os meus argumentos, os motivos que me levaram a apresentar esta proposição, são os mesmos que constam do parecer do nobre Senador Aloysio de Carvalho.

Eu não discordo do núcleo central da argumentação de S. Exa. Ao contrário; nesse núcleo central, na substância da sua fundamentação é que eu retiro, exatamente, as razões com as quais pretendo justificar que o meu projeto merece o apoio da Constituição do Brasil.

Diz S. Exa., no seu parecer:

I art. 60, em seu inciso I, da Lei Magna veda ao Congresso Nacional a iniciativa de leis que disponham sobre matéria financeira. Sob a rubrica de "matéria financeira" esta inclusa, desenganaadamente, a despesa pública, que Aliomar Baleeiro define como "o complexo da distribuição e empréstimo das receitas para os diferentes setores da administração".

O SR. Pereira Diniz — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Um momento!

E continua o parecer do meu eminente mestre, Prof. Aloysio de Carvalho:

(Lendo)

"E entre os elementos que compõem a administração pública estão os chamados "órgãos autônomos", em cujo número as autarquias".

Dou aparte a V. Exa.

O SR. Pereira Dinz — A minha dúvida era essa. Eu queria saber se esses dispositivos constitucionais que V. Exa. acabou de citar se referem exclusivamente à administração direta ou se referem, também, às autarquias, de administração indireta que têm patrimônio próprio, vida própria e independência financeira. Essa, a minha dúvida, que eu queria fôr esclarecida.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Agradeço o aparte do nobre Senador e digo a S. Exa. que ainda neste ponto estou de acordo com o parecer do nobre Senador Aloysio de Carvalho, que sustenta que as autarquias, embora tenham uma administração autônoma, estão jungidas, ligadas ao sistema da despesa geral da União por isso, podem ser incluídas na proposta do Art. 60, inciso I, e Art. 67, da Constituição.

Não discuto esse aspecto do problema. Ao contrário; como disse, queria extrair dessa argumentação do eminente professor os motivos com que eu defendo o meu modesto projeto.

Continua S. Exa., mais adiante, dizendo o seguinte:

(Lendo):

"Acrece que se a vedação constitucional para a iniciativa parlamentar da presente proposição não se inserisse nesse inciso I do artigo 60, incluiria decreto no artigo 67, em que se declara ser da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa de lei que fixe vencimentos e vantagens dos servidores públicos. Confrontando as duas disposições, aparentemente contraditórias, a do artigo 60, em que a competência exclusiva do Presidente da República se refere, genericamente, à matéria financeira, e a do artigo 67, em que essa mesma competência é afirmada, pretemporaria e especificamente, para as leis que fixem vantagens dos servidores públicos, explica Pontes de Miranda que tais vantagens são de caráter financeiro, porque as outras, isto é, as financeiras, estão compreendidas sob a rubrica "matéria financeira".

Em resumo, Sr. Presidente, o nobre Senador Aloysio de Carvalho, com a sua alta competência, que proclamo e admiro, reconhece que o projeto incide nesse dispositivo da Constituição, porque envolve uma vantagem.

Ai está a divergência que ouse manter com o parecer de S. Exa. O sentido de vantagem não é este que está no meu projeto. Vantagem ninguém pode dizer outra coisa, é apenas lucro, proveito, benefício. Vantagem não vai acima disso, do que é de declarar.

As vantagens a que a Constituição se refere, que são concedidas a funcionários, são de outra natureza. São melhorias de vencimentos, são benefícios que eles passam a receber.

Vantagens que o servidor público pode vir a receber, em virtude de leis.

No projeto, porém, o de que se cuida é de uma situação toda especial e de fato.

Médicos, advogados, engenheiros, dentistas, enfermeiros, assistentes sociais e um número muito maior de técnicos prestavam seus serviços, uns ao IAPC, outros ao APETC, outros ao IAPI, outros ao IAPFESP, quando foram unificados os Institutos de Previdência Social com a criação do Instituto Nacional da Previdência Social.

Aconteceu, então, o seguinte: esse novo órgão, por meio de portarias e instruções, convidou os vários servidores, que ocupavam diversos empregos, a se decidirem apenas por um, a optarem por um, alegando que não podiam elas, dentro da mesma organização, acumular vários empregos.

Então os elementos que se encontravam nesta situação viram-se compelidos, por uma portaria ou por circulares do INPS, a abandonar esses cargos, para não perder o emprego maior ou o mais antigo, aquele que lhe dava estabilidade.

O que surtiu, Senhor Presidente, é que todo esse pessoal se viu na contingência forçada de abandonar um cargo que exercia em virtude de contrato de trabalho. Havia relações de emprego que mereciam tratamento melhor. Mas nada se fez. A Consolidação das Leis do Trabalho, que prescreve, para a hipótese, o pagamento de indenização correspondente a tantas vezes o salário mensal quanto os anos de serviço, não foi obtevida pelo INPS. Assim essas relações deixaram seus empregos sem receber, não quaisquer vantagens mas aquilo que lhes pertencia por lei: a indenização.

O SR. Presidente — Esta minha tese em contraposição à do parecer do eminente Senador da Bahia. Ele avança isto: que não existe vantagem para o empreendedor quando ele receber uma despesa injusta, a indenização que lhe é assegurada pelo tem-

po de serviço. O que isto traduz é apenas um direito. Sr. Presidente. Um direito conquistado em virtude das relações de emprego obtido em virtude de dispositivo de lei, oriundo de relações trabalhistas, portanto, que não podem ser desprezadas assim, sumariamente, por uma portaria de um instituto mandando que o cidadão deixe de ocupar este ou aquele cargo, para ocupar um outro que venha escoher.

O que é direito, Sr. Presidente, não é produto de lucro, de benefício. Se considerarmos a matéria sob o prisma jurídico, como deve ser considerado, vantagem é um benefício que se dá ao funcionário ou ao servidor e que é anexado aos seus vencimentos, aos proventos que ele recebe. Isto é que é vantagem. Mas a indenização absolutamente no pode ter essa qualificação.

Desse modo, Sr. Presidente, ouso divergir do eminente Senador baiano neste ponto. O parecer de S. Exa. não conceitua que no caso, se tratava de uma indenização e não de uma vantagem. Eu quereria que S. Exa. da-sse frontalmente, no seu parecer, que a Consolidação das Leis do Trabalho, em matéria de indenização, não se aplicava à hipótese, porque quando apresentei o Projeto eu me fundamentei nisto que ia defender uma indenização justa, constante de lei. Na justificação que apresentei, Senhor Presidente, fui ensejado de refletir que esse tratamento consta de outras leis sobre a matéria.

A Lei 5.316, de 1967, em seu artigo 23 estabelece: (lê):

"Art. 23. Ao empregado de sociedade de seguro que trabalhar na carteira de acidentes do trabalho desde antes de 1º de janeiro de 1967, será assegurado:

I — o aproveitamento pela previdência social, mantido para ele, sem qualquer prejuízo, o regime da legislação trabalhista;

II — a dispensa, mediante a indenização cabível, nos termos da legislação trabalhista, a cargo da previdência social.

§ 1º Também serão aproveitados pela previdência social, nos termos do item I os empregados que, exercendo funções ligadas à Carteira de acidentes do trabalho, forem dispensados em razão da redução da atividade da sociedade de seguros, motivada por esta Lei, e medida em termos da sua receita global de prêmios livre de resseguros".

Sr. Presidente, o Decreto-lei número 72, de 1966, anterior a este que acabo de citar — isto é importante — dispõe no seu artigo 32:

"Art. 32. A partir da vigência deste Decreto-lei, fica extinta a personalidade jurídica dos Institutos de Aposentadoria e Pensões e do Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência (SAMDU), passando os respectivos bens, direitos e obrigações a integrar o patrimônio do INPS".

"Art. 40. Os atuais servidores dos Institutos de Aposentadoria e Pensões e do SAMDU passam, sem alteração do regime jurídico a que estiverem sujeitos, a ser servidores do INPS".

Incorporou, portanto, o novo órgão os servidores de todas essas autarquias que foram extintas. Mas incorporou com a originação de respeitar a Lei trabalhista dos contratos então vigentes, mantidos pelo IAPC, IAPI, IAPFESP e demais Institutos ou órgãos de assistência como o SAMDU, SAPS e outros, e isto não foi respeitado.

Repeto, Sr. Presidente, que a lei que tratou dos seguros é posterior à lei que criou o INPS. Não obstante, ela cogitou de estabelecer a obrigação de ser paga a indenização a aqueles que fossem dispensados dos seus lugares,

Em tais condições, Sr. Presidente, com o devido respeito, torno a repetir, que me merecem os trabalhos e os pareceres do eminente Senador Aloysio de Carvalho, permito-me dizer ao Senado que tenho a plena convicção de que este projeto não é constitucional, porque ele visa apenas a fazer cumprir a lei, ele visa apenas a fazer respeitar o direito daqueles que foram compelidos pelo INPS a uma verdadeira rescisão unilateral dos contratos que mantinham com as várias entidades que serviam. E o que pertence a eles não era uma vantagem, um lucro, um projeto, um benefício, mas um direito decorrente da realidade e não é possível sustentar-se que esse direito está impedido em virtude do art. 60 I, ou do art. 67 da Constituição Federal. Esses dispositivos tratam de matéria financeira que é o complexo que compõe a Receita da União, compreendendo todas as origens da sua subvenção. Mas a indenização é um direito do indivíduo, é um direito pessoal que decrre da lei e não pode estar preso a essa propriedade de matéria financeira alegada na Constituição.

Assim, Sr. Presidente, cumprindo o meu dever de defender o ponto visto que modestamente sustento neste caso, eu insisto perante o Senado — Este projeto não é constitucional, devendo, portanto, merecer o apoio desta Casa para a sua aprovação. São numerosas as famílias que tiveram as suas rendas diminuídas por esse desrespeito à Consolidação das Leis do Trabalho, e não é possível que nós, legisladores, nos mantenhamos infensos e de ouvidos moucos a esta situação de prejuízo que uma lei ou um instituto novo impõe a tantas famílias numerosas, retirando o dinheiro necessário, o numerário de que dispunham para seu sustento, numa hora tão difícil, como esta que nosso País atravessa, para todas as classes de trabalho e das atividades em nosso País.

Era o que eu tinha a dizer, Senhor Presidente! (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE:**

(Aarão Steinbruch) — Continua em discussão o projeto.

**O R. ALOYSIO DE CARVALHO:**

Sr. Presidente, peço a palavra.

(Aarão Steinbruch) — Tem a palavra o Sr. Senador.

**O R. ALOYSIO DE CARVALHO:**

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, o nobre Senador Nogueira da Gama sabe, de longa data, o respeito que tenho pelas suas qualidades pessoais e pela sua atuação nesta Casa.

O Sr. Nogueira da Gama — Agradeço muito a V. Exa. e muito me honra.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:**

Sabe S. Exa. porque de meus lábios curvo muitas vezes, o conceito que sempre fiz da mancha correta, exata e lícita com que S. Exa. dirigiu as sessões do Senado, quando isso lhe competiu fazer, re condicionei ao Vice-Presidente da Casa. Dei-lhe muitas vezes, o meu voto para essa alto cargo, com satisfação, porque esse voto estava honrando uma das figuras mais respeitáveis do Senado.

Via o Plenário que S. Exa. está de acordo comigo, até mesmo em pontos em que ambos estamos em desacordo com o hon. Senador Arthur Virgilio.

Nem seria de esperar outra coisa de S. Exas, que deixou o seu nome ligado a uma das funções de maior responsabilidade na Administração Pública — no Ministério da Fazenda quando exercia, juntamente ao inovável estadista Oswaldo Aranha, a dificilíssima função de Chefe de seu gabinete.

Estamos de acordo, realmente, em que é um preceito salmão a exclusividade da iniciativa do Presidente da República relativamente à matéria

financeira. O nobre Senador Arthur Virgilio, entretanto, considera isto um dos maiores defeitos da Constituição de 1946, quando esta Carta, apenas tornou mais rígido o princípio, porque já na Carta de 1946, ao Presidente da República pertencia a iniciativa das leis sobre matéria financeira, juntamente com o Câmara dos Deputados. O que a Constituição atual fez, foi simplesmente tirar a iniciativa da Câmara dos Deputados, mas a não-iniciativa do Senado já vem desde a Carta de 1946.

Estou de acordo com o Senador Arthur Virgilio, em muitas de suas considerações relativamente à maneira como votaram a Constituição de 1946. Tive ocasião de me manifestar sobre o erro que o Governo e o Legislativo estavam cometendo, exigindo de um Congresso que, virtualmente, estaria extinto, a votação de uma Constituição. Muito melhor fôr que a Revolução, que ainda dispunha dos atos até institucionais, fosse transformado o Congresso de então numa Assembleia Constituinte que votasse a Constituição, ou então aguardasse as eleições de 1946 que eram totais para a Câmara dos Deputados, e então exigisse dessa nova Assembleia a votação de uma Constituição. Estamos, portanto, plenamente de acordo, no particular, de que as origens da Constituição de 1946 não são origens de absoluta legitimidade.

Entretanto a verdade é que o Congresso fez tudo quanto podia para que a Carta saísse ao saber das aspirações mais legítimas e dos anseios mais nobres de liberdade do povo brasileiro.

Estamos de acordo, portanto, em que, pelo artigo 60, inciso Iº e pelo artigo 67, não poderíamos ter a iniciativa desse projeto de Lei, nem o Senado nem a Câmara, porque a iniciativa é privativa do Presidente da República.

O nobre Senador Nogueira da Gama discorda do parecer apenas num ponto, num sentido, sobre o significado de uma palavra, quase isso e nada mais do que isso. A sua discordância é relativamente ao que significa a palavra vantagens. No meu parecer está dito que quando a Constituição se refere — no artigo 67 — a vantagens, ela está se referindo a vantagens no mais amplo sentido. Invoquei esta interpretação constitucional com base em Pontes de Miranda, que incontestavelmente é intérprete da Constituição em que mais constantemente e mais seguramente abonamos as nossas opiniões.

Pontes de Miranda admite que vantagem, tanto no Art. 60 inciso Iº como no Art. 67 da Constituição estabelece a exclusividade da iniciativa do Presidente da República. Quando a vantagem fôr de ordem pecuniária, de ordem financeira, ela racial no inciso Iº do Art. 60, porque se trata de matéria financeira, que compreende tanto a Receita como a Despesa, matéria financeira que compreende a Receita para a Administração tanto direta como indireta, para que ela possa, com esses recursos, efetivar as despesas para manter os serviços públicos. E quando a vantagem não tem caráter financeiro, então está compreendida no art. 67, onde ainda se afirma a exclusividade do Presidente da República para projetos de lei dessa natureza.

Há poucos dias, tive ocasião de proferir, na Comissão de Constituição e Justiça, um voto nesse sentido. Não podemos mais modificar o regime de contagem de tempo de serviço do funcionário público.

Permita V. Exa., Sr. Presidente, grande defensor do funcionalismo público, que eu profira esta afirmação, numa sessão sob a presidência de V. Exa.: nem mais alterar os termos de uma contagem de tempo de serviço, poderemos fazer. Felizmente ou infelizmente, estou pronto a

dizer que, muitas vezes, na maioria das vezes infelizmente.

Mas temos que acompanhar a Constituição tal como está, até que possamos atenuá-la, melhorá-la, aprimorá-la, através de emendas constitucionais, as quais não sou absolutamente infenso. Há vários, numerosíssimos pontos da Constituição que exigem reforma.

A discordância de S. Exa. é, assim, simplesmente no que se deve entender por vantagem.

Outra, nesses Institutos reunidos no Instituto Nacional de Previdência Social, alguns desses empregados, obrigados a optar, existiam pelo regime do funcionalismo público, o regime estatutário; outros pelo regime do contrato de trabalho. Quando a Lei que unificou os Institutos diz que seria mantido o mesmo regime jurídico, simplesmente declara que tinha regime estatutário, unificava no Instituto uno só o mesmo regime estatutário; quem tinha o regime do contrato continuaria nesse regime.

Mas, se a Lei estabeleceu que a acumulação não podia prevalecer ela não determinou, para essa remissão da opção do funcionário, uma condição que estabelecesse uma indicação de sua dispensa.

A Lei ofereceu uma opção e, dentro dessa opção, ela não estabeleceu condição alguma para uma indenização.

R. conheci, no meu parecer, Senhor Presidente, a nobre intenção do projeto de iniciativa do Senador Nogueira da Gama.

Disse, francamente, que o projeto atende a um sentimento de justiça social, mas, infelizmente, a Constituição não nos permite que realizemos esse ato de justiça social, que pode ser buscado através dos Tribunais, porque nós temos muito mais escravos da Constituição do que o são os Tribunais.

O Senador Nogueira da Gama, com sua grande experiência de advogado, com o seu saber jurídico, com a vivência de todos os fatos jurídicos e sociais do País, sabe muito bem que os Tribunais, muitas vezes, vão à frente da lei e quando nós votarmos um diploma legislativo estamos, quase sempre consolidando uma jurisprudência dos Tribunais.

De modo que esse aspecto de justiça social, essa nobre intenção do projeto, eu não a neguei. Negá-lo seria, talvez, reconhecer no Senador Nogueira da Gama, um propósito de frustrar ou fraudar a Constituição através da apropriação de um projeto que não se querádes, perfeitamente, nem dentro da Constituição, nem dentro dos preceitos de justiça social.

S. Exa., pela explanação que fez das intenções do seu projeto, está certo de reverter um ato de justiça social e de estar dentro da Constituição.

AI e que nós divergimos. Peço a S. Exa. que me permita esta divergência.

Entendo que a indenização que S. Exa. pretende, através do seu projeto, é uma vantagem de ordem financeira, porque a lei que estabeleceu a unicidade dos Institutos não reconheceu o direito à indenização. O direito teria de ser declarado e reconhecido nessa lei.

O Sr. Nogueira da Gama — Esse direito existe na Consolidação das Leis do Trabalho, para aqueles que tinham a sua situação por ela regulada.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO

— Mas V. Exa. dá para todos sem nenhuma distinção.

Além do mais, V. Exa. dá uma opção, por tempo integral de serviço, no art. 2º Indicado, também, essa disposição na proibição da Lei Maria, porque o tempo integral de serviço determina uma remuneração maior, e a remuneração maior representa, efetivamente, naturalmente, um aumento de despesa.

Uma autarquia tem, realmente, autonomia financeira, mas não tem, em face da Constituição, a autonomia para prover as suas próprias despesas,

que são, tanto a renda como a despesa, determinadas na orçamento anual.

Sr. Presidente, palpávelmente, insisto, por esta forma, nas razões do meu parecer, pedindo ao nobre Senador Nogueira da Gama que, várias vezes, encontrou a minha parte muita boaventura em acertar com S. Exa. nos projetos que tem apresentado à Casa, me desculpe esta divergência, não a leve mal, senão como o desejo, de vez que temos a Constituição, de a observarmos. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE:**

(Aarão Steinbruch) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra para a discussão, dou-a como encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o rejeitaram queriam permanecer sentados. — (Pausa.)

Rejeitado. Vai para o Arquivo.

**E o seguinte o projeto rejeitado e que será arquivado:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
n.º 3, DE 1968

Dispõe sobre a situação dos servidores do INPS que, anteriormente à unificação da previdência social, ocuparam dois cargos ou empregos, cumulativamente, embora subordinados a regimes jurídicos diversos, e tiveram que optar por um deles.

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º Aos servidores e funcionários do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) que, antes da unificação da previdência social, ocupavam cumulativamente dois cargos ou empregos, sujeitos a regimes jurídicos diversos e tiveram que optar por um deles será paga uma indenização, por essa autorquia, relativa ao emprego que perderam e calculada de acordo com o disposto no art. 478 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º Os servidores a que se refere o art. 1º poderão, desde que o requeiram e renunciem à indenização, trabalhar em regime de tempo integral, nos casos em que este for aplicável e nos moldes estabelecidos para os funcionários do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Aarão Steinbruch) — Item 5:

"Discussão, em primeiro turno, com apreciação preliminar da constitucionalidade, de acordo com o art. 265 do Regimento Interno, do Projeto de Lei do Senado número 48, de 1968, de autoria do Senhor Senador Mello Braga, que dispõe sobre aplicação de parte da isenção tributária que gozam as empresas particulares de direito privado, e dá outras providências, tendo

Parcer. sob n.º 461, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra para a discussão, dou-a como encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o rejeitaram queriam permanecer sentados. — (Pausa.)

Rejeitado. Vai para o Arquivo.

**E o seguinte o projeto rejeitado e que será arquivado:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
n.º 48, DE 1968

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º As empresas particulares de direito privado, de fins lucrativos, que, por determinação legal, gozam

de quaisquer isenções tributárias são obrigadas a transformar cinqüenta por cento (50%) do total anual dessas isenções em ações ou quotas do seu capital social, a serem repartidas entre os seus empregados, proporcionalmente à retribuição atual efetivamente percebida pelos mesmos.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo as sociedades de economia mista, as entidades da administração direta e indireta, bem como as sociedades civis, religiosas ou não, de caráter benéfice.

Art. 2º O Poder Executivo, dentro de cento e vinte dias, regulamentará o disposto nesta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia. Está em votação o Requerimento já lido na hora do Expediente, de autoria do nobre Senador Milton Campos, pedindo a prorrogação, por 90 dias, do prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar destinada a verificar as repercussões sobre a saúde, do uso indiscriminado de adocionantes artificiais na alimentação popular, bem assim, as consequências que desse uso decorrem para a economia nacional no setor da agro-indústria canavieira.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com o requerimento conservem-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de outro requerimento.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 679, de 1968

Nos termos do art. 211, letra f, e do art. 326, nº 10, do Regimento Interno, requeremos a retirada do Requerimento nº 673, de 1968, em que solicitamos urgência para o ofício nº 5-8-68, do Governador do Estado do Paraná.

Sala das Sessões, 5 de junho de 1968. — Aurélio Vianna — Filinto Müller.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — A matéria do requerimento lido é da competência da Presidência do Senado que lhe dá o seu assentimento.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Atendendo ao disposto no art. 1º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1964 esta Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje 5, de junho às 20 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados destinada à leitura do Projeto de Emenda Constitucional nº 4 de 1968, que dá nova redação ao "caput" do art. 76, suprime seus §§ 1º, 2º e 3º, o art. 77 e os seus §§ 1º, 2º e 3º e dá nova redação ao § 1º do art. 79 e ao art. 81 da Constituição Federal, designação da Comissão Mista que deverá sobre ele emitir parecer e demais providências acerca da tramitação.

#### O SR. MEM DE SA:

Senhor Presidente, peço a palavra pela ordem.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Mem de Sa.

#### O SR. MEM DE SA:

Pela ordem — Solicito que Vossa Exa, esclareça bem, porque há uma dúvida entre nós, Sr. Presidente, se V. Exa marcou a sessão para as 20,30 horas ou para as 21,30. A tradição era ser 21 ou 21,30 horas.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — A sessão está convocada para as 20,30 horas. É apenas, para leitura de Mensagem de Projeto de Emenda Constitucional.

O SR. MEM DE SA — Eu sei, há um "balete" hoje à noite. Mas as sessões sempre foram convocadas para as 21,30 horas.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — O motivo é irrelevante. A convocação é para as 20,30 horas.

O SR. MEM DE SA — Irrelevante é o "balete".

#### O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — A convocação é para leitura de Mensagem.

O SR. MEM DE SA — (Pela ordem) — Sr. Presidente, eu desejaria que conste da Acta dos nossos trabalhos que não há motivo algum para que se convoque a sessão para as 20,30 horas. Sessão do Congresso sempre foi convocada para as 21,30 horas, a fim de que os Senadores e funcionários jantarem tranquilamente.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Constatá da ato o protesto de V. Exa.

Nada mais havendo que tratar, vou declarar encerrada a sessão, convocando, antes, os Srs. Senadores para uma extraordinária, amanhã, às 10 horas a seguinte

#### ORDEM DO DIA

#### TRABALHO DE COMISSÕES

Esta encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 18 horas e 35 minutos)

—

Editorial do jornal, "Diário de Notícias," intitulado "Poder Jovem," que se publica nos termos do Requerimento número 592, de 1968, de autoria do Sr. Vasconcellos Torres, aprovado na sessão de 5 de junho de 1968.

#### O «PODER JOVEM»

Alastrase pelo mundo um movimento de rebeldia estudantil. Suas causas, não é difícil diagnosticá-las; os efeitos, sim, dado que a história da humanidade não pode ser traçada com rigor científico a priori. Mas há perspectivas à vista e essas terão que contar nas soluções que os detentores do poder pretendam oferecer às manifestações ora verificadas.

Pensava-se, inicialmente, que as atitudes de revolta expressas pela mocidade a partir do término da II Guerra Mundial, e que atingem no momento seu ápice, se circunscrevessem às sociedades de caráter capitalista. Seria o inconformismo dos jovens por um mundo ditoso e o desejo de participarem na modificação de sua estrutura. Nesta hipótese, os moços rebelavam-se contra o passado e a democracia, digamos assim.

Mas a crise ultrapassou os limites do mundo burguês, e logo a China Comunista viu-se a braços com a denominada revolução cultural, que tantos ídolos políticos pôs a baixo. Lutava a Guarda Vermelha por uma nova educação e contra os donos do poder político que lhes pareciam demasiado ligados a um passado já morto para ela, não obstante, até ali, o sincronismo deles com a orientação ideológica e política vigorantes.

Mais recentemente, entraram a opor-se ao Estado totalitário e socialista os estudantes superiores da Tchecoslováquia e da Polônia, estudantes, recorda-se, sa-

dos de regimes comunistas e que, antes, não conheciam outros modelos de vida comunitária. Nessas Nações, os jovens proclamaram-se contrários à rigidez do sistema e ansiosos por aberturas outras que, talvez, não sabem qualificar, porém que nós outros entendemos como sendo a liberdade de pesquisar, de duvidar e de ir em busca de caminhos diferentes dos que lhes são apresentados.

Na Itália foram de suma gravidade as lutas de rua travadas pelos universitários em prol de escolas novas, sem o ranço e o modévelismo ainda subsistente nos chamados grandes centros culturais. Ao contato com a vida, tendo que se sustentar por conta própria em cenários de competição permanente, viraram-se os moços desarmados para os embates, gregas à disparidade entre o aprendizado nos educandários e o exigido nos escritórios e nas fábricas. A culpa das gerações responsáveis por esse e outros descompassos ressalta de pronto, e a revolta é inevitável.

Protestos contra o autoritarismo estatal ecoaram na Espanha. Na Inglaterra os jovens proclamaram abertamente sua decisão de interferir nos negócios públicos, tendo em mira as condições difíceis a todos impostas pela política a cargo exclusivo dos mais velhos. E assim noutras partes do mundo, como aqui perto, na Argentina, onde a mocidade escolar pediu abertamente a renúncia do supremo mandatário.

Agora é a França que se sente sacudida em suas entranhas por greves geralmente desencadeadas, faz pouco, por jovens rebeldes contra a estrutura arcaica de seus centros de estudos. Aquilo, que parecia um movimento delimitado, cresceu de muito e, nestas horas, avassala à Nação inteira, como se às vésperas de uma transformação radical cuja fisionomia ainda não se delineou. Tinham as corporações profissionais o que pleitear de há muito; estavam descontentes e incomodados os estudantes; e, em pouco, levou a revolta que atinge todas as camadas sociais e interfere em todos interesses.

Não se cuida, portanto, de agitações de caráter político nem ideológico puros, no rumo consciente de imediatas reformas dos padrões estabelecidos; mas de movimentos justos, embora faltas de sentido acabado, que os governantes, aqui e ali, hão de bem pesar para dar-lhes as soluções compatíveis, sob pena de, na voragem, se alterarem profundamente as estruturas até aqui vigentes, quer do lado democrático, quer do comunista.

Pois que toda essa vaga colossal, que talvez não tenha ainda ganho seu impulso máximo nem mostrado de que é capaz, atingiu ambos os grandes sistemas que dividem o mundo, levando à crença dum gestação de horizontes outros, insuspeitados por muitos. Estaremos na aurora de nova civilização. Porfia a juventude, às cegas um tanto, pelo surgiimento ou volta de valões que não os

atuais, responsáveis pela fome, pela guerra, pela injustiça que continuam infelicitando o mundo após dois mil anos de cristianismo e cinqüenta de comunismo.

E' tempo de limiar de nova era, que os jovens querem menos competitiva e mais fraterna, menos hipócrita e mais atraente, da qual sejam removidos todos os empecilhos causadores das distâncias entre ricos e pobres, nutritos e famintos, educados e analfabetos. Terão concluído os moços que as gerações adultas pregam uma coisa e fazem outra; andam com a paz na boca e matam seus semelhantes com a mais acuada tática; ameaçam com o inferno e gozam as delícias terrenas.

A questão inicial é a universidade. É lá que os jovens verificam a antinomia a que estão sujeitos; é dali que partem para suas conquistas. No Brasil, por falta de perspectiva, também, tenta-se manter os universitários enquadados num tanto principais ditos moralistas e apolíticos. Lida ilusão. Como outros lugares, fermenta por aqui a desconfiança, crece a descrença, prepara-se a inubô d'nação. Não haverá reação policial nem IPMs que possam conter a revolta dos jovens.

Isto entendeu superiormente a Igreja Católica, ao empechar-se pelo dílogo entre o discípulo e o poder nábito, enquanto é tempo. As autoridades têm que atender aos reclamos da mocidade estudantil, ao invés de encrá-la, ou prendê-la. São precisos recursos financeiros bastos e regulares para as escolas de todos os graus. Não há como pagar-se às universidades com atraso de seis meses e mais. Professores, que já ganham pouco, ficam oito meses, como alguns da Faculdade Nacional de Filosofia, sem receber nada.

É preciso, com a maior urgência, desburocratizar o ensino, atualizar-lhe os métodos, extra-curriculário. A aplicação dos meios audiovisuais engatinha; o material didático deixou de renovar-se; os programas pouco têm a ver com as necessidades do trabalho. A universidade brasileira nasceu velha e velha continua, incapaz de dinamizar-se. Por mais simples que sejam, as manifestações estudantis assumem foros de rebelião armada, haja vista os dispositivos policial e militar montados para observá-las.

Enfim, conhecem os poderes públicos as causas da insatisfação reinante no meio estudantil. Combater indivíduos idealistas, descompromissados, que acreditam em liberdade e igualdade, combatê-los por isto é péssimo proceder. A saída única, elevada e nobre, é ir ao encontro das aspirações juvenis, compreendê-las e levá-las a término junto com seus autores. Porque elas são, em essência, propostas. Visam ao melhor, visam ao futuro. Impedi-las, tachá-las de extremistas, processar os líderes, é sómente adiar a solução do problema. O poder jovem é um fato e, como tal, deve ser entendido.

#### ATAS DAS COMISSÕES

#### Comissão Mista incumbida do estudo dos problemas agropecuários e seus reflexos na economia nacional.

#### ATA DA 15ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 14 DE MAIO DE 1968

As onze horas do dia quatorze de maio de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Fernando Corrêa, Presidente, presentes os Senhores Senador Péricles Pedro e Deputados Luiz

Braga, Rozendo de Souza, Eraldo Lemos, Breno da Silveira e Armindo Matrocota, reúne-se a Comissão Mista incumbida do estudo dos problemas agropecuários e seus reflexos na economia nacional.

Comparecem ainda os Senhores Deputados Erasmo Martins Pedro, Marcílio Lima, João Mendes Olímpio e Clodoaldo Costa.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados Alberto Hoffman e Senadores Carlos Lindeberg, José Feliciano e José Ermírio.

É dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior, sendo tida como aprovada pela Comissão.

Inicialmente, o Sr. Presidente agradece a boa vontade evidenciada pelo Sr. Armando Salgado Mascarenhas, Secretário de Economia do Estado da Guanabara, em atender ao convite para depor ante a Comissão, e concede a palavra ao Sr. Depoente para sua explanação inicial.

O Sr. Armando Salgado Mascarenhas agradece a oportunidade de expor os pontos de vista oficiais do Estado da Guanabara e, no enséjo, transmite à Comissão mensagem de apreço e reconhecimento do Governador Negrão de Lima.

Procede, em seguida, à leitura do Relatório sobre a situação dos setores de produção e abastecimento daquele Estado da Federação, detendo-se na análise das relações entre os órgãos de administração direta com os de administração indireta subordinados à sua Secretaria.

Destaca a necessidade da implantação de uma Justiça Rural específica, independente das Varas comuns, sem o que a reforma agrária será improvável por muito tempo, aludindo ainda à preocupação de levar a cabo na Guanabara uma perfeita aplicação dos princípios do documento denominado «Carta de Brasília».

Le, em seguida, declaração do Secretário de Finanças do Estado da Guanabara, Sr. Márcio Alves, sobre os aspectos tributários da produção nacional, ressaltando que o I.C.M., faz incidir alta tributação nas fontes produtoras.

Aboada o Sr. Depoente, em seguida, a política de aproximação administrativa entre os Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro.

Concluída a parte expositiva do Depoimento do Sr. Armando Salgado Mascarenhas, o Sr. Presidente assinala a presença na Comissão de diversos Assessores da Secretaria de Economia da Guanabara e do Presidente do Banco do Estado da Guanabara, Sr. Carlos Alberto Vieira, a quem concede a palavra em caráter excepcional.

Afirma o presidente do BEG que sua presença na Comissão é mais de solidariedade àquele Secretário de Estado, bem como mostra de solidariedade ao Congresso.

Em seguida, é a palavra concedida ao Sr. Relator, Deputado Breno da Silveira, que cede a inscrição ao Senhor Deputado Luiz Braga, que se declara satisfeito inteiramente com a exposição do Sr. Depoente, que cobriu qual eventual indagação, o mesmo acontecendo com o Senhor Deputado Armando Mastrocolla.

Novamente o Sr. Presidente deseja a palavra ao Sr. Relator, que volta a se concretizar com o Sr. Secretário de Economia da Guanabara pelo brilho de sua exposição, procedendo a considerações adicionais sobre os problemas do abastecimento daquele Estado, detendo-se principalmente no tocante à venda de peixe, carne e leguminosas.

Finalmente, o Sr. Presidente agradece a presença do Sr. Armando Salgado Mascarenhas, a quem concede a palavra para uma alocução final.

Ressalta o Sr. Depoente a necessidade de se fixar uma posição otimista e lida à política agrária e pecuária nacional, lembrando a realização próxima em Brasília do II Congresso Nacional Agropecuário, cuja reunião preliminar no setor leste-sul será realizado na

Guanabara, em junho próximo. Formula, em seguida, convite oficial em nome do Governador do Estado à Comissão para presenciar e participar do Encontro.

O Sr. Presidente determina que o apanhamento taquigráfico da Reunião, tão logo decifrado, seja remetido para a revisão do Sr. Depoente, e após a competente revisão, publicado como anexo no Diário do Congresso Nacional, Seções I e II.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião e, para constar, eu, Mario Nelson Duarte, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente. — Senador Fernando Corrêa.

#### ATA DA 16ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 1968

As vinte e uma horas e quarenta minutos do dia quinze de maio de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Deputado Eraldo Lemos, presente o Senhor Senador Péricles Pedro e os Senhores Deputados Luiz Braga, Rozendo de Souza, Breno da Silveira e Armando Mastrocolla, é instalada mais uma reunião da Comissão Mista incumbida do estudo dos problemas agropecuários e seus reflexos na economia nacional, à qual comparece posteriormente o Senhor Senador Fernando Corrêa, Presidente.

Comparece ainda o Senhor Deputado Grimaldi Ribeiro.

Ausentes, por motivo justificado, os Senhores Deputados Alberto Hoffman e Senadores Carlos Lindenbergs, José Feliciano e José Ermírio.

É dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior, que é tida como aprovada pela Comissão.

Em obediência aos preceitos Regimentais, assume a Presidência o Senhor Deputado Eraldo Lemos que, justificando a ausência dos Senhores Presidente e Vice-Presidente da Comissão, Senador Fernando Corrêa e Deputado Alberto Hoffman, respectivamente, apresenta aos seus Pares o depoente convidado para a presente Reunião, General Euler Bentes Monteiro, Superintendente da SUDENE, a quem concede a palavra para a explanação inicial de seu depoimento ante este Órgão do Poder Legislativo.

O Sr. Depoente inicia sua exposição agradecendo, em seu nome pessoal e no da equipe da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste a honra da convocação, frizando que o serviço do Organismo que dirige não pode ser realizado isoladamente.

Em seguida, o Sr. Depoente procede à leitura do Relatório e dos programas da SUDENE, abrangendo principalmente os fatores predominantes no meio rural da sua área de atividades.

As vinte e duas horas e dez minutos assume a Presidência dos trabalhos o Sr. Senador Fernando Corrêa, agradecendo, na ocasião ao Senhor Deputado Eraldo Lemos, a colaboração prestada, e devolve a palavra ao Sr. Depoente.

Durante a segunda parte de sua explanação preliminar, tem o Sr. Superintendente da SUDENE ocasião de exhibir gráficos e citar números estatísticos sobre a ação daquele Órgão e, com a devida autorização do Sr. Presidente, conta com a ajuda dos assessores Fernando Melo, Carlos Miranda e Diniz Xavier de

Andrade na explicação de detalhes técnicos.

Em seguida, o Sr. Presidente declara iniciada a fase de inquirições ao Sr. Depoente e concede a palavra ao Senhor Deputado Breno da Silveira, Relator, que formula uma série de perguntas principalmente sobre o problema da aquarega no Nordeste.

Em seguida, usam também da palavra para pedir esclarecimentos e informações sobre o Nordeste e a área da atividade da SUDENE os Senhores Senador Péricles Pedro e Deputados Luiz Braga, Armando Mastrocolla e, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente, Grimaldi Ribeiro.

No decorrer das respostas às perguntas dos Srs. Congressistas, o Sr. Depoente conta com o auxílio dos Srs. Assessores já mencionados.

Finalmente, o Sr. Presidente agradece ao Senhor General Euler Bentes Monteiro, Superintendente da SUDENE, e aos Assessores presentes, o comparecimento à Comissão, ressaltando a importância daquele Órgão no processo de rendição de grandes áreas do território nacional; em resposta, o Sr. Depoente agradece a honra com que recebeu o convite para comparecer ante a Comissão, destacando a necessidade de apoio do Poder Legislativo à obra da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

O Sr. Presidente, após determinar que a integra do apanhamento taquigráfico da Reunião, tão logo decifrado, seja enviada para a competente revisão do Sr. Depoente para, posterior publicação no Diário do Congresso Nacional — Seções I e II — declara encerrada a Reunião.

E, para constar, eu, Mario Nelson Duarte, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente. — Senador Fernando Corrêa.

#### ATA DA 17ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 16 DE MAIO DE 1968

As vinte e uma horas e quarenta e três minutos do dia dezesseis de maio de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Fernando Corrêa, Presidente, presentes os Senhores Senador Péricles Pedro e Deputados Luiz Braga, Rozendo de Souza, Eraldo Lemos, Breno da Silveira e Armando Mastrocolla, reúne-se a Comissão Mista incumbida do estudo dos problemas agropecuários e seus reflexos na economia nacional.

Comparece ainda o Senhor Senador Ney Braga.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputado Alberto Hoffman e Senadores Carlos Lindenbergs, José Feliciano e José Ermírio.

É dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior, sendo a mesma dada como aprovada pela Comissão.

O Sr. Presidente apresenta à Comissão o Sr. César Reis Cantanhede Brásileiro de Reforma Agrária — de Almeida, Presidente do Instituto IBRA, a quem concede a palavra para a exposição preliminar.

Inicia o Sr. Depoente apresentando a leitura de uma palestra anteriormente proferida na Escola Superior de

Guerra sobre a atividade e a programação do IBRA.

Destaca o assunto do cadastramento completo das possibilidades de transporte, deslocamento de pessoal e dos elementos necessários.

Especifica a forma de pagamento e os critérios de pagamento do imposto etiacoetaoinetaoi territorial rural, discriminando as alíquotas.

Concluída a exposição do Sr. Depoente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Relator, Deputado Breno da Silveira, para a formulação de perguntas.

Após abordar diversos aspectos da atuação do Instituto brasileiro de Reforma Agrária, o Senhor Relator se detém na análise do Núcleo Alexandre Gusmão, no Distrito Federal, que taxa de uma das maiores tristezas já vistas, no que é contradito pelo Senhor Depoente, que se declara satisfeito com os trabalhos verificados naquela unidade, voltando o Sr. Relator a intervir, lembrando que a atuação da zona geoeconômica e das fazendas vizinhas, fato que o Sr. Depoente declarou desconhecer.

Concluído o período de inquirições ao Sr. Depoente, o Sr. Presidente tece considerações sobre os fatos verificados pessoalmente durante a viagem da Comissão às cidades de Uberaba e Barretos, quando foram feitas reuniões com os ruralistas daquelas regiões.

Acentua o Sr. Presidente o problema principal é o ICM, enquanto os impostos do IBRA e do INDA são coisa relativamente suave.

Atendendo a pedido do Senhor Deputado Marcilio Lima, o Sr. Presidente decide conceder-lhe a palavra para a proposição de perguntas ao Sr. Relator, o que é feito e atendido pelo Sr. Depoente.

Finalmente, o Sr. Presidente agradece a presença do Sr. César Reis Cantanhede de Almeida e determina que a integra do apanhamento taquigráfico da presente reunião, tão logo decifrado, seja remetida para a competente revisão do Sr. Depoente, devendo em seguida ser publicado no Diário do Congresso Nacional, Seções I e II, como anexo da presente Ata.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião e, para constar, eu, Mario Nelson Duarte, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Presença. — Fernando Corrêa

#### ATA DA 18ª REUNIÃO REALIZADA NO DIA 21 DE MAIO DE 1968

As vinte e uma horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e um de maio de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador Fernando Corrêa, Presidente, presentes os Senhores Senador Álvaro Vianna e Péricles Pedro e os Senhores Deputados Luiz Braga, Eraldo Lemos, Breno da Silveira, Arrindio Mastrocolla e Régis Pacheco reúne-se a Comissão Mista incumbida do estudo dos problemas agropecuários e seus reflexos na economia nacional.

Comparecem ainda os Senhores Deputados Marcilio Lima e Senadores Álvaro Catão, Atílio Fontana e Dinalte Maris.

É dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada pela Comissão.

Na forma regimental, o Sr. Presidente anuncia a existência de *quorum* e declara abertos os trabalhos.

um relatório geral sobre o INDIA e, em seguida, dentro responderá às perguntas que forem formuladas, pelos membros da Comissão presentes; e encende a palavra ao Sr. Corrêa.

Na teceraria à possefrá. Estava o Sr. Presidente do INDA e a professora Matilde, com a comitiva do banco, de sua esposa e cunhado e de seu vice-diretor. O Sr. Presidente da provisão do Banco Central e o Dr. José Batista Lobo estavam lá. Foi um dia de grande humor, como a da manha.

Atendendo à Ses. de 10-6-1948, o Dr. Júlio Lima,  
O Dr. P. L. Lima, na sua carta, declara  
que o Conselho da Camboriú e a classificação  
relativa aos encarregados públicos prestam  
os serviços ao Sr. Deputado, cuja sede é  
fracionamento P. I. e que, a determinada  
data, não havia nenhuma de Reunião,  
nem discussões, nem reuniões, nem  
reuniões com o Deputado, no Sr. De-  
putado, quando em férias por in-  
dícios no EON — Sessões I e II.

17/11/1941: Verificando que tristes enemigos de la Humanidad, el régimen nazi, se apoderó de la Alemania, el presidente Franklin D. Roosevelt envió una nota al Sr. Presidente — El señor Juan C. Correa

Inicia o Senhor Dm. M. R. todo sua intervenção histórica os filhos que levaram à criação do PIBV em obituários deles.

Em seguida, o Sr. Presidente con-

Em seguida, o Sr. Presidente informa ao Fr. Deoperte, na forma de respeito, que contará inicialmente com um período para a apresentação de

hreganias e o turismo rural, com  
confraria e círculo comunitários  
religiosos e cívicos, bem como no feste-  
jamento do calendário das Festa-Livais.

... e Pároco Pedro e os padres

— Existe hoy en la Corría